



ESCOLA SUPERIOR
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Mário Mesquita: a importância da palavra. Jornalismo e
censura no final da Ditadura**

MARIA CONSTANÇA NOGUEIRA BORREGO E JESUS CASTANHEIRA

DISSERTAÇÃO SUBMETIDA COMO REQUISITO PARCIAL PARA OBTENÇÃO
DO GRAU DE MESTRE EM JORNALISMO

Orientadora:
Prof.^a Doutora Maria Inácia Rezola

Escola Superior de Comunicação Social

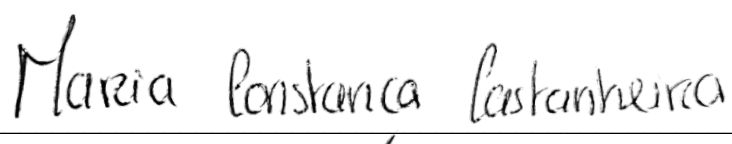
2022

Declaração Anti Plágio

Declaro ser o autor do presente trabalho, parte integrante das condições exigidas para a obtenção do grau de Mestre em Jornalismo. Esta dissertação constitui um trabalho original, que nunca foi submetido no seu todo ou em qualquer das partes a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Certifico também que todas as citações estão devidamente identificadas e acrescento que tenho consciência de que o plágio poderá levar à anulação deste trabalho.

Outubro de 2022,

O candidato,



(Maria Constança Castanheira)

Para si, Mário Mesquita
Por ti, mãe

Agradecimentos

Esta dissertação de mestrado foi muitas vezes uma estrada sem fim e apesar de estar orgulhosa de mim própria, este caminho não foi de todo solitário.

Pela dedicação, pela vida, por tudo e em primeiro lugar sempre: a minha mãe, Vera. Obrigada por seres a mãe mais mãe de todas e por nunca me teres deixado desistir. Por acreditares em mim quando eu própria duvidei e por todas as vezes que me disseste que ia ser capaz. Fomos, mãe! Fomos capazes porque tudo o que eu sou, te devo a ti.

À minha família que me apoiou desde o primeiro dia. Ao meu irmão, Carlos, a quem devo um pedido de desculpas sincero por todos os planos que não cumpri, pelos jantares a que não compareci, pelas saídas a que me recusei. Ao meu pai, Jorge, por nunca pôr em causa as minhas capacidades. Aos meus avós, Isa e Hélder, por estarem comigo em cada recanto do meu ser. Ao meu ‘cãopanheiro’ *Gucci* por preencher o meu coração todos os dias.

Ao meu namorado, Tiago, por ser ainda melhor do que aquilo que alguma vez sonhei; por fazer sobressair em mim a minha melhor versão; por estar do meu lado na euforia e no desespero. Obrigada por me fazeres sempre sentir a pessoa mais amada do mundo.

À minha orientadora, professora Maria Inácia Rezola, a quem devo este trabalho, por ser A professora; pela paciência, pela disponibilidade, pela confiança. Tantas vezes lhe escrevi e reitero: “Obrigada por tudo”.

Ao eterno professor Mário Mesquita que sempre acreditou em mim. Hoje sei que está a celebrar comigo!

À Ana, que se tornou ao longo dos anos a irmã de outra mãe, a minha melhor amiga.

À Mafalda, por ser o meu refúgio. Sou eternamente grata por te ter na minha vida e por seres a minha *ride or die*.

À ESCS pela capacidade de integração e por ser a minha segunda casa desde 2016.

Tudo é possível quando temos as pessoas certas connosco.

Obrigada a todos,
Constança.

Resumo

A morte política de António de Oliveira Salazar e a consequente sucessão de Marcelo Caetano foram um bom augúrio para os portugueses. A *Primavera Marcelista* trouxe uma esperança a um país debilitado e pouco desenvolvido que, desde 1926, vivia sob uma ditadura.

Contudo, a tímida abertura foi ineficaz e insuficiente para solucionar os graves problemas que assolavam o país, nomeadamente o da guerra colonial que se arrastava desde 1961. Brillhante académico e líder da ala reformista do regime nos anos 50, Caetano optou pela *evolução na continuidade* num regime já desgastado. Ao novo Presidente do Conselho faltou a capacidade de avaliar a realidade nacional e a coragem para proceder a reformas profundas, nomeadamente no que diz respeito aos meios de comunicação social. A expectativa de mudança através da criação da nova lei de imprensa saiu gorada e a imprensa manteve-se dependente do regime. A censura não apenas persistiu como aperfeiçoou os métodos.

A presente dissertação tem como principal objetivo promover uma reflexão sobre a censura à imprensa nos anos finais da ditadura portuguesa, através de um estudo de caso: os artigos escritos por Mário Mesquita para o jornal *República*, no período de 1971 a 1974. Propomo-nos, através de um *corpus* de 15 provas de censura, analisar a atuação da máquina censória, os seus critérios e a escrita como arma na fuga à malha apertada da censura.

A par da caracterização das práticas censórias no período Marcelista, este estudo lança também pistas para uma reflexão sobre a correlação entre a imprensa e a política.

PALAVRAS-CHAVE: CENSURA, ESTADO NOVO, MARCELO CAETANO,
JORNALISMO, MÁRIO MESQUITA

Abstract

The political death of António de Oliveira Salazar and the consequent succession of Marcelo Caetano were a good omen for the Portuguese. The *Primavera Marcelista* brought a fleeting hope to a weakened and underdeveloped country that had been living under a dictatorship since 1926.

However, the timid opening was ineffective and insufficient to solve the serious problems that plagued the country, particularly the colonial war that had dragged on since 1961. A brilliant academic and leader of the reformist wing of the regime in the 1950s, Caetano opted for evolution in continuity in a regime already worn out by time. The new President of the Council of the Estado Novo lacked the ability to assess the national reality and the courage to carry out profound reforms, particularly regarding the media. The expectation of change through the creation of the new press law was a failure and the press remained dependent on the regime. Censorship not only persisted but also perfected the methods.

The main purpose of this dissertation is to promote a reflection on press censorship in the final years of the Portuguese dictatorship through a case study: the articles written by Mário Mesquita for the newspaper República, in the period from 1971 to 1974. We propose, through a corpus of 15 censorship tests, to analyze the action of the censorship machine, its criteria and writing as a weapon to escape the tight mesh of censorship.

Along with the characterization of censorship practices in the Marcelista period, this study also launches clues for a reflection on the correlation between the press and politics.

KEYWORDS: CENSORSHIP, ESTADO NOVO, MARCELO CAETANO,
JOURNALISM, MÁRIO MESQUITA

Índice

RESUMO	V
ABSTRACT	VI
ABREVIATURAS	IX
INTRODUÇÃO	1
METODOLOGIA	7
ESTADO DA ARTE	10
<i>MEDIACRACIA</i>	10
CENSURA E AUTOCENSURA	12
RESPONSABILIDADE SOCIAL E OPINIÃO PÚBLICA.....	14
MARCELISMO - RENOVAÇÃO NA CONTINUIDADE	18
CONVERSAS EM FAMÍLIA	20
ELEIÇÕES DE 1969.....	22
LEI DE IMPRENSA	24
SEDES.....	27
IMPRENSA ANOS 70	27
O JORNAL <i>REPÚBLICA</i>	30
MÁRIO MESQUITA	31
ESTUDO DE CASO	34
ANÁLISE DA INTERVENÇÃO DA CENSURA.....	36
DENÚNCIA DA CENSURA	37
<i>Decadência do país</i>	39
<i>Descrédibilizar o regime</i>	39
<i>Oposição</i>	42
<i>Propaganda antirregime</i>	43
<i>Política anticolonial</i>	44
<i>Jornalismo – responsabilidade social</i>	45
ESCRITA COMO ARMA CONTRA A CENSURA.....	46
CONCLUSÕES	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
ANEXOS	51
ANEXO 1 DECRETO-LEI Nº 12.008, DE 2 DE AGOSTO DE 1926 - <i>DIÁRIO DO GOVERNO</i> , NÚMERO 167, SÉRIE I, 1926/08/02	51
ANEXO 2: DECRETO-LEI Nº 22.469, DE 11 DE ABRIL DE 1933 - <i>DIÁRIO DO GOVERNO</i> N.º 83/1933, SÉRIE I DE 1933-04-11.....	53
ANEXO 3: DECRETO-LEI Nº22.756 DE 29 DE JUNHO DE 1933 - <i>DIÁRIO DO GOVERNO</i> N.º 144/1933, SÉRIE I DE 1933-06-29.....	54
ANEXO 4: PEÇAS LEGISLATIVAS RELATIVAS À CENSURA (1933-1944).....	55
ANEXO 5: DECRETO-LEI Nº 48.686, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1968 - <i>DIÁRIO DO GOVERNO</i> N.º 269/1968, SÉRIE I DE 1968-11-15	55
ANEXO 6: DECRETO-LEI Nº 150/72 - <i>DIÁRIO DO GOVERNO</i> DE 5 DE MAIO DE 1972, SÉRIE I DE 1972/05/05	57
<i>Sumário: Lei de Imprensa de 1972</i>	57
ANEXO 7: GRELHA DE ANÁLISE/ TABELA 1	57
ANEXO 8: PEÇAS CENSURADAS – FICHA RESUMO	60
<i>O Poder Intelectual, República, 18 de fevereiro de 1971</i>	60
<i>'New-Left', República, 20 de fevereiro de 1971</i>	62
<i>Toda a Autoridade é Serviço, República, 24 de fevereiro de 1971</i>	64

<i>Declarações em Madrid, República, 13 de Março de 1971</i>	66
<i>Mr.Heath, República, 28 de dezembro de 1971</i>	69
<i>Teoria da Tradução – Cultura Popular, Cultura Universitária, República, 4 de abril de 1972</i>	70
<i>Nota de Abertura, República, 10 de agosto de 1972</i>	72
<i>Cooperação Luso-Brasileira, República, 16 de setembro de 1972</i>	73
<i>Retrato do Banqueiro quando jovem, República, 7 de dezembro de 1972</i>	74
<i>Escritor em S. Bento, República, 15 de dezembro de 1972</i>	76
<i>Teoria da Transmigração das Pátrias, República – 27 de janeiro de 1973</i>	78
<i>Eleições Em Volta Do Meu Quarto, República – 1 de novembro de 1973</i>	80
<i>A Função da Imprensa no “Estado Social” (1) Da ilusão participativa à distração ideológica, República, 19 de novembro de 1973</i>	82
<i>A Função da Imprensa no “Estado Social” (2) Compreender o Duque D’Ávila, República, 19 de novembro de 1973</i>	83
<i>Jornalista Interrogado na DGS, República, 12 de fevereiro de 1974</i>	85
ANEXO 9: PROVAS DE CENSURA	86
ANEXO 10 – OPINIÃO PÚBLICA - CONSTITUIÇÃO DE 1933	103
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	104

Abreviaturas

AL - Ala Liberal

AN - Assembleia Nacional

ASP – Ação Socialista Portuguesa

CDE - Comissão Democrática Eleitoral

CEUD - Comissão Eleitoral de Unidade Democrática

DGE - Direção-Geral de Espetáculos

DGS - Direção-Geral de Segurança

MC - Marcelo Caetano

MM - Mário Mesquita

PIDE - Polícia Internacional e de Defesa do Estado

PVDE - Polícia de Vigilância e Defesa do Estado

SEDES - Sociedade de Estudos para o Desenvolvimento Económico e Social

SEIT - Secretaria de Estado de Informação e Turismo

SNI - Secretariado Nacional da Informação

SPN – Secretariado da Propaganda Nacional

Introdução

A ‘queda da cadeira’ de António de Oliveira Salazar, a 3 de agosto de 1968, viria a ser decisiva para a condução política de Portugal. Marcelo Caetano sobe ao poder a 27 de Setembro de 1968, aos 62 anos, após o estado de saúde de Salazar se agravar e, conseqüentemente, ser exonerado do cargo. Era o princípio do fim do Salazarismo. Como observa António Reis (1989, p. 45), "a sucessão de Salazar por Marcelo Caetano desenrola-se num clima de compromissos equívocos que suscitam a desconfiança da ortodoxia do regime". Marcelo Caetano fora, durante décadas, o delfim de Salazar, tendo ocupado cargos de destaque na Mocidade Portuguesa, na União Nacional e no âmbito governamental. Encontrava-se, no entanto, afastado da vida política há uma década.

Ao assumir funções como Presidente do Conselho, Caetano apresenta um projeto de renovação na continuidade. Como recorda nas suas memórias,

Não houve, nem podia haver, rotura com o passado próximo. Eu tinha de executar a constituição vigente, largamente programática, isto é, contendo numerosos preceitos onde se condensava a doutrina do Estado, e de me conformar com as instituições por ela criadas e regulada. E nisso não fazia sacrifício.

Mas no meu discurso de posse logo preveni que na vida a continuação não pode deixar de ser adaptação, renovação, evolução. Era forçoso, após tão longo período de governo, dominado pelo génio de um homem, o País adaptar-se a ser governado por ‘homens como os outros’ (Caetano, 1974, p.47).

A par da despersonalização do poder, Caetano retoma o projeto de modernização e liberalização que gizara nos anos 50 (Rosas, 1994) sem, no entanto, alterar a essência política do regime, isto é, mantendo a ditadura. Como relembra Ribeiro (2011, p. 270), Caetano fora “dos mais jovens inspiradores do fascismo e o ideólogo mais consistente do corporativismo de Salazar, atribuindo aos dirigentes dos aparelhos dos órgãos corporativos e aos seus membros, a soberania do pensamento e da ação políticas”.

As palavras do próprio relembram a importância do então Presidente da República, Américo Tomás, e da liberdade do mesmo para a escolha do Presidente do Conselho:

Julgo indispensável recordar que assumi o poder constitucionalmente, isto é, investido na chefia do governo por um Presidente da República no exercício regular das suas funções, o qual, segundo a constituição, livremente escolhia o presidente do conselho de ministros só perante ele responsável pela política geral do país. (Caetano, 1974, p.47)

A situação complexifica-se se tivermos em conta o contexto da guerra colonial já que, por um lado, se queria liberalizar e modernizar o país, mas, por outro, não se desistia da permanência na guerra: dois objetivos incompatíveis.

Marcelo Caetano acreditava numa estratégia que tinha por base a paz entre a União Nacional, que detinha o monopólio da representação política, e as forças políticas de oposição. Tal como afirma Reis (1989, p.47), Caetano “procura dar garantias e criar benévolas expectativas em todos os azimutes, sujeitando-se embora a interpretações contraditórias.” A este respeito, “há sectores da oposição liberal que manifestam então alguma esperança numa evolução do regime, enquanto os sectores de esquerda permanecem céticos, embora atentos às possibilidades de explorar ao máximo em seu proveito as eventuais aberturas” (Reis, 1989, p.48).

Além disso, e segundo Ana Cabrera (2006, p.94), o objetivo primordial de Caetano era “afirmar-se como o pacificador da nação; aparentar uma imagem conciliadora face a alguns sectores da oposição mais moderada, na tentativa de isolar os sectores mais radicais da oposição ao regime protagonizado pelo Partido Comunista Português”.

Por esta razão, convoca eleições para 1969, o que equivaleriam a um plebiscito do seu governo e da sua pessoa. Porém, esta ideia acabou “por se saldar num relativo fracasso” (Reis, 1989, p.45). Num ano marcado por movimentos grevistas e reivindicativos, intensificam-se os preparativos da campanha eleitoral, num “clima de inusitada mobilização popular e repercussão na imprensa” (Reis, 1989, pp.49-50). A oposição exige a fiscalização dos cadernos eleitorais e “pela primeira vez, as várias tendências da oposição democrática elegem a via socialista como a única possível para a resolução dos problemas do país” (Reis, 1989, p.49).

Em torno das eleições, os problemas foram uma constante: nos métodos de organização das comissões e das formações das listas, nas agressões e ameaças feitas por membros da PIDE, no facto de os cadernos eleitorais não estarem prontos a tempo, para além de neles estar inscrita apenas uma escassa minoria dos cidadãos a quem a lei conferia capacidade eleitoral. Por outras palavras, existiram muitos fatores que impediram que a disputa eleitoral ocorresse em plano de igualdade, tais como: “a obrigatoriedade de serem

as próprias comissões eleitorais a distribuir os boletins de voto previamente pelos cidadãos inscritos, sem garantias da uniformidade do papel e da impressão, a dificuldade de fiscalizar em muitos locais o próprio ato eleitoral” (Reis, 1989, p.50).

Com o objetivo basilar de proceder a reformas modernizadoras, Marcelo Caetano começa por renovar a própria União Nacional, já desgastada pelo tempo. Efetivamente, queria realçar aos dirigentes a importância do diálogo e projetar, assim, “um abrandamento da censura e de levantamento de outras medidas repressivas” (Reis,1989, p.48).

Pela mesma razão, permitiu o regresso de alguns exilados políticos, tal como Mário Soares, alterou a legislação sindical, que passou a dispensar as direções sindicais de homologação ministerial, e passou a procurar “respeitar algumas exigências dos organismos internacionais”, a que Portugal pertencia (Reis,1989, pp.48-49). Todas estas medidas permitiriam criar esperança na opinião pública.

Ainda na perspectiva de Reis (1989, p.48), o Presidente do Conselho “desdobra-se então em declarações que chegam a prenunciar o desejo de uma democracia pluripartidária e procuram criar a ilusão de uma disputa eleitoral em que todas as forças concorrentes estariam em pé de igualdade”. Estas novas conceções teriam na base uma tática perspicaz para que as forças de oposição pudessem intervir mesmo que essa intervenção fosse controlada. Desta forma, conclui-se, através das palavras de Ribeiro (2011, p.270), que “as eleições de 1969, quando [Caetano] já era presidente do conselho de ministros, continuaram a ser fraudulentas como no tempo de Salazar. A censura passou a chamar-se Exame Prévio. A União Nacional mudou de nome para Ação Nacional Popular e a PIDE passou a chamar-se Direção-Geral de Segurança (DGS).”

De facto, como observa António Reis, o governo marcelista teve duas fases. A primeira é de uma abertura relativa e de expectativas de liberalização, num clima político de adiamento de escolhas estruturais sobre o futuro do regime. A segunda, de 1971 a 1974, caracteriza-se por uma “progressiva crispação repressiva, radicalização das oposições, e isolamento e degenerescência das instituições, em consequência do impasse colonial” (Reis, 1996, p. 546).

A Censura manteve-se e procurou aperfeiçoar a sua atuação. Como observa Rezola (2021, p. 199), “as frequentemente citadas Instruções à Censura de Outubro de 1968 (...) dão conta de que (...) a anunciada liberalização teria os seus limites e que os caminhos pensados por Caetano não passavam pelo fim imediato dos constrangimentos

consórios. Os traços de continuidade com o consulado salazarista eram evidentes, nomeadamente no que dizia respeito aos temas proibidos”.

Para efeitos de contextualização, importa recuar no tempo e perceber quando e em que medida se reestabeleceu a censura em Portugal. Imposta pelos militares pouco depois do movimento de 28 de maio de 1926, a censura é inicialmente instituída em regime transitório. Quando questionado se ia estabelecer a censura, o líder do movimento, general Gomes da Costa, respondeu que não, enquanto os jornais não o incomodassem. Porém, a 24 de junho desse mesmo ano, os jornais já apresentavam a indicação de que tinham sido visados pela Comissão de Censura.

A 2 de agosto de 1926 foi publicado o decreto-lei n.º 12.008 (anexo 1), determinando no artigo 1º que “a todos é lícito manifestar livremente o seu pensamento por meio da imprensa, independentemente de caução ou censura e sem necessidade de autorização ou habilitação prévia”. Esta alínea já estava promulgada no decreto-lei anterior, n.º 11.838 de 29 de julho de 1926, não tendo sido revogada.

Posteriormente, na circular de 28 de agosto de 1931, definem-se as finalidades da censura: “a censura foi instituída pelo Governo da Ditadura Militar com o fim de evitar que seja utilizada a Imprensa como arma política contra a realização do seu programa de reconstrução nacional, contra as instituições republicanas e contra o bem-estar da Nação” (Cabrera, 2006, p.25). Porém, a imprensa é vista como arma política ao serviço da ditadura e, por conseguinte, veículo de propaganda tendo como uma das finalidades acabar com as correntes republicanas radicais e nacional-socialistas.

Se, nos primeiros tempos da Ditadura Militar, o regime de censura prévia foi concebido como transitório, a chegada de Salazar ao poder irá representar a sua institucionalização através do Decreto-Lei n.º 22.469, de 11 de Abril de 1933, que vem regular a censura prévia (anexo 2).

A “liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma”, consagrada na Constituição de 1933, é posta em causa no artigo 2º desse decreto no qual se pode ler: “continuam sujeitas a Censura Prévia as publicações definidas na Lei de Imprensa e bem assim as folhas volantes, folhetos, cartazes e outras publicações, sempre que em qualquer delas se versem assuntos de carácter político ou social”. Dois meses depois, a 29 de Junho de 1933, é criada a Direção-Geral dos Serviços de Censura, ficando dependente do Ministério do Interior (Decreto-Lei n.º 22.756, Anexo 3).

Mais tarde, Francisco Sá Carneiro reconhece o Decreto-Lei de 1933 como ‘castrador’ para o jornalismo:

O decreto-lei de 1933 suprimiu o mais essencial desses princípios e veio condicionar a expressão do pensamento pela Imprensa, a qual deixou de ser livre, para ficar, até hoje, sujeita por lei à censura prévia. Do decreto de 1926 ficou apenas, paradoxalmente, a disciplina da repressão dos abusos de uma liberdade que deixou de existir. Não há dúvida, pois, que em matéria de Imprensa não temos lei. (Instituto Sá Carneiro, 2010, p.42)

Segundo Arons de Carvalho (1973, p.49), em 1936, é conferido o poder ao governo para aplicar sanções aos jornais “por delitos previstos na lei de imprensa”. Já em 1940, cria-se o Gabinete de Coordenação dos Serviços de Propaganda e Informação, constituído pelos diretores do Secretariado de Propaganda Nacional (SPN) e dos Serviços de Censura e pelo Presidente da Comissão Administrativa da Emissora Nacional de radiodifusão.

Quatro anos depois, o Secretariado de Propaganda Nacional muda de nome e passa a ser Secretariado Nacional de Informação e Cultura Popular, onde são integrados os Serviços de Censura. O Secretário Nacional “é de livre nomeação do presidente do Conselho” e “a censura e a sua atuação são, a partir de então, controladas de forma absoluta por Salazar” (Carvalho,1973, p.57). Algumas destas alterações podem ser vistas nas peças legislativas elencadas no anexo 4.

Em 1945, declara-se que “todos os delitos cometidos por via da Imprensa passam a ser julgados pelos então criados tribunais plenários de Lisboa e Porto” (Carvalho,1973, p.47). Após a Segunda Guerra Mundial, era primordial ajustar o regime à realidade do pós-guerra, especialmente tendo em conta a vitória das democracias sobre as ditaduras. Estas reformas foram feitas com a chegada de Marcelo Caetano ao poder. O caso paradigmático desta situação é a alteração da designação da polícia política, de Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) para Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE).

Já a 15 de novembro de 1968 e após a publicação do decreto-lei nº48 686 (anexo 5), extingue-se o Secretariado Nacional de Informação (SNI) que dá lugar à Secretaria de Estado da Informação e Turismo (SEIT) “que integra as superintendências dos serviços de censura.” (Cabrera,2006, p.93).

Como explica Ana Cabrera (2006, p.31):

A Imprensa não está por isto subordinada unicamente à censura, porque são várias as medidas de controle impostas pelo poder. Para além da

prática da censura, havia ainda os diplomas com normas vagas e intimidatórias e autorização e a caução, que representam uma mais-valia ao sistema de controle que o Estado Novo impôs à Imprensa, encerrando-a num sistema de segurança máxima e máxima vigilância. De uma forma geral é este sistema que Marcelo Caetano encontra, em 1968, quando substitui Salazar.

Já enquanto Presidente do Conselho, e numa entrevista concedida ao jornalista João Coito, do *Diário de Notícias*, Marcelo Caetano afirma que não suprime a censura, como gostaria, mas esclarece as razões para tal decisão:

Primeiro, porque, a braços com uma guerra subversiva, em que a retaguarda desempenha papel essencial e a rama psicológica é das mais importantes, seria neste momento imprudente abandonar uma defesa que os estados adotam em períodos e situações semelhantes. Segundo, porque sempre pensei que, depois de 40 anos de regime de censura, se impõe um período de transição em que, por meio de habituação progressiva do meio e da responsabilidade crescente, se vão preparando as pessoas para a liberdade de imprensa. (Citado por Ana Cabrera, 2006, pp.98-99)

Segundo Arons de Carvalho (1973, p.107): “O governo marcelista está muito mais atento ao crescente poder dos órgãos de informação”, comparativamente ao governo salazarista. Reconhecendo a importância do jornalismo na criação da opinião pública, Caetano utiliza-o para propaganda efetiva do regime e para a criação do ‘eu’ mediático.

Como fica explícito, há uma afirmação de identidade feita através da Imprensa, pela qual clarifica a sua forma de atuar e influencia a população para que adira aos seus princípios políticos. Nas palavras de Ana Cabrera (2006, p.93), “Marcelo pretende criar a ilusão de que a população participa na ação governativa e assim potenciar o seu apoio ao governo.”

Em 1969, Caetano revela a intenção em publicar uma lei de imprensa, projeto que cumpre a 2 de dezembro de 1970, data na qual o governo submete à Assembleia Nacional uma proposta. Meses antes da apresentação da proposta governamental, a 22 de abril de 1970, Sá Carneiro e Pinto Balsemão, da Ala Liberal (AL), entregam um projeto de lei de imprensa que considerava a censura “perversora da opinião pública” (Cabrera, 2006, p.118). Este projeto viria a consumir uma rutura entre a AL e o governo, ao visar a liberdade de expressão e o fim da censura. Numa Assembleia Geral do Sindicato Nacional de Jornalistas, a 18 de dezembro de 1970, o projeto é aprovado na sua maioria. Porém, só em finais de maio de 1971, o presidente da AN nomeou uma Comissão Eventual para o estudo desta proposta.

O documento elaborado por Sá Carneiro e Pinto Balsemão fica ao cuidado de procuradores para ser apreciado e só a 16 de junho de 1971 é divulgado um parecer. Discutido na AN em 10 sessões, um dos requisitos era que a votação deste documento fosse feita com base no texto recomendado pela Comissão Eventual e não no projeto de lei. Por fim, o documento aprovado foi o da Comissão Eventual, mas com algumas alterações.

Marcelo Caetano promulgou então o decreto sobre a lei de imprensa que ficou conhecida como lei nº 5/71. Em maio de 1972, é finalmente publicada a lei nº150/72 (anexo 6), que integra o estatuto jurídico da imprensa que regulamenta a Lei de imprensa e insere as normas previstas na mesma lei relativamente ao direito à constituição de empresas, às garantias da liberdade de imprensa e aos seus limites.

O cap. XIV do decreto-lei nº 150/72 é dedicado ao regime de exame prévio. No seu artigo 98, 1.º, determina-se que "a publicação de textos ou imagens na imprensa periódica pode ficar dependente de exame prévio, nos casos em que seja decretado estado de sítio ou de emergência". Determina-se ainda que "ocorrendo actos subversivos graves em qualquer parte do território nacional, poderá o Governo, independentemente da declaração do estado de sítio ou de emergência, a fim de reprimir a subversão ou prevenir a sua extensão, tornar dependente de exame prévio a publicação de textos ou imagens na imprensa periódica" (art. 98, 2º).

A censura prévia administrativa volta assim a ser justificada pelo acatamento da Constituição, a defesa da ordem pública interna e da paz, o assegurar a não divulgação de informações de natureza confidencial e, por exemplo, o respeito da verdade.

Metodologia

A minha dissertação vai dividir-se em cinco grandes capítulos: o Estado da Arte, o Marcelismo, a Imprensa nos anos 70, o percurso de Mário Mesquita e o Estudo de Caso.

A primeira parte, dedicada ao enquadramento teórico, gravita em torno de cinco conceitos: *mediacracia*, censura, autocensura, responsabilidade social e opinião pública. Tratam-se, a meu ver, de conceitos fundamentais para que se possa compreender a censura no período marcelista.

Em primeiro lugar, acredito que é relevante e oportuno falar da *mediacracia* e das relações entre a política e o campo dos *media*, seja em regime ditatorial ou democrático. Advém desta correlação a máxima de que o público só conhece aquilo que os *media* transmitem porque estes se posicionam como um poder na sociedade. Por isso, importa conhecer também a importância de um jornalismo livre em democracia para que se entenda o porquê da criação dos mecanismos censórios em ditadura. Quanto aos conceitos de censura e autocensura, procurei analisar as suas ligações e interdependência, procurando entender melhor o universo e as práticas jornalísticas que, durante décadas dominaram em Portugal. O capítulo encerra com uma reflexão sobre os conceitos de Responsabilidade Social dos jornalistas e de opinião pública. Tratando-se de dois conceitos sobre os quais Mário Mesquita refletiu longamente, eles assumem particular relevância em contexto de ditadura.

O segundo capítulo foca-se na designada Primavera Marcelista. Primeiramente, explico quem foi Marcelo Caetano e os motivos que o levaram a tornar-se Presidente do Conselho. Depois, retrato sumariamente o seu mandato e experiência governativa, dando particular atenção à questão da censura e ao lema “renovação na continuidade”. Para tal, foram autonomizados quatro temas: “Conversas em Família”, “Eleições de 1969”, “Lei de Imprensa” e “SEDES- Associação para o Desenvolvimento Económico e Social”. Em conformidade, descrevo resumidamente o que foram as *Conversas em Família*, um programa de comentário político na RTP que permitiu a Marcelo Caetano alcançar e aumentar a proximidade com o público. De seguida, procedo a uma breve apresentação das eleições de 1969, cuja génese é reveladora da estratégia de Marcelo Caetano sobre a ‘liberalização do regime’. Seguidamente, apresento sumariamente o projeto de lei de imprensa da Ala Liberal; as propostas do regime a este respeito; a revisão constitucional de 1972; e, finalmente, a Lei de Imprensa do Marcelismo. Este subcapítulo vem explicar as indecisões de Caetano no que diz respeito à abolição da censura e à flexibilização da mesma. Por fim, faço uma breve apresentação da SEDES, a única associação autorizada legalmente por Marcelo Caetano, e que postulava ideias liberais e de modernização. Na minha perspetiva, esta apresentação torna-se necessária para se compreender a análise de algumas provas de censura.

Inteirei-me ainda sobre a imprensa nos anos 70, retratando-a de forma breve no terceiro capítulo, considerando duas dimensões: a imprensa legal e a imprensa clandestina. Além disso, apresento o jornal *Républica*, órgão de imprensa no qual Mário

Mesquita iniciou a sua carreira como jornalista e para o qual escreveu as peças que integram o meu *corpus* de análise.

O quarto capítulo é dedicado a uma sùmula biogràfica de Màrio Mesquita. Para além de revelar as circunstâncias da sua atividade profissional, enquanto político e enquanto jornalista, apresento também alguns dos temas que estudou e sobre os quais desenvolveu ampla reflexão.

Por último, o estudo de caso. No espólio pessoal de Màrio Mesquita, encontram-se variadas peças que ajudam a contar os anos 70. A mim, graças à sua gentileza, foram-me cedidos 43 documentos relativos ao período compreendido entre 1971 e 1974. A par de recortes de imprensa e de exercícios que criou para os seus alunos, identificámos quinze provas de censura neste núcleo documental.

A investigação qualitativa permitiu-me conhecer mais sobre este período em análise, tendo como objetivo final ter uma visão mais alargada do que foi a censura, dos temas que eram cortados e dos impactos da mesma. Neste sentido, foi relevante perceber as soluções encontradas pelos jornalistas, neste caso por Màrio Mesquita, para fugir ou contornar o estreito crivo da censura.

Num primeiro momento, procedemos à elaboração de uma grelha de análise (anexo 7). A par dos elementos formais identificativos das peças documentais (como o título ou a data), foram consideradas as seguintes categorias de análise: suplemento/rùbrica, tipo de corte e temas. Após ter todos os documentos organizados, procedemos à realização de uma ficha por cada peça sujeita à censura, independentemente do seu grau de intervenção, que permitissem sistematizar a informação (anexo 8). A par do resumo, elemento importante neste processo, foi anotado também o tipo de corte e criada uma seção de notas sobre pessoas e/ou situações imprescindíveis para o entendimento das mesmas fichas. Por fim, inseri nas fichas de leitura a minha interpretação na qual tento explicar o porquê dos cortes efetuados. As provas de censura encontram-se no anexo 9.

De forma a facilitar a leitura da análise e consequente interpretação das provas de leitura, procedi a uma esquematização na qual exponho os temas mais censurados com exemplos factuais das quinze provas de censura. Ainda neste seguimento, abordo também as técnicas de escrita usadas por Màrio Mesquita para fugir ao crivo da censura.

Estado da Arte

Mediacracia

A sociedade contemporânea, caracterizada pelo avanço em massa da tecnologia, é uma sociedade que em muito tem vindo a alterar os valores e desafios das mais variadas profissões e o jornalismo não é uma exceção. Vivemos aquilo que McLuhan (1968, p.17) denominou ‘aldeia global’: um mundo em que nos encontramos todos mais próximos. A este respeito, constatamos que a ligação entre o poder dos *media* e o poder do campo político é transversal.

Refletindo sobre os impactos da globalização nos *media* e a relação entre estes e a cultura, Hallin e Mancini, autores de *Comparing Media Systems: Three Models of Media and Politics* (2004), assinalam o crescimento de uma “cultura global” do jornalismo. Desta investigação resulta o enquadramento de Portugal no Modelo Pluralista Polarizado/Modelo Mediterrânico. As características deste modelo centram-se no fraco legado de ideias liberais e na prática de intervenção do Estado nos *media* através das políticas públicas (Hallin & Mancini, 2010). Para além disso, “os níveis de profissionalização e autonomia dos jornalistas são consideradas mais baixos” (Camponez, 2009, p.186) comparativamente aos outros modelos.

Samuel Huntington, na sua obra *Democracy's Third Wave* (1991), enquadrou Portugal na terceira vaga de democratização. Conforme Magnam (citado por Camponez, 2009, pp. 186-187) as democracias que nasceram neste período, seja pela via revolucionária seja pela via “consensual”, “desenvolveram involuntária e indirectamente, ao nível das políticas públicas de televisão, formas subtis de uma *mediacracia*, que nem por isso deixam de ser tão perigosas quanto as existentes durante as ditaduras”.

Não obstante, “*nestes países, a tradição democrática tardia, a liberdade de imprensa e o desenvolvimento das indústrias dos meios de comunicação privados apenas se alcançaram na segunda metade do século XX*” (Hallin & Mancini, 2010, p.168). Desta forma, foi só a partir dos anos 70/80 que os *media* criaram uma ligação e dependência mais profunda com a perspectiva de mercado e se assiste áquilo a que Nelson Traquina intitula de ‘desregulamentação selvagem’ (Traquina, 2002, p.6).

Segundo François-Henri de Virieu, jornalista e autor do livro *La Médiocratie* (1990), da relação entre política e *media* nasce assim o conceito de *mediacracia*. Ao descrever a capacidade dos *media* de influenciar o poder político,

François-Henri de Virieu (citado por Figueiredo, 2009, p.40) garante que os *media* funcionam não só como difusores de informação, mas também “como um novo princípio organizador da vida social” que “prolonga e reforça os poderes anteriores” e “dá um peso considerável a novos atores que destronam cruelmente os especialistas, os intelectuais e os políticos” (*Ibidem*). Também Hélder Prior, em *Mediacracia: Comunicação e Política na era da Mediatização (2021)*, refletiu sobre a intersecção entre os agentes políticos, os *media* e os cidadãos, revelando as diferentes formas e vias pelas quais os *media* colonizaram a política. Deste estudo, clarifica-se o conceito de mediatização como a influência dos *media* nos vários sectores da sociedade que se submetem à lógica mediática. Este processo concretiza-se depois de um complexo acordo e ajuste entre os *media*, os cidadãos e os atores políticos.

O que se observa no presente é que o espaço mediático já não é apenas utilizado pelos políticos como local de propaganda, eles são o principal foco mediático. Como escreve Pierre Bourdieu no seu livro *Sobre a Televisão (1997, p. 16)*, ser-se é ser reconhecido por jornalistas: “Ser, como se diz, é ser bem-visto pelos jornalistas, o que implica muitos compromissos e comprometimentos”.

A relação entre estes dois poderes é cada vez mais próxima e os próprios jornalistas assumem-se enquanto atores políticos. Nas palavras de Weber:

Apesar de tudo, a carreira jornalística continua a ser, sob quaisquer circunstâncias, uma das vias de atividade política profissionais das mais significativas. Porém, esse caminho não está aberto a todos. É especialmente inacessível para as personalidades inseguras e muito mais ainda para aqueles que não conseguem trabalhar sob tensão, embora a vida do intelectual, mesmo insegura, esteja protegida por um universo de convenções sólidas (2003, pp.49-50).

A liberdade da imprensa é um fator decisivo na qualidade da democracia já que a própria política tem como base os processos de comunicação. Contudo, os *media* têm sido alvo de críticas sobre descredibilização do campo político: “O poder de influência do jornalismo e dos *media* aumenta com a crise dos poderes republicanos, ao mesmo tempo que contribui para agravá-la” (Mesquita, citado por Figueiredo, 2009, pp.41-42).

No fundo, importa definir o campo jornalístico enquanto “microcosmo que tem leis próprias e que é definido pela sua posição no mundo global e pelas atrações e repulsões que sofre da parte dos outros microcosmos” (Bourdieu, 1997, p.55). Além disso, segundo o sociólogo Pierre Bourdieu, os jornalistas detêm o monopólio sobre os outros campos exatamente porque os jornalistas têm o enorme poder de ter os meios para se

exprimirem publicamente. Ou seja, “de ter acesso à notoriedade pública” (Bourdieu, 1997, p.66).

O conceito de quarto poder está, nas palavras de Mário Mesquita, desatualizado e compromete “a legitimidade da presença do jornalista no espaço público” (Mesquita, 2003, p 72). Além disso, os jornalistas têm um poder “condicionado e controlado por todos os outros, ou seja, pelos centros de decisão política, económica, tecnológica e militar” (Mesquita, 2003, p.74). Desta forma o jornalismo pode ser entendido como um “contra-poder”, cabendo-lhe a função de “cão de guarda” (*watchdog*) da sociedade perante os abusos e os desvios do poder. Em suma, ao assumir-se como guardião da sociedade, o jornalismo torna-se um poderoso instrumento político nas palavras de Patterson (citado por Serrano, 2006, p.65) e um “instrumento de democracia directa” (Bourdieu, 1997, p.13).

Censura e Autocensura

Cercear a expressão do pensamento, obrigar os informadores da população a omitirem notícias verdadeiras, reduzir a Imprensa – a grande propulsora da civilização – a um simples repositório de factos e ideias que convêm apenas a quem detém o poder (...) fazer com que todos nós pensemos unicamente pela cabeça de uns tantos, anulando o direito de raciocinarmos e de apreciarmos os atos daqueles que são apenas nossos mandatários e não nossos donos, reservando somente para ela o direito de terem opinião, ofende manifestamente a Razão, a Justiça e a Verdade (...) (Carvalho, 1973, p.37)

A censura atuou em todos os níveis na sociedade durante o Estado Novo, esvaziando a imprensa de uma das suas funções primordiais: a vigilância. “O regime ditatorial português impediu esse processo de amadurecimento que é fundamental na consolidação das democracias, uma vez que a imprensa não cumpriu essa função mediadora essencial” (Lima,2013, p.106).

A censura atuava também na esfera de pensamento dos cidadãos que acabava modelado, uma vez que a imprensa era controlada e, por isso, apresentava uma visão condicionada da realidade. Coartar a liberdade a uma profissão que tem como identidade ser livre é colocar “um cutelo a pairar por cima da cabeça – que poderia cair a qualquer momento (...)” (Gama, 2009, p.3). A censura era um pilar do regime, atuando conjuntamente com a polícia política, os tribunais especiais e outros mecanismos repressivos.

Imposta desde o início do regime, como uma prática de controlo do pensamento e de todas as formas de expressão, a censura começava no próprio jornalista. Ferreira de Castro, numa entrevista concedida ao *Diário de Lisboa*, a 17 de Novembro de 1945, apresenta-nos o seu testemunho a este respeito:

Escrever assim é uma verdadeira tortura. Porque o mal não está apenas no que a censura proíbe mas também no receio do que ela pode proibir. Cada um de nós coloca, ao escrever, um censor imaginário sobre a mesa de trabalho — e essa invisível, incorpórea presença tira-nos toda a espontaneidade, corta-nos todo o élan, obriga-nos a mascarar o nosso pensamento, quando não a abandoná-lo, sempre com aquela obsessão: “Eles deixarão passar isto?” (Centro de Estudos Ferreira de Castro, 1945)

A autocensura surge como meio de proteção e à custa do receio das consequências: “Isto é, sobretudo os profissionais da escrita – mas, no fundo, todos os criadores portugueses – aprenderam a fazer a profilaxia do que não seria passível de transpor a apertada malha do crivo do poder político” (Gama, 2009, p.3). Em resposta ao medo, a autocensura tornou-se, nas palavras de Jorge Ramos do Ó, “o mecanismo mais eficaz desta verdadeira guerra surda.” (1996, p.140).

Por esta razão, define-se autocensura como uma “censura espontânea, expressando o elevado grau de interiorização do sistema censório por parte das redações” (Barreto, 1999, p. 11). Os motivos que conduziam à autocensura eram inúmeros e a eles não eram alheios os fatores económicos: os jornalistas sentiam-se na obrigação de se autocensurar porque os cortes “acarretavam sempre despesas suplementares e, por vezes, atrasos na saída dos jornais, com as consequentes quebras de vendas” (*Ibidem*).

Entre a censura e a autocensura não há diferença. O que muda é a forma como se aplicavam os próprios instrumentos de controle. Mário Mesquita defende que o simples facto de se escrever com a pressão da existência da censura, condicionava o jornalismo dito ‘responsável’:

não havia ensino universitário do jornalismo, a orientação dos jornais era veiculada do exterior pelos censores do regime e o próprio facto de escrever sob a vigilância da censura não constituía treino adequado para o exercício responsável e qualificado da liberdade de imprensa. O jornalismo era uma profissão de segunda, mal paga e sem prestígio social. (Mesquita citado por Figueiredo, 2009, p.18)

Por fim, conclui-se que as decisões de autocensura “são tomadas na esfera do superego do jornalista”. Segundo Kucinski, trata-se de “uma das mais danosas formas de controlo

da informação porque implica o engajamento do jornalista na proposta repressiva, fazendo dele a sua primeira vítima” (Kucinski citado por Fígaro & Nonato, 2016, p.75).

Por esta razão, a autocensura é um “ato consciente, com objetivo também consciente, de dosar a informação que chegará ao leitor” (Fígaro e Nonato, 2016, p.75). Este “medo de contar a verdade” traduz-se no conceito de “cultura de silêncio” (Freire citado por Fígaro & Nonato, 2016, p.74).

O testemunho de Gama deixa patente o impacto da censura e da autocensura no jornalismo português: “Quanta notícia ficou por dar, quanto livro ficou por escrever, quanto poema ficou por intuir, quanta obra de arte ficou por criar” (Gama, 2009, p.8).

Responsabilidade Social e Opinião Pública

O jornalismo em todas as suas facetas serve o propósito de informar os cidadãos para que estejam aptos a exercer os seus direitos. Porém, aliado a essa função está a de fiscalizar o poder, dar voz a quem não a tem, encurtar as distâncias, criar compaixão entre as diferentes realidades e deixar os juízos de valor para a opinião pública.

Destaca-se então a importância de uma imprensa livre no desenvolvimento das sociedades e no fomento da democracia. Por essa mesma razão, espera-se que o jornalismo seja pautado por todo um compromisso, como refere o Código Deontológico, e esse compromisso inclui a importância de transmitir a veracidade dos factos com interesse público e do público sem se deixar intimidar por interesses particulares. Por outro lado, segue a lógica de que a liberdade do jornalista não deve colocar em causa direitos fundamentais dos cidadãos.

Em regime ditatorial, onde não há participação popular, o poder está concentrado. No caso português, com a instauração da Ditadura foi estabelecida a censura prévia e restringiu-se a liberdade de imprensa. Nas palavras do jornalista Francisco Duarte Mangas, o que os censores faziam era reescrever a realidade: “silenciam factos. Omitem, excluem, de acinte-forma brutal de narrar o quotidiano, de construir a farsa” (citado por Príncipe, 2016, p.7).

Atualmente, um dos critérios de aferição da qualidade da democracia é a própria autorregulação e a autocensura dos jornalistas, o que explica a preocupação europeia

constante com estes temas. Como reflexo, o Partido Popular Europeu¹, criado dois anos depois do início da terceira vaga de democratização, tem focado a sua atenção nos *media* e na opinião pública enquanto elementos centrais de reforço das democracias europeias.

Nos anos 50, nos Estados Unidos, surgiu a Teoria da Responsabilidade Social dos *media*.² Esta teoria “instituiu diretrizes que vão orientar a atividade jornalística de forma a melhorar a qualidade da produção noticiosa e separá-la da necessidade de gerar lucros” (Pereira, 2004, p.6). Vem, portanto, contrariar a premissa de que “o mercado e a livre circulação do pensamento e opiniões seriam o suficiente para conseguir desenvolver o pleno acesso dos indivíduos à expressão das suas ideias” (Locke citado por Miranda, 2018, p.7).

A teoria tinha por base o pluralismo de ideias e o profissionalismo do jornalismo e apresentava o propósito de legitimar o sistema de mercado. Além disso, pressupunha que a liberdade de imprensa era uma extensão da liberdade individual de cada um. Contudo, nos países europeus, sucedia-se a tradição de os meios de comunicação serem afetos a partidos. Assim, esta implementação foi mais complexa e urgiu a necessidade de se estabelecerem políticas públicas que regulassem o mercado e estimulassem a concorrência. Esta responsabilidade social começou a ser incutida através de códigos de autorregulação para os profissionais de jornalismo e fundamenta-se na teoria de que estes têm obrigações para com a sociedade. Isto significa que a teoria aprova que os *media* estejam inseridos no sistema económico e procurem a obtenção de lucro, mas concede lugar secundário a essas funções relativamente à importância de informar o público e, conseqüentemente, da manutenção do processo democrático.

Neste seguimento, Mário Mesquita, mostrou-nos que esta responsabilidade deve ser primeiramente do jornalista. Assim, “o profissional trabalha para o público de acordo com o interesse dele, deve-lhe a verdade, o equilíbrio, a justeza de juízos e interpretações” (Amado, 2017, p. 21).

À luz deste raciocínio, esta liberdade de imprensa pressupõe consciência por parte dos profissionais, um “tradicional reflexo do *eu* no *outro* – ética que Levinas (1982) preconiza de *responsabilidade* – para uma terceira pessoa e esta uma outra e outra e, assim, sucessivamente” (Leitão, 2016, p.123).

¹ O maior partido de âmbito europeu com base democrata cristã/conservadora no Parlamento Europeu.

² Formulada por Siebert, Peterson e Schramm na sua obra *Four Theories of the Press* (1956)

Em suma, é importante defender a liberdade de expressão e de imprensa e o pluralismo dos *media* governando-os de forma ética enquanto “marca identitária dos jornalistas” (Gavela, 2016, p.6). Ao contrário do que acontece em regimes ditatoriais, a liberdade de imprensa não pode ser posta em causa por recurso a informações tendenciosas e não comprovadas que ponham em causa a credibilidade perante os cidadãos.

Na relação entre o estado, o jornalismo e a política existe também a opinião pública que se constitui, na sua maioria, pelo que os *media* transmitem. Walter Lippmann, jornalista e comentador político, reflete sobre os obstáculos à opinião pública na sua obra *Public Opinion* (1921, p.23):

Os jornais são considerados pelos democratas como uma panaceia para os seus próprios defeitos, enquanto que a análise da natureza das notícias e da base económica do jornalismo parece mostrar que os jornais reflectem necessariamente e inevitavelmente, e portanto, em maior ou menor medida, intensificam, a organização defeituosa da opinião pública.

A reflexão de Lippmann demonstra a dificuldade que o jornalismo tem de fazer surgir uma opinião pública não deficitária e o mais fiel possível à realidade. Assim, levanta-se a questão: se o público só conhece aquilo que os *media* permitem, de quem é a culpa dos problemas inerentes à opinião pública? De facto, o poder dos *media* constitui-se “no poder discricionário de falar e de decidir sobre quem pode ou não falar. E é, como sabemos, tantas vezes o discurso mediatizado que cria realidade” (Barriga, 2007, p.15).

Segundo José Luís Garcia (2009, p.69) é a partir de finais dos anos 70 que se começa “a focar a importância dos jornalistas nas sociedades contemporâneas, devido ao papel que desempenham em termos de elaboração e transmissão de informações e formas de conhecimento consideradas relevantes para o exercício das escolhas próprias da vida cívica”.

Como resultado das negociações que deram origem à Constituição de 1933 (anexo 10), a mesma consagra nos artigos 20º e 21º, o princípio da liberdade de expressão, prevendo, no entanto, que leis especiais a regulamentarão.

A opinião pública é elemento fundamental da política e administração do País, incumbindo ao Estado defendê-la de todos os factores que desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum.

A imprensa exerce uma função de caráter público, por virtude da qual não poderá recusar, em assuntos de interesse nacional, a inserção de notas oficiosas de dimensões comuns que lhe sejam enviadas pelo governo. (Constituição da República Portuguesa [CRP], 1933, art. 20 e 21)

Tal como expresso na 2ª alínea do artigo 8º da Constituição de 1933, o objetivo era “impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião pública na sua função de força social e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos”.

Caetano percebeu rapidamente a importância da opinião pública, refletindo sobre a forma como o poder político se deveria relacionar com ela. Segundo Caetano, “a opinião pública é [...] um elemento fundamental da política e administração do país. É esta a base constitucional, que no seu parecer, obriga o Estado a ter um papel de salvaguarda da opinião pública, defendendo-a de todos os fatores que a possam desorientar contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum” (Cabrera, 2006, p.57). Este entendimento do papel do Estado confere à censura um lugar particular, apresentando-a como inevitável na missão de defender a opinião pública.

José Tengarrinha (2006, p.23) explica a importância do conceito: “à margem da legitimação eleitoral, a opinião pública assim avaliada poderá apresentar-se como um contrapoder que os centros de decisão, geralmente, terão dificuldade em assimilar ou, o invés, como um potente princípio de legitimação política informal que, na expressão de Habermas, permitirá ‘converter a dominação em razão’”. Por outras palavras, a probabilidade de existir uma opinião pública sustentada num regime que permite a liberdade de imprensa, é substancialmente maior do que num regime em que a censura atua. Assim, a opinião pública pode tornar-se num contrapoder sempre e quando os cidadãos optem pela oposição ao governo. Além disso, torna-se um meio de legitimação política informal já que a população escolhe de forma mais equilibrada por quem quer ser governado.

Marcelismo - Renovação na Continuidade

António de Oliveira Salazar ficou incapacitado para governar depois do acidente que sofreu no Forte Velho de Santo António da Barra, em São João do Estoril, onde se encontrava de férias de verão. Essa queda,

Não matou de imediato o Presidente do Conselho – que só viria a falecer cerca de dois anos mais tarde, a 27 de julho de 1970 – mas marcou o fim do reinado de Salazar, que, devido ao seu estado de saúde, teve que ser exonerado das suas funções logo a 26 de setembro de 1968 (Azevedo, 1999 p.455).

Marcelo Caetano era líder de uma corrente reformista que, pelo menos desde os anos 50, advogava a necessidade de renovar o regime. Quando ascende ao poder, em Setembro de 1968, depara-se com uma realidade difícil: “uma Guerra Colonial em três frentes, um regime desgastado e isolado internacionalmente, um setor ultraconservador que dispensa mudanças e uma oposição que se diversifica e radicaliza” (Rosas, 1994).

A escolha de Marcelo Caetano para suceder a Oliveira Salazar é, segundo António Reis, “a mais difícil e delicada decisão da história do Estado Novo” (Reis, 1989, p. 46). Marcelo José das Neves Alves Caetano era licenciado em Direito e doutorado em Ciências Político-Económicas. Conceituado académico, colaborou desde cedo com o regime tendo ocupado cargos como o de ministro das colónias (1944-1947), Presidente da Comissão Executiva da União Nacional (1947-1949), presidente da Câmara Corporativa (1950-1955) e Ministro da Presidência (1955-1958).

Quanto à relação de Caetano com a imprensa, e segundo Tengarrinha (2006, p.198), a sua larga experiência “no domínio dos meios de informação permitia-lhe uma visão mais adequada do papel destes nas sociedades modernas”. Ou seja, ao ter colaborado em jornais e revistas, tem uma visão mais alargada e factual sobre as necessidades e funções da imprensa. Enquanto Ministro da Presidência (julho de 1955 a agosto de 1958), coordena o SNI, “tendo por isso a responsabilidade direta das relações com a Imprensa e a Direção Dos Serviços de censura.” (*ibidem*). A experiência revela-lhe que o SNI é ineficaz neste domínio. Como resultado, cria para o substituir a Secretaria de Estado da Informação e Turismo (novembro de 1968), “que procura responder à mais diversificada e complexa rede de comunicação pública e também a reconhecida necessidade de maior projeção externa do regime, passando a ‘superintender nos serviços e atividades relativos à informação, ao turismo, a radiodifusão sonora e visual, teatro, cinema e outros espetáculos e formas de cultura popular’ e, assim, nos serviços de censura” (*ibidem*).

Além disso, constatou que também o regime era ineficaz na relação imprensa/censura porque não estava adaptado à atuação dos meios de comunicação.

Por esta razão, como observa Tengarrinha (2006, p.202), há uma “constante contradição entre o objetivo de ‘proteção da opinião pública’ pelo Estado através de meios repressivos sobre a Imprensa e a eficácia da utilização desta para a propaganda do governo”. Efetivamente, “foi Marcelo Caetano, sem dúvida, quem levou mais longe a reflexão sobre a natureza e o papel da opinião pública no Estado moderno, o que lhe deu maior consistência teórica para fundamentar a estratégia de relacionamento do poder com os meios de comunicação” (Tengarrinha, 2006 p.203).

Assim, à data da sua chegada ao governo, Marcelo Caetano foi o responsável pela elaboração do Decreto-Lei nº48 686, de 15 de novembro de 1968, que determina que o Chefe de Governo deixa de ter influência direta nos órgãos da Censura. Foi neste contexto que se operou a extinção do SNI (Secretariado Nacional de Informação) que foi substituído pelo SEIT, Secretaria de Estado de Informação e Turismo aqui criada.

Marcelo Caetano apresentava um programa de *‘Renovação na continuidade’*, o que significava pôr em prática algumas das suas estratégias reformistas sem, no entanto, pôr em causa a natureza ditatorial do regime. No seu primeiro discurso enquanto Presidente do Conselho, o sucessor de Salazar apela ao estabelecimento de laços de comunicação entre o Governo e a nação. No entanto, segundo Cândido de Azevedo, “O discurso de abertura política do regime, da primavera marcelista, servia para consumo público. Não servia como linha de rumo nem do Governo marcelista nem dos Serviços de Censura” (1999, p. 458). Ou seja, “as palavras de Marcelo eram uma espécie de ensejo para pôr prova a sua (falsa) (...) disponibilidade de concessão da liberdade” (Ribeiro, 2011, p.267).

No entanto, o projeto de renovação de Marcelo Caetano é mal acolhido pelos sectores ultramontanos comandando por Américo Tomás. Apesar de as palavras do Presidente do Conselho parecerem indicar o fim ou a atenuação da censura, menos de um mês depois, a 14 de outubro, são publicadas as novas ‘Normas a Observar pela Direção dos Serviços de Censura’ estabelecidas pelo Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho, César Moreira Baptista. Este documento apresenta os princípios que regulariam a ação da censura. A partir de então, e de acordo com Cândido de Azevedo (1999, pp.459-461), restringia-se a divulgação a tudo o que fosse ofensivo para os órgãos de autoridade ligados ao regime ou à ordem cristã. Para além disso, estava proibida a referência às colónias (“Ultramar”), à política internacional ou à permanência de Portugal

enquanto membro da NATO. Há, contudo, pouca coerência na alínea que determina ser proibido divulgar tudo aquilo que deixasse patente as diferenças política entre Salazar e Marcelo Caetano, ainda que o novo Presidente do Conselho se propusesse despersonalizar o poder. Nas palavras de Eduardo Lourenço, entrevistado por Mário Mesquita, “o novo Presidente do Conselho parece querer desenhar de si uma outra imagem de governante: a do responsável que se preocupa quase particularmente com as dificuldades objetivas da vida quotidiana dos portugueses” (Mesquita, 1996, p.51).

Apesar da emissão destas Normas, Caetano e a direção da Censura revelam-se abertos a alguma flexibilidade: “um *empenhamento* da censura no sentido de criar a ilusão de que ‘as coisas’ estavam a mudar” (Azevedo, 1999, p.461) Mas o que se verifica é a utilização da tolerância para benefício próprio: “(...) Flexível aos interesses momentâneos, permite certas notícias ou opiniões mais ‘heréticas’ se, paradoxalmente, isso for vantajoso” (Carvalho & Cardoso, citado por Azevedo, 1999 p.461).

Marcelo Caetano pronuncia-se várias vezes sobre a relevância da imprensa, entre elas garante: “só há vantagens no aproveitamento pelos homens de estado dos meios de difusão...” (Carvalho, 1973, p.104) - ao contrário de Salazar que “não considerava a Imprensa um instrumento essencial, nem mesmo importante de execução da sua política.” (Barroso citado por Carvalho, 1973, p.103)

Concluindo, apesar da tentativa de distanciamento da política de Salazar, “tem-se a impressão de que a (sua) sombra (...) continua a ser bastante importante e que o essencial do pensamento de Salazar permanece, mesmo se as formas, a prática empírica, sofreram alterações visíveis” (Mesquita, 1996, p.56).

Conversas em Família

Marcelo Caetano adaptou uma estratégia de construção de imagem política em muito díspar da imagem de Salazar: “Uma personalidade distinta da de Salazar e uma atitude inovadora nas relações com a imprensa” (Cabrera, 2006, p.66). Além disso, “o sorriso de Caetano (...) imprime-lhe um carácter diferenciados em relação a Salazar, homem sisudo por natureza” (*ibidem*).

Segundo Ana Cabrera (*ibidem*), “A sua relação com a Imprensa é, por isto, distendida, aparentemente informal, aparentemente aberta, mas sobretudo natural em Marcelo Caetano. Ou seja, Marcelo sabe o que quer da política como sabe o que quer da Imprensa. Sabe como atuar com ela e como fazer passar a sua imagem e a sua mensagem”.

A 8 de Janeiro de 1969, Marcelo Caetano inaugura na RTP uma rúbrica, que denominou *Conversas em Família*. Esta ideia é original de Franklin Roosevelt, com as tão afamadas *Conversas ao Lado da Lareira*. De acordo com Ana Cabrera (2006, p.76), “as conversas em família são, na verdade, um ponto alto e inovador na política de informação marcelista”. Marcelo Caetano queria, a todo o custo, construir a imagem de um governante mais próximo da população e melhorar a relação com a imprensa. Nas suas memórias, Caetano explica os motivos que o levaram a adotar esta estratégia: “As dificuldades que iam surgindo e as necessidades de esclarecer o país acerca delas e das providências governamentais levaram-me a tomar a iniciativa de estabelecer através da Rádio e Televisão um contacto direto com o público” (Caetano, 1974 p.56).

Com discurso assertivo, Marcelo Caetano garante que verificou a necessidade “de expor pessoalmente ao país, em linguagem desataviada e clara, as ideias que (o) conduziam, os factos que (o) condicionavam e as razões das decisões que se tomavam” (*ibidem*). Assim, demonstra o seu interesse em “conversar diretamente com as pessoas, sem formalismo, nem solenidades, sempre que fosse julgado oportuno ou necessário eu tentaria, a partir de então, estabelecer de vez em quando “essa conversa em família”. (Caetano, 1974 p.56)

Particularmente sensível ao poder da comunicação política e dos *media*, Marcelo Caetano confere também grande importância à imprensa:

A Imprensa é um instrumento delicadíssimo. Não constitui apenas meio de expressão do pensamento: é o veículo da difusão de informações e um instrumento de elaboração de juízos sobre os quais assenta a opinião pública. Lido por milhares de leitores. O jornal tem vasta influencia, que obriga quem o fez a pôr todo o cuidado na veracidade da informação e na segurança dos julgamentos emitidos. Está aí a delicadeza e a importância da profissão do jornalista que todos queremos cada vez mais respeitada e mais dignificada (Carvalho,1973 p.104).

Segundo a leitura interpretativa de Ana Cabrera, esta estratégia de comunicação destaca-se pelo seu pioneirismo e modernidade:

A imagem de Marcello na Imprensa corresponde a um homem ativo, coloquante, sedutor, simpático, ativo e cheio de energia. As conversas em família constituíram de facto um dos aspectos mais significativos da estratégia de comunicação de Marcello Caetano que não só foi pioneira em Portugal como é moderna. É, na atualidade posta em prática por todos os governos autoritários, todos os populismos emergentes e todas as ditaduras contemporâneas. Esta estratégia foi algumas vezes confundida com uma abertura no regime. Mas, pelo contrário, todo o aparelho repressor do

Estado Novo prosseguiu até ao fim do regime em abril de 1974. (Cabrera, 2019, p.234)

Eleições de 1969

Em outubro de 1969, realizam-se as eleições legislativas. No seu *Depoimento* (1974), Marcelo Caetano admite querer começar por transformar a União Nacional:

O governo apoiava-se numa organização cívica criada em 1932 (...) com o intuito de juntar (...) os portugueses de qualquer partido ou cor política que aceitassem desistir dos seus particularismos ideológicos para colaborarem numa obra comum de salvação nacional. (...) em 1968 era, porém, uma simples organização de quadros (Caetano, 1974, p.48).

Ao analisar o panorama político, Caetano dá conta da existência de associações políticas de diferentes espectros. Desde logo os monárquicos, que após a morte do Marechal Carmona, em 1951, acreditavam no estabelecimento da monarquia e os intelectuais, que “pretendiam maior vigor no combate ao regime” (Caetano, 1974, p.50); a oposição republicana formada por liberais que pretendia recuperar a 1ª República; a oposição de esquerda, por seu lado, estava envolvida na Ação Socialista Portuguesa (ASP), organização política fundada em Genebra em 1964. No espectro político mais à esquerda, pontificava o Partido Comunista Português (PCP) que, fundado em 1921, resistia na clandestinidade. Por último, grupos terroristas e anarquistas. Apesar deste cenário, segundo Caetano, “em setembro de 1968, a vida em Portugal estava calma...” (Caetano, 1974, p.52)

Salazar era presidente da Comissão Central da União Nacional e, o Congresso “ardendo no entusiasmo do culto da personalidade” (Caetano, 1974, p.54) tinha-o proclamado como presidente vitalício. Assim, não poderia haver outro chefe. Desta forma, Marcelo Caetano, já presidente do Conselho, elege o vice-presidente desta comissão, Albino Reis para trabalhar na renovação do partido do regime. José Guilherme de Melo e Castro é designado presidente da Comissão Executiva da União Nacional e ajuda na reorganização das listas do partido. Reportando-se a esse processo, nas suas memórias, Caetano explica que “As comissões distritais da união nacional foram renovadas”, procurando-se “criar um clima de maior abertura dentro da União nacional, e de diálogo com os adversários” (Caetano, 1974, p.55).

O desejo de Marcelo Caetano de “fazer diferente” podia notar-se na preparação destas eleições: “interessava-me que as oposições concorressem às urnas e que o pelito fosse franco e leal. Nesse sentido dei sempre instruções aos meus colaboradores” (Caetano, 1974, p.57). Segundo António Reis, “o objetivo estratégico de Caetano é claro”: fazer do ato eleitoral “uma espécie de plebiscito do seu governo e da sua liderança” (Reis, 1989, p. 48).

Quanto ao processo eleitoral, a oposição aparecia dividida em dois grupos: a Comissão Eleitoral da Unidade Democrática (CEUD), socialista, e Comissão Democrática Eleitoral (CDE). “A oposição democrática, nas ‘legislativas’ de 1969, fragmentou-se em duas correntes: a CDE, com o PCP aliado aos católicos progressistas, socialistas radicais e outras correntes esquerdistas, e a CEUD, que se demarcou, com escândalo de certos meios oposicionistas, do frentismo anti-salazarista” (Mesquita, 1996, p.21).

Integram as listas da União Nacional, como independentes, um grupo de jovens adeptos da liberalização do regime (Ala Liberal), onde se destacam Francisco Sá Carneiro, Francisco Pinto Balsemão, Joaquim Magalhães Mota, José Pedro Pinto Leite, João Bosco Mota Amaral e Miller Guerra.

Marcelo Caetano afirma que a campanha eleitoral “foi muito viva” e que “o sufrágio decorreu no país inteiro com grande afluência às urnas” (Caetano, 1974, pp.59-60). Volta a evidenciar a importância da imprensa neste contexto: “a leitura dos dias seguintes reflete, sem que fique lugar para dúvidas, essa sensação de liberdade e seriedade do sufrágio com numerosas declarações a confirmá-las” (*Ibidem*).

A possibilidade de a oposição ganhar em alguns distritos colocou-se em cima da ‘mesa’, mas não se verificou. Ao ser ‘confrontado’ com as desconfianças da veracidade dos resultados eleitorais, Marcelo Caetano questiona: “Queriam que se tivesse mandado depor votos para a oposição nas urnas? Recomendei insistentemente as autoridades lealdade e isenção; facultei livre e severa fiscalização do sufrágio. Que culpa tive de que a oposição não obtivesse mais votos?” (Caetano, 1974, p.61). Para o último Presidente do Conselho da ditadura, este resultado era prova de confiança: “a verdade é que o país quis naquela altura mostrar a sua confiança no governo, correspondendo ao apelo que no final da campanha formulei pela Rádio e pela Televisão” (*Ibidem*). No seu entender, “as eleições de 1969 foram um êxito incontestável para o governo e um desapontamento para as oposições” (*Ibidem*). “O governo, como eu desejara, ganhou – e ganhou bem” (*Ibidem*).

Contudo, não foi esse o entendimento das oposições que denunciavam irregularidades e repressão: “Assalto à sede da CDE de Lisboa, apreensão do seu programa, depois devolvido, e de um boletim da CEUD, agressões a candidatos e detenções provisórias, ameaças e provocações de legionários e membros da polícia política, interrupções de comícios quando se abordava a questão da guerra”, entre outros. “A extrema-direita salazarista mostrava assim que estava viva e atenta aos acontecimentos” (Reis, 1989, p.50).

Lei de Imprensa

Marcelo Caetano desloca-se ao Brasil em julho de 1969 e, numa conferência de imprensa, assume que não iria abolir a censura: “se ela fosse abolida, o facto só serviria para lançar a confusão, tanto no público como nos próprios profissionais de Imprensa” (Azevedo, 1999, p.462). Posteriormente, em 1974, justificou a decisão recordando o contexto de Guerra: “entretanto surgira a subversão no Ultramar – que constitua uma guerra de tipo especial, mas uma guerra. Não era a altura de levemente levantar todas as restrições a liberdade de imprensa” (Caetano, 1974, p.71).

Estrategicamente, nas suas memórias, aborda também a questão de uma lei de imprensa: “pedi, pois, que se estudasse quanto antes uma nova proposta de lei de imprensa a submeter a assembleia nacional, que na matéria era o único órgão competente para legislar” (*Ibidem*). E dá, através desta lógica, uma justificação para esta iniciativa: “quase meio século de regime de censura desabituara os jornalistas do sentimento das responsabilidades, a começar pelos diretores dos jornais que comodamente descarregavam sobre os censores o encargo de dizerem se um texto devia ou podia ser publicado” (Caetano, 1974, p.72).

Nas palavras do Presidente do Conselho: “hoje quem não se acautelar em controlar a prática das liberdades arrisca-se a colher os frutos da anarquia e que se sucedera como remédio heroico, a solução totalitária” (*Ibidem*).

A 25 de fevereiro de 1970, Sá Carneiro revela a sua intenção de apresentar um projeto de Lei de Imprensa, depois de “acusar fortemente a Câmara de procedimentos institucionais por não ter apresentado atempadamente, como lhe competia, um diploma” neste domínio (Cabrera, 2006, p.115). Na sequência deste anúncio, Sá Carneiro apresenta um projeto a 22 de Abril de 1970, quatro anos antes do fim do regime, sendo apresentado à Assembleia Nacional no final desse mesmo ano.

Apesar das expectativas geradas pela iniciativa, a esperança de uma nova lei de imprensa, que consagrasse a liberdade de expressão, caiu por terra quando a Assembleia Nacional veta o projeto de Lei de imprensa dos deputados da Ala Liberal. Sá Carneiro chega mesmo a denunciar a censura na AN: “Entendo que a liberdade de expressão do pensamento devidamente regulamentada não exclui a consideração de todos os interesses nacionais, incluindo o da defesa, como não impõe também a existência de uma censura prévia” (Instituto Sá Carneiro, 2010, p.43).

Assim, o projeto da Ala Liberal visava “devolver ao País uma imprensa que impulsionasse o seu desenvolvimento” (Cabrera, 2006, p.118). Constituído por 18 artigos, consigna a liberdade de expressão, o direito de resposta, defende a livre fundação de empresas e prevê o sigilo profissional.

Em resposta, o governo apresentou a sua proposta de lei a 3 de Dezembro de 1970. Os projetos foram para apreciação da Câmara Corporativa e na Comissão Eventual, mas entre eles existia uma grande diferença de base: a preocupação pela liberdade de imprensa.

A Ala Liberal elaborou ainda um projeto de revisão constitucional, publicado a 19 de dezembro de 1970, no *Diário das Sessões* da Assembleia. Segundo Marcelo Caetano, “o grupo apresentou um contraprojeto próprio de revisão constitucional, de cujo conteúdo não [lhe] deu conhecimento; como dois dos seus membros apresentaram um projeto de lei de imprensa sem esperar pela resposta governamental” (Caetano, 1974, p.65). O processo de revisão constitucional (1970-1971) acabaria por constituir um elemento decisivo no afastamento da Ala Liberal.

No que diz respeito à Lei de Imprensa, o texto final aprovado pela AN foi promulgado a 5 de novembro de 1971 (Lei nº5/71), não ficando reconhecida a liberdade de imprensa. De Censura Prévia passou-se a Exame Prévio, um “regime em tudo semelhante, no essencial, ao anterior” (Azevedo, 1999, p.462)

Passados seis meses, a 5 de maio, o *Diário do Governo* publicava o decreto-lei nº150/72 com o estatuto da imprensa no qual abrangia a lei nº5/71. O novo Estatuto da Imprensa entrou em vigor a 1 de junho de 1973. Numa entrevista ao *Semanário Voz Portucalente*, Sá Carneiro afirma: “Temos, pois, uma Lei de Imprensa, mas não liberdade de Imprensa” (Instituto Sá Carneiro, 2010, p.273).

Como resultado, as mudanças foram pouco assinaláveis:

A Assembleia Nacional determina que a imprensa periódica fica sujeita ao exame prévio, se ocorrerem ‘atos subversivos graves em qualquer parte do território o nacional’ (...) e a Comissão de Censura passa a chamar se comissão de exame prévio.” Com o novo estatuto, surgem designações novas: “visto” e “autorizado”, “autorizado com cortes”, “suspense”, “demorado” e proibido. No entanto é de salientar que a lei proíbe qualquer referência ao facto de as publicações serem sujeitas ao exame prévio. (Vargues, 2002, p.55)

Em 1973, no terceiro e último Congresso Republicano de Aveiro, organizado pela oposição democrática ao regime, Raúl Rego relata: “O Exame Prévio de hoje é a Censura Prévia de ontem, ou seja, a maneira de um Governo ditatorial, a despeito da Constituição, dominar por completo a opinião pública e a orientar conforme lhe convém” (Rego, 1974, p.134).

No que diz respeito aos critérios de atuação dos serviços da censura, Marcelo Caetano tem noção de que as instruções aos censores deixam uma ampla margem de discricionariedade.

Pode a lei definir as matérias proibidas, as permitidas e as de publicação condicionada por visto em exame prévio: a lei é executada por homens e estes têm os seus critérios de interpretação. Uns apreciam de uma maneira, outros de outra. Por mais instruções que se emitissem, nunca se evitou a existência do certo arbítrio dos censores (Caetano, 1974, p.73).

No entanto, segundo Ana Cabrera (2006, p.142), Marcelo Caetano não teve verdadeira intenção de acabar com a censura “Caetano não queria ver o fim da censura, porque tendo percecionado as alterações no quadro da sociedade, não tinha meios para controlar a sua expressão pública sem censura, e evitar que o poder pudesse vir a cair na rua, preocupação constante que se manifesta, quando em abril de 1974, entrega simbolicamente o poder ao General Spínola.”

Em suma, ainda que em 1968, com a chegada ao poder de Marcelo Caetano, se tenha sonhado com a liberdade de Imprensa, esta só seria restaurada depois do derrube da ditadura e consagrada na Constituição da República Portuguesa, em 1976.

SEDES

Em 1973, Sá Carneiro, Miller Guerra e todos os deputados da Ala Liberal, à exceção de Mota Amaral, renunciaram ao mandato e abandonaram a Assembleia Nacional. Apesar disto, não deixaram de expor os seus ideias e a crítica ao governo ao associarem-se à SEDES – Sociedade de Estudos para o Desenvolvimento Económico e Social, associação cívica fundada em 1970.

Os fundadores da associação são oriundos de formações diferentes, exerceram atividades profissionais diferentes e até seguem opções políticas diferentes. Apesar da sua heterogeneidade do seu núcleo fundador, “unia-os uma grande vontade de mudança e uma prática de militância social diversificada: associativismo académico, prática de contestação política contra o sistema, participação em organizações cristãs e atividade sindical” (SEDES, 2021).

Esta organização tinha como principal objetivo preparar o país para a transição democrática. Como tal esta organização:

ao diagnosticar que a resolução dos problemas políticos e dos desequilíbrios sociais não se poderiam encontrar fora de um projecto de liberalização cultural e política, capaz de pôr termo ao imobilismo e aos bloqueamentos cada vez mais anacrónicos face ao ritmo das transformações económicas e ao prolongamento da guerra. (*Ibidem*)

Aproveitando o clima de abertura anunciado no advento do consulado Marcelista, os promotores da SEDES apostavam na liberalização e modernização, destacando as vantagens de uma aproximação à Comunidade Económica Europeia.

Nas palavras de Eduardo Lourenço: “A própria atitude perante o Governo se complexificou, com o surgimento da ‘ala liberal’, da SEDES e, de uma maneira geral, de todos os atores (individuais ou coletivos) que visavam, numa estratégia ‘entrista’, reformar o ‘regime por dentro’ (Mesquita, 1996, p.21).

Imprensa anos 70

A imprensa nos anos finais da ditadura portuguesa ainda era profundamente controlada pela censura. Como tal e seguindo a visão de Marcelo Caetano, era uma prevenção necessária já que, em seu entender, a imprensa portuguesa era incapaz de

estabelecer limites. Além disso, via-a como oportunista no excesso de liberdade que “poderia gerar interesses contraditórios do ponto de vista editorial. A manutenção da censura obviava a todas estas fragilidades” (Lima, 2013, p.112).

Refletindo sobre o papel e lugar da censura durante o Marcelismo, César Príncipe observa: “a censura era um preservativo do regime”, eliminando todos os temas que pudessem “perturbar” o *status quo*:

Não havia Exame Prévio. Nem presos políticos. Nem suicídios. Nem barracas. Nem cólera. Nem aumentos de preços. Nem abortos. Nem guerra. Nem hippies. Nem greves. Nem droga. Nem gripes. Nem homossexuais. Nem crises. Nem massacres. Nem nudismo. Nem inundações. Nem febre amarela. Nem imperialismo. Nem fome. Nem violações. Nem poluição. Nem descarrilamentos. Nem tifo. Nem Partido Comunista. Nem fraudes. Nem poisos extraconjugais. Nem racismo. (...) Era o país-ficção contra a evidência do país-real (Príncipe, 2016, p.17).

À data, a publicação dos jornais dependia do aval dos serviços de Censura. Diariamente, um funcionário ia à Comissão de Censura com as provas do jornal.

De lá regressava com dois carimbos apostos. Um, com a palavra “visado”, o outro com uma das variantes possíveis: “autorizado”, “autorizado com cortes”, “suspensão”, “retirado” ou “cortado”. Qualquer das situações era desconhecida dos leitores, pois nenhuma publicação poderia dar conta de qualquer corte, total ou parcial, com espaços em branco (Gama,2009, p.3).

Quanto à diversidade dos meios de comunicação social foi oscilando durante a ditadura: apareceram e desapareceram jornais. Tal como observa Ana Cabrera (2006, p.83), “a situação económica da Imprensa nos anos sessenta é muito diversificada”. Além disso, o Governo acabava por assumir um papel de ‘sócio’ sem o ser. Pinto Balsemão (citado por Cabrera, 2006, p.84) analisa: “o Governo, por aquisição direta e simples, pela compra através de interpostas pessoas ou pela concessão de subsídios, tem vindo a conquistar uma posição de relevo como proprietário- ou, pelo menos, como ‘orientador’ (...)”.

Em vista aos problemas económicos que a imprensa diária enfrentava na década de 70, os grandes grupos económicos iam mostrando o seu interesse nos meios de comunicação social. Aliás, eram os próprios jornalistas que faziam os contactos entre estes grupos e os jornais ao colocarem notícias favoráveis sobre os mesmos. Esta situação, que desvenda a precariedade da profissão e a busca por melhores condições, preocupa o Sindicato Nacional dos Jornalistas. Para além do problema apresentado anteriormente,

deparamo-nos com um oligopólio nos meios de comunicação social. Ou seja, a concentração de propriedade dos media que decorre quando um número pequeno de grupos/indivíduos controlam os meios de comunicação social. Em ditadura, este cenário era bastante complexo já que os portugueses ao receberem as notícias por diferentes meios de comunicação social, acreditavam que a base era fidedigna quando na verdade os media estavam sob o domínio do mesmo grupo empresarial.

Estes negócios são essencialmente feitos entre 1970 e 1972 e Ana Cabrera revela que os grupos económicos, já a preverem a queda do regime, acautelavam-se “através da aquisição de posições determinantes na imprensa, de forma a poderem controlar ou condicionar a opinião pública” (2006, p.89). Estes grupos económicos tinham ainda a vantagem de, ao adquirir órgãos de imprensa, alargar a sua área de intervenção. Como tal, “quando tomou posse como Presidente do Conselho, Marcelo Caetano procurou que os bancos comprassem esses jornais, como tentativa de as administrações alterarem a sua orientação, o que foi feito, mas com pouco êxito” (Lemos,2020, p.85).

Todos os jornais que tentavam criar alguma distância em relação ao regime eram confrontados com várias vicissitudes. “Não era só a censura que provocava atrasos sucessivos na saída do jornal, com os inerentes prejuízos nas vendas. O regime tinha outras formas de fazer o cerco à Imprensa não afecta, como a recusa de publicidade, pressão sobre os diretores, pressões económicas” (Cabrera, 2006, p.87).

A ausência de liberdade de imprensa e todos os constrangimentos a que a atividade dos jornalistas estava sujeita, criou o terreno propício à publicação clandestina:

Publicações, panfletos, folhas volantes, jornais clandestinos. Mais do que uma geração e uma esmagadora maioria de portugueses só conhecia os jornais ‘visados pela comissão de censura’, e só uma pequena minoria alguma vez vira as folhas mal impressas, escondidas, dobradas, metidas em envelopes, dentro das folhas de um livro, em pacotes disfarçados de outra coisa, da imprensa clandestina. (Pereira, 2013, p.23)

José Pacheco Pereira, em *As Armas de Papel* (2013), revela que todas as fações que se opunham ao regime publicaram clandestinamente, incluindo no âmbito da religião. “Entendem-se como clandestinas todas as publicações consideradas ilegais à luz da legislação vigente e que não eram sujeitas a qualquer censura. O seu conteúdo era ilegal, a sua publicação era ilegal” (Pereira, 2013, p.28).

Desde o início da ditadura que existiam publicações clandestinas, mas uma das novidades do período em análise é a proliferação de publicações da esquerda radical.

“Republicanos ‘revirahistas’, mações, anarquistas, sindicalistas revolucionários, comunistas, socialistas, todos publicaram clandestinamente panfletos e periódicos” (Pereira, 2013, p.23). Ainda que de pequena dimensão, os grupos da esquerda radical favoreciam a centralidade da propaganda no meio político. Com base na tradição leninista-maoista dominante nesta esquerda, o jornal é entendido “como agitador, propagandista e, acima de tudo, como ‘organizador de massas’” (Pereira, 2013 p.30).

Quanto às tecnologias e aos meios de difusão, utilizados por esta imprensa clandestina, foram mudando ao longo do tempo e consoante as investidas da PIDE/DGS. Na verdade, “a produção de uma imprensa clandestina no interior do país obedecia a regras exigentes de segurança” (Pereira, 2013 p.35). Por esta razão, existiam múltiplos entraves à difusão, dado que a distribuição por correio se tornou crescentemente difícil: “a célula da PIDE instalada nos CTT, quando dava por remessas em envelopes iguais, ia verificar o seu conteúdo e logo os apreendia a todos” (Pereira, 2013 p.98).

Por fim, resume-se a existência desta imprensa clandestina ao “impulso de revolta, os riscos da ilegalidade, a vida escondida, as tensões subjetivas, morais e éticas desses anos” (Pereira, 2013 p.17).

O jornal *República*

O jornal *República*, fundado a 15 de Janeiro de 1911 por António José de Almeida, era um jornal vespertino de Lisboa e tinha o formato de 56x41 até 1927. Posteriormente, entre 18 de dezembro de 1923 e 25 de janeiro de 1924 tinha como subtítulo “Órgão do Partido Republicano Nacionalista” e era matutino. Além disso, o subtítulo seria mudado para “Diário Independente”. Quanto às dimensões, a partir de 1930 era publicado num formato de 40x26 tendo sido apenas alterado a 18 de novembro de 1963 para 41x29.

Marcadamente de oposição, dependia em muito da publicidade a nível financeiro para se impor no mercado e essa teoria explica as inúmeras páginas do jornal dedicadas aos anúncios. Em finais da década de 60, o *República* entra em estagnação, não ultrapassando os 10 mil exemplares de tiragem. Contudo, um aumento do capital social em 1972, permitiu que a maioria das ações fosse adquirida por dirigentes da Ação Socialista Portuguesa. Este aumento vai proporcionar a revitalização do jornal, cujo quadro, neste contexto, se renova. Integram então o quadro do *República*, personalidades influentes de cariz socialista como Mário Soares e Raúl Rego, que chega inclusivamente à direção. Mário Mesquita, Arons de Carvalho, Jaime Gama e Álvaro Guerra são alguns

dos jornalistas que integram a redação. O número de tiragens aumenta e o jornal ganha maior expressão no panorama da imprensa portuguesa.

Em particular, a ideologia republicana afetou o jornal já que levava a censura a ser mais rigorosa, o que provocava, por conseguinte, atraso nas provas e, por essa mesma razão, prejuízo económico ao atrasar a saída do jornal.

Quanto à propriedade, em 1973, o jornal *República* ficou a pertencer a cerca de 3 mil pequenos acionistas. Esta ação conta com o apoio dos velhos republicanos que até aí detinham a maior parte do capital.



No dia 25 de abril de 1974, o jornal *República* ostentou na primeira página a frase “Este jornal não foi visado por qualquer Comissão de Censura”. Acabavam assim décadas de resistência e luta contra a ditadura.

Figura 1- Jornal República – 25 de Abril de 1974

Fonte: Hemeroteca

Mário Mesquita

Nascido em 1950 em Ponta Delgada (São Miguel, Açores), Mário António da Mota Mesquita trazia o legado da inquietação do ser como traço inato. Ligado desde jovem à Oposição Democrática açoriana, fez-se rodear de figuras do espectro político socialista, e adere, em 1969, à Ação Socialista Portuguesa (ASP).

Representante da Oposição Democrática de Ponta Delgada nas reuniões interoposição (S. Pedro de Moel e Palácio Fronteira), participa ativamente nas campanhas eleitorais de 1969 (CEUD de Lisboa e CDE de Ponta Delgada) e 1973 (CDE de Lisboa).

A atividade política e o jornalismo levam a que abandone a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e participe, juntamente com Jaime Gama, na renovação do jornal *República*, levada a efeito pela equipa dirigida por Raul Rego e Vítor Direito.

Em 1973 ruma à República Federal da Alemanha para participar no Congresso de Bad Münstereifel onde se funda o Partido Socialista português. Esteve igualmente presente em reuniões no estrangeiro durante o exílio de Mário Soares (Paris, 1970; Madrid, 1972; e Vigo, 1973) e com José Medeiros Ferreira e outros membros do Grupo de Genebra. Derrubada a ditadura, foi eleito deputado à Assembleia Constituinte pelo círculo de Lisboa em Abril de 1975.

O país dos anos 70 despertou em Mário Mesquita a necessidade de ser jornalista, ao deparar-se com uma sociedade pouco desenvolvida, uma guerra ‘sem fim’ nas três frentes, em África, e um regime ditatorial com cerca de 40 anos. Licenciado em Comunicação Social na Universidade Católica de Lovaina (1989), Bélgica, a opção e o percurso no jornalismo foi uma opção de vida. Apesar de ter colaborado em jornais açorianos, é no jornal oposicionista *República* que ingressa na profissão. Mais tarde, adota uma postura definida e precisa na importância de ensinar o jornalismo, tendo ajudado a fundar licenciaturas e a formar gerações também até ao fim dos seus dias. Acreditava que a instrução de jornalistas era um ponto primordial para proteger a profissão da máquina censória, mesmo em regimes democráticos.

A experiência no *República* reveste-se de particular interesse no percurso de Mário Mesquita. Com apenas 21 anos, “aprende a fazer exercícios retóricos para tentar driblar o censor, sem abdicar de escrever o que era essencial e, ao mesmo tempo, conseguir que fosse aprovado, se possível com cortes” (Riley et al., 2021, pp.183-184) .

Mário Mesquita lutou tenazmente pelo fim da censura e pela restauração da liberdade. Saudou com alegria a queda da ditadura, mas desde sempre esteve consciente dos desafios que se lhe colocavam no novo contexto: “a democracia política não se confina à livre expressão do pensamento, nem ela se reduz à política da informação” (Riley et al., 2021, p.89).

Neste sentido, Mário Mesquita dá conta dos sentimentos contraditórios que nutriu pelo Portugal revolucionário: “o balanceamento entre a alegria da queda da ditadura e o

receio do exercício do poder por militares; a euforia de escrever sem censura e a angústia de preencher o vazio de quase cinquenta anos sem liberdade; e a esperança numa democracia plena e o receio do retorno a outros tipos de autoritarismo” (Mesquita, 2013, citado por Riley et al., 2021, p.95).

Defensor da ética, da deontologia e do rigor jornalístico, Mário Mesquita procurou sempre um jornalismo de qualidade, adaptando a profissão aos tempos modernos. Desafiado com o mercado das notícias e o lucro económico, lutou pelo desenvolvimento da literacia mediática e pelo despertar dos jornalistas no que toca à responsabilidade social. Relativamente ao avanço digital, advertiu: “O jornalismo é indispensável às sociedades contemporâneas. Se nos é permitida a ironia, não será fácil substituí-la pela divulgação científica ou por qualquer outra forma de mediação” (Mesquita, 2003 citado por Riley et al., 2021, p.314).

Em 2017 torna-se Vice-Presidente da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, defendendo sempre a liberdade de imprensa e o pluralismo dos media. Laico, republicano, proferia várias vezes o seu desgosto com o senso comum e com a escolha pela neutralidade. Dedicado ao jornalismo, encenou quatro pilares da profissão: a autorregulação, a objetividade, a formação e a intelectualização.

Em outubro de 2021, na sequência da apresentação d’*A Liberdade por Princípio*, um livro em sua homenagem, garantiu:

Vivemos uma situação complexa. Qualquer profissional que tenha uma visão global e cultural do que é a comunicação social e a sua extraordinária evolução tecnológica e tenha a noção do que são as redes sociais, percebe que (...) nunca o jornalismo foi tão necessário como agora (RTP-Açores, 2021, 5 de outubro).

Durante a sua vida foi um contador de estórias, utilizou a escrita como arma contra a censura, a favor da verdade e sem olhar a quem. Soube enquadrar a ironia e o sarcasmo, a crítica social e a desaprovação para escapar ao lápis azul, mas soube também durante o regime democrático conciliar o perfil jornalístico e o de cidadão.

O princípio ético e o princípio da liberdade, a coragem de afrontar sempre que necessário os grupos de interesse, os poderes político-partidários e os governos, que marcaram e têm marcado profundamente o percurso do político, do académico e do jornalista Mário Mesquita, são algo a que a

sociedade deve o seu reconhecimento e que a história saberá distinguir. (Riley et al., 2021, pp. 76-77)

A título póstumo foi condecorado com as insígnias de Grande-Oficial da Ordem da Liberdade pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa. Académico de forma transversal em todos os estágios da vida, pensou o jornalismo, estudou-o, mostrou a importância de o ensinar e de refletir. Além disso, impulsionou o desenvolvimento do jornalismo, tornando-se nas palavras do Presidente da República ‘O papa da comunicação social’. Foi o pilar da democracia e defendeu a verdade, a justiça e o jornalismo como reflexo da realidade.

Estudo de Caso

O espólio de Mário Mesquita permite contar parte da história recente de Portugal. Enquanto colaborador do jornal *República* (1971-1975), produziu centenas de peças jornalísticas e, tal como outros jornalistas, tentava fugir ao lápis azul com o objetivo primeiro de relatar aos portugueses o que se passava no país e no mundo. A sua perspicácia linguística levou-o a escrever com princípios da sátira, do humor, e do paralelismo histórico.

O estudo de caso conta com a análise de quinze provas de censura, baseadas nos artigos escritos por Mário Mesquita, entre 1971 e 1974. Primeiramente, foi criada uma tabela para fazer o levantamento do *corpus de análise*. Através desta grelha, organizada por ordem cronológica, anotei o título, o suplemento no qual está inserida, o tipo de corte e o tema geral. Posteriormente, para ser possível tirar conclusões com a informação recolhida, foi necessário fazer fichas de leitura para cada prova de censura. Optei por este método porque é uma técnica de leitura que funciona como recurso de memória imprescindível. Contudo, a análise ao estudo de caso prossegue numa narrativa elementar.

Com recurso ao arquivo da Hemeroteca, fiz uma breve análise do jornal *República* analisando as suas características centrais no período em questão. Desta pesquisa depreende-se que, na sua maioria, as notícias não eram assinadas e as que eram continham apenas as iniciais do nome do jornalista, dificultando assim a sua identificação. Além do mais, Mário Mesquita garantiu-me que, por vezes, assinava como Mota Soares. Contudo,

em nenhuma das provas de censura aqui analisadas se pode verificar essa assinatura. É percecionável em termos de género o predomínio de jornalistas do sexo masculino, tais como Vasco Granja, Arons de Carvalho, Correia da Fonseca, Álvaro Guerra e José Jorge Letra. Menos representadas, entre as jornalistas do sexo feminino, encontramos Helena Neves, Eduarda A. Ferreira e Maria Emília Correia.

Em 1971, sob a direção de Carvalhão Duarte, o jornal *República* dispunha de vários suplementos, tais como o *internacional*, *Para si minha senhora*, *Automobilismo e Cooperativismo* e a rubrica *Pontos de Vista*. O mesmo acontece em 1972, ano em que, ao contrário do anterior, a indicação de que foi “visado pela censura” está ostentada na capa. A nível de estruturação e disposição, o jornal nestes dois anos era bastante denso, com muitas secções e, muitas vezes, a divisão por segmentos era pouco perceptível. Realço ainda as várias páginas de publicidade existentes.

Em 1973, já sob a direção de Raul Rêgo, os suplementos dividem-se pelos dias da semana de forma contínua e o jornal passa a ser mais segmentado e, por isso, mais organizado. À segunda-feira publicava-se o suplemento *Presença da Mulher*; à terça-feira o suplemento intitulado *Técnica e Civilização*; à quarta-feira saía o suplemento de *Desporto*; à quinta-feira publicava-se o suplemento *Artes e Letras*; à sexta-feira o suplemento *Encontro* e ao sábado, o suplemento *Fim-de-Semana*. Em 1974, os suplementos mantiveram-se, mas o Suplemento do *Desporto* foi substituído pelo de *Educação e Juventude*. Dentro desses suplementos existiam várias secções/rubricas.

Através deste estudo, constatei que o ano com o maior número de peças jornalísticas assinadas por Mário Mesquita é 1974. Contudo, esta constatação pode ser refutada por duas questões. Em primeiro lugar, há a possibilidade de, nos anos anteriores, muitas notícias de Mário Mesquita terem sido proibidas pela censura, o que faz com que as tenha escrito, mas que não tenham entrado no jornal. Em segundo lugar, as peças podem não ter sido assinadas, como já pudemos comprovar. Mário Mesquita escrevia essencialmente para a rubrica *Notas de Abertura* que saía ao sábado, quase sempre quinzenalmente, e o tema predominante é a política, direta ou indiretamente.

No que diz respeito à análise das provas de censura, comecei por dividi-las segundo o carimbo que apresentavam. Assim, oito das quinze peças analisadas foram alvo de proibição total; três apresentam carimbo de proibido; três cortadas e duas demoradas. Das sete que foram autorizadas parcialmente, três ostentam o carimbo ‘autorizado com cortes’.

Segundo Cândido de Azevedo (1999, p.472), uma das poucas alterações no ‘Caetanismo’ foi a mudança no nome dos carimbos. Cria-se assim a 1 de junho de 1972, o “Complemento das Instruções sobre Exame Prévio” que prevê as seguintes alterações:

- a) Autorizadas (Carimbo de Visto. Antigo ‘Visado’);
- b) Autorizadas parcialmente (Antigo ‘Com cortes’);
- c) Demoradas (Antigo ‘Suspenso’);
- d) Proibidas (Antigo ‘Cortado’);
- e) Retirada – “Em relação àquelas que, por qualquer circunstância, não possam receber decisão imediata.”

Análise da intervenção da censura

A política é o cerne de quase todas as notícias aqui analisadas, mesmo que de forma indireta. Como tal, importa falar do discurso ideológico adjacente à prática política do Estado Novo. À sombra do nacionalismo exacerbado, existia a necessidade de inculcar os valores do regime numa população com um índice alto de analfabetismo. Era importante que as pessoas interiorizassem os valores ideológicos, morais e culturais e imprescindível que o governo conseguisse impor essas ideias no espírito de cada um. Assim o ditou a Política do Espírito, criada no início do Salazarismo, em 1933, assim como o SPN – Secretariado da Propaganda Nacional. À data, Salazar convoca António Ferro, escritor e jornalista, para a direção do SPN, tornando-se uma das figuras mais relevantes no dinamismo da propaganda política do Estado Novo.

Desta ideia, conclui-se que se vivia com base na encenação, na ficcionalização da realidade. “Ferro apresenta-se assim a si próprio, de forma bastante clara, como o “poeta da ação”, o “realizador” necessário ao país e ao novo Estado que se avizinha, aquele que vai ajudar a embelezar o Estado Novo, o publicista que trará o marketing.” (Santos, 2008, p.61). Estava criado o aparelho de propaganda, um pilar disciplinador. Colocava-se em prática aquilo a que Fernando Rosas chamou de “projeto totalizante de reeducação dos ‘espíritos’ de criação de um novo tipo de portugueses e de portuguesas regenerados pelo ideário genuinamente nacional de que o regime se considerava portador” (Rosas, 2001, p.1032). Mais uma vez, seguindo a lógica de renovação na continuidade, Marcelo Caetano não abdica deste mecanismo.

Quanto à minha análise, os temas não se cingem à política nacional. Caetano empenha-se numa aproximação internacional: viaja, dá entrevistas no estrangeiro, dá a conhecer as máximas do seu governo, adota uma estratégia de construção de imagem política que se baseia no “natural”. A política internacional ganha assim nova importância e projeção.

Por último, e para agrupar toda a informação que retirei da investigação, dividi as peças por temas predominantes e exemplifiquei cada um deles. Entre eles, a denúncia da censura, a indicação da decadência do país, o descrédibilizar de pessoas afetas ao regime, a denominação da oposição e de tudo o que se insere nesse tópico, a propaganda antirregime, a referência à política anticolonial, e a alusão a um jornalismo submisso ao governo.

Denúncia da censura

Entre as quinze peças jornalísticas analisadas, realço cinco em concreto que ilustram a existência da censura e a falta de liberdade de imprensa e expressão, abordadas de forma direta.

Na peça denominada *New Left*, Mário Mesquita explicita que em Portugal ocorrem fenómenos como a manipulação de mentalidades e a gestão do país consoante os interesses das elites. Saliento a seguinte frase: “Os seus projetos políticos coincidem em projetar o futuro à imagem do presente. Sem liberdade” (*New Left*, 1971).

Mário Mesquita denuncia a existência da censura também na peça que intitula de *Teoria da Tradução – Cultura Popular, Cultura Universitária*. Nela, Mesquita expõe a censura à peça de teatro *A Mãe* de Witkiewicz, por questões políticas. Primeiramente, revela ao leitor que a DGE garante que a proibição da peça advém da tradução da mesma: “em matéria de Teoria da Tradução” (*Teoria da Tradução – Cultura Popular, Cultura Universitária*, 1972). De seguida, e em tom irónico, garante que quem supuser que foi por outro motivo, está a especular contra o regime: “Todas as especulações tendentes a demonstrar o contrário estão isoladas das intenções mais subversivas e antinacionais que possam imaginar”. (*Ibidem*) Ainda nesta peça, Mário Mesquita questiona-se sobre que se atreverá a julgar a DGE: “Quem atira a 1ª pedra?” (*Ibidem*). Assumindo a pergunta retórica, responde: “sabem que terão (taticamente) de fazer silêncio” (*Ibidem*). Além de evidenciar uma obrigação de não questionar os serviços de censura, espelha também a sua existência. Ou seja, fica clara a ideia de que só existe aquilo que se dá a conhecer e,

por isso, se a justificação dada pela DGE para a proibição da peça de teatro for a ‘Tradução’, ninguém deve ter a ousadia de dar como justificação ‘questões políticas’, podendo acabar acusado de cometer práticas antinacionais e antirregime.

Além de denunciar este organismo, a peça *Escritor em S. Bento* revela a existência da PIDE e das ‘torturas’ associadas a este aparelho censório. “E, até com certo sabor a romance de cavalaria, tipifiquei-me como um franco atirador. Inusitada expressão em política que me causou algumas nódoas negras!!!” (Escritor em S.Bento, 1972). No fundo, o facto de o deputado Barreto Lara se ter identificado como ‘franco atirador’ teve consequências a nível político e provocou-lhe alguma mazela física.

A notícia que Mário Mesquita designa de *A Função da Imprensa no ‘Estado Social’ (1) Da ilusão participativa à distração ideológica* abrange alguns temas, entre eles a censura em Portugal. Nesta peça, Mário Mesquita equipara as opiniões de Salazar e Marcelo Caetano sobre este órgão, recorrendo a discursos e entrevistas dos chefes de governo. Todavia, as palavras do jornalista mostram que os esclarecimentos de ambos se traduzem numa “atitude de compreensão para com os entrevistadores queixosos” (*A Função da Imprensa no ‘Estado Social’ (1)*, 1973). A título de contextualização: Salazar, nos anos 30, afirma que “o jornal é o alimento espiritual do povo e deve ser fiscalizado como todos os alimentos” (*Ibidem*) e Caetano, nos anos 70, pede compreensão para quem tem responsabilidades do governo, assegurando que o ‘Exame Prévio’ não é uma “instituição normal na vida duma sociedade”, mas “precisamente pela importância que os meios de comunicação tomaram nas sociedades modernas é que não podemos, nesta matéria, tomar decisões.” (*Ibidem*) Analisando comparativamente o seu posicionamento público, Mário Mesquita conclui que simbolizam apenas um gesto de benevolência pelo jornalista que lida diariamente com os cortes da censura.

Por último, ainda neste âmbito, cabe referir a peça *Jornalista interrogado na Direção-Geral de Segurança*. Esta notícia foi proibida já que retrata uma das atuações da DGS ao instruir um processo contra o próprio Mário Mesquita “pela autoria do caderno de entrevistas ‘Portugal sem Salazar’”. (*Jornalista interrogado na Direção-Geral de Segurança*, 1974) Esta peça não só vem denunciar a censura como a própria atuação da DGS.

Decadência do país

Como procurámos evidenciar, não seria favorável para o regime uma imprensa que denunciava a própria decadência do país, o atraso no desenvolvimento, o analfabetismo, a falta de reformas estruturais significativas no regime e na sociedade. Contudo, Mário Mesquita expõe esses tópicos direta e indiretamente em dois dos seus artigos.

A peça *Toda a Autoridade é Serviço*, baseada no livro escrito pelo Padre Mário de Oliveira, comumente conhecido por Padre da Lixa, denuncia a degradação nacional. “Não nos conformemos com a nossa miséria e o nosso atraso. Não desanimemos... Exijamos pacificamente, mas também energeticamente” - palavras do Padre. (*Toda a Autoridade é Serviço*, 1971) Esta frase é a única cortada pela censura nesta notícia já que abre horizontes à população e incita à mudança, podendo criar agitação social. O padre apela também à consciência: “Temos de ser pessoas que lutam contra a ignorância em nós e nos outros”. (*Ibidem*) Mário Mesquita apropria-se do discurso do padre da Lixa para alertar a população para a existência da censura que resulta num conhecimento apenas parcial da realidade. Além disso, adverte para a importância do trabalho do jornalista de ‘fintar’ a censura para lutar “contra a ignorância”. (*Ibidem*)

No artigo *Retrato do banqueiro quando jovem*, Mário Mesquita vale-se da publicação do livro *As Quibiricas* de Grabato Dias para denunciar o atraso do país. Esta obra, que veio assinalar o IV centenário d’Os Lusíadas, manifesta a degradação de Portugal, recorda o espírito do Sebastianismo, no qual os portugueses acreditam que um dia vem alguém para os ‘salvar’. Ou seja, perpetua a crença no imaginário mítico nacional.

Descrédibilizar o regime

Com recurso essencialmente à apropriação de discursos de representantes políticos, Mário Mesquita ridiculariza o regime, levando ao seu descrédito perante o leitor. Por vezes, o que se verifica é que os censores não percebiam a mensagem que em última instância estava a ser passada. Este ‘troçar’ foi observado em seis das peças analisadas.

Em *Poder intelectual*, Mário Mesquita articula dois discursos sobre quem é que gere a política em Portugal. Enquanto António Ferro, nos anos 30, apurava que a política

de espírito tinha sido abandonada, nos anos 70, o subsecretário do Estado e do Planeamento, João Salgueiro, garante que “quem faz a política em Portugal são os intelectuais” e realça que a inteligência ‘chegou ao poder’ (Poder Intelectual, 1971). Mário Mesquita ironiza com a dicotomia: “A alegria de sabermos que a política está a ser feita pelos sábios, junta-se o desprazer de ouvirmos o Sr. Subsecretário opinar que os sábios não são capazes” (*Ibidem*). Em função dessa ideia, sublinha-se a incoerência do discurso do subsecretário e acentua-se a ideia da incapacidade do governo, ou melhor, de quem governa.

Mário Mesquita denuncia os “gestos ligeiramente efeminados” (Mr. Heath, 1971) do Primeiro-Ministro britânico que inclusivamente dá nome à peça, *Mr. Heath*. Como tal, os censores assumem que está a sugerir uma orientação sexual do político britânico e intervêm cortando a passagem em causa. Sendo a homossexualidade considerada crime/doença nesta época, não seria de todo possível supor-se tal ideia, quer tratando-se de uma figura pública internacional, quer nacional.

Na peça jornalística *Cooperação Luso-Brasileira*, que aborda as relações estruturais entre Portugal e o Brasil, há um menosprezar do trabalho de Marcelo Caetano quando se diz que “foram os esforços isolados de meia-dúzia de marginais que mantiveram com dignidade a presença cultural portuguesa no Brasil” (Cooperação Luso-Brasileira, 1972). Nesta sequência, aponta-se “o trabalho individual de intelectuais como Agostinho da Silva, Jorge de Sena ou Casais Monteiro” como mais importante “do que os arroubos da oratória e do lirismo luso-tropical” (*Ibidem*). Para além de Mário Mesquita alegar que foram estas três personalidades (marcadamente de oposição) que propagaram a cultura portuguesa no Brasil, ainda fica patente pela forma como o jornalista desvaloriza a ação de Marcelo Caetano, que a cooperação Portugal-Brasil não advém do impacto da visita do Presidente do Conselho.

A prova de censura à peça jornalística intitulada *Escritor em S. Bento*, enfatiza este descredibilizar do regime. A peça incide sobre as intervenções do deputado Barreto Lara, a quem ironicamente, Mário Mesquita, atribui uma “vocaçãõ literária”, comparando a sua escrita à de Almeida Garrett, escritor, dramaturgo, ministro e secretário de estado honorário português do século XIX (Escritor em S. Bento, 1972). Já com a intenção de mostrar ao leitor o quão caótica é a linguagem do deputado, Mesquita cita partes do discurso de Lara nas quais defende que a transformação da sociedade pode ser feita com princípios de paz e evolução gradativa com vista à liberalização. De seguida, cita o deputado quando o mesmo afirma que é a favor de uma liberalização mais rápida e

remata: “Como se vê o verbo do sr. Lara não é fácil. É um verdadeiro labirinto” (*Ibidem*). Mário Mesquita dirigiu-se ainda ao leitor: “O seu fim de semana exige mais, Barreto Lara. Requer Barreto Lara de primeira ordem, do melhor. Portanto, leia em voz alta, soletrando meticulosamente cada sílaba, este fragmento das futuras páginas Políticas de Barreto Lara” (*Ibidem*). Esta ideia volta a demonstrar a dificuldade em entender o discurso, acabando por o ridicularizar.

A peça *Teoria da Transmigração das Pátrias*, constitui uma sátira de Mário Mesquita às palavras do deputado Leal de Oliveira e cita: “Não me restam dúvidas de que Portugal continuará Portugal se os portugueses continuarem portugueses” (*Teoria da Transmigração das Pátrias*, 1973). Nesta conjectura, Mesquita coloca um cenário bastante cómico e carregado de ironia: se o deputado Leal de Oliveira tivesse um vizinho português (o Sr. Sousa) patriota (“gosta de vinho tinto, futebol e está profundamente imbuído de devoção por Nossa Senhora de Fátima”) (*Ibidem*) e, de repente, ele virasse sueco: “Não recita Camões, mas sim as sagas nórdicas” (*Ibidem*). Este pensamento é surreal, mas serve o propósito de mostrar ao leitor que a frase dita pelo deputado é ilógica e despropositada. Ainda nesta peça, Mário Mesquita ridiculariza, mais uma vez, o deputado Leal de Oliveira ao tentar esclarecer o raciocínio do mesmo: “1112 algarvios cursam estudos universitários; se seiscentos homens fazem um batalhão, por que razão 1112 algarvios não hão-de construir uma universidade?” (*Ibidem*) Esta intervenção de Mesquita surge após o deputado pedir a construção de uma Universidade em Faro.

A prova *Eleições Em Volta Do Meu Quarto*, expõe as eleições de 28 de outubro de 1973, em Ponta Delgada. Mário Mesquita demonstra com sarcasmo a dificuldade de escolha entre os deputados enunciados: Mota Amaral, Eduardo Moura e Fernando Monteiro – “Num primeiro impulso, pensei tirar à sorte” (*Eleições Em Volta Do Meu Quarto*, 1973). Sugere inclusivamente que as eleições poderiam ser feitas no “quarto”, retirando à escolha um dos três papéis - cada um com um nome. Além de ridicularizar os deputados em questão, Mesquita retira credibilidade ao sufrágio. Sublinho ainda um outro pensamento de Mário Mesquita: “Não significa isso que o Engº Moura nos tenha desiludido. Pelo contrário, correspondeu inteiramente àquilo que dele esperávamos”. (*Ibidem*) Esta ideia não é um elogio, mas sim uma crítica à pouca lógica do deputado ao afirmar que “a água é a primeira infraestrutura da vida das comunidades e seu fornecimento domiciliário deve estar garantido através de uma máquina funcional que disponha de dinheiro e técnica para o efeito” (*Ibidem*).

Oposição

A oposição ao regime nem sempre era abordada de forma frontal pelos jornais e jornalistas porque logicamente seria um dos temas ao qual os censores davam ampla atenção. No entanto, Mário Mesquita ousou introduzir a temática em quatro das peças jornalísticas por nós analisadas.

O artigo *New Left*, anteriormente referido, retrata a Nova Esquerda ‘não reformista’ e incide num discurso de um intelectual de esquerda. Para efeitos de contextualização, esta Nova Esquerda foi um movimento intelectual que tinha como objetivo lançar partidos de esquerda no período pós-guerra. Porém, começou a perder força na década de 70 já que os ativistas começaram a aderir aos partidos e a deixarem para trás o movimento. De volta à peça que foi totalmente cortada, o próprio título chama a atenção já que pressupõe que independentemente do conteúdo do artigo, o jornalista está a fazer propaganda a ideias consideradas antirregime.

A Nota de Abertura de 1972, debruça-se sobre um acontecimento marcante: a explosão de bombas e destruição de cabos de eletricidade. Efetivamente, a 9 de agosto, dia da tomada de posse do Presidente da República Américo Tomás, a ARA (Acção Revolucionária Armada - ARA), braço armado do PCP, sabotou postes de alta tensão no norte, centro e sul do país, provocando cortes de energia elétrica nos arredores de Lisboa. As passagens da peça alusivas a estes acontecimentos não são cortadas, sobretudo tendo em conta que Mário Mesquita reprova a iniciativa. A atenção da censura centra-se noutra parte do artigo em que se dá conta da publicação do documento do Conselho Coordenador da SEDES intitulado “Portugal: o país que somos, o país que queremos ser”. O corte incide sobre a frase que revela que há pessoas do regime que fazem parte desta associação que tem como objetivo principal caminhar para a democracia.

Na peça *Cooperação Luso-Brasileira*, como já foi referido anteriormente, dá-se a conhecer três intelectuais responsáveis pela fomentação da cultura portuguesa no Brasil. O facto de todos pertencerem às oposições desperta a atenção dos censores e a sua intervenção. Agostinho da Silva, (filósofo, poeta, ensaísta, professor, filólogo, pedagogo e tradutor português) preso pela PIDE em 1943, instalou-se no Brasil em 1947 e só regressou a Portugal em 1969; Jorge de Sena (poeta, crítico, ensaísta, ficcionista, dramaturgo, tradutor e professor universitário português) preso pela PIDE após participar numa tentativa revolucionária, aceitou ficar no Brasil depois de ter sido convidado a

participar no IV Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros. Por último, Casais Monteiro (poeta, tradutor, crítico e novelista português), foi preso pela sua militância oposicionista e acabou por partir para o Brasil. O percurso destas figuras e a sua militância foi motivo mais do que suficiente para esta peça sofrer uma intervenção da censura.

O artigo *Retrato do Banqueiro quando Jovem*, como analisado anteriormente, não passaria no crivo da censura. A par da decadência nacional, outros temas colocam os serviços de censura em alerta. Desde logo as referências ao facto de terem sido publicados testemunhos de Alexandre Vieira e César Nogueira, colaboradores da Voz do Operário, defensores de ideias opostas ao regime. Paralelamente, a censura intervém numa passagem relativa a Cupertino de Miranda, figura nortenha recentemente eleito para o Conselho Diretivo do Partido Socialista Português. A simples utilização do nome "Karl Marx" fazia soar os alarmes da censura; um revolucionário socialista alemão e criador das bases da doutrina comunista.

Propaganda antirregime

Em *Poder Intelectual*, Mário Mesquita deixa patente o seu ponto de vista sobre o poder sindical de forma objetiva: “poder sindical que neste momento não existe no nosso país” (Poder Intelectual, 1971). Segundo João Salgueiro, subsecretário de Estado do Planeamento, quem faz a política em Portugal são os intelectuais, mas a estratégia proposta por estes não leva à criação do poder sindical. O que o leva a afirmar: “Não vá, porém, concluir-se apressadamente que Portugal se encaminha para o governo ideal dos filósofos de que falava Platão” (*Ibidem*). Estas duas referências – poder sindical e República de Platão – têm implícita uma crítica de Mesquita ao regime, motivando a intervenção da censura.

Também na já referida peça sobre a Nova Esquerda, *New Left* (1971), há uma frase crucial, passível de ser interpretada como um ataque ao regime: “ministro de um governo que não apoiamos”. A ideia de que, apesar de existirem eleições, elas não correspondem à realidade e ao querer da população, denuncia que não há liberdade de expressão e de escolha de quem governa.

Numa das peças analisadas sobre política internacional - *Declarações em Madrid*, fala-se de ‘vingança política’, que em nada agrada o governo: ‘não teve características de justiça, mas sim de vingança, de vingança política’ (Declarações em Madrid, 1971). Esta passagem refere-se ao assassinio de um membro do Comité Central do Partido

Comunista Espanhol. O ataque ao regime franquista e, paralelamente, a referência a um Partido Comunista motivam a intervenção dos serviços de censura. Nesta mesma notícia, são feitas referências à ditadura espanhola em termos pouco abonatórios: “a audácia franquista tem estreitos limites.” (*Ibidem*) O facto de se criticar a Ditadura franquista e de se insinuar existirem semelhanças entre esta e a ditadura portuguesa dita o corte.

Também a peça *Mr. Heath* é visada pela censura por deixar patente o criticismo do seu autor sobre a situação política portuguesa. Mário Mesquita deixa patente a sua admiração pela forma como em Inglaterra se processa a relação entre governantes e governados. A possibilidade de se questionar um primeiro-ministro sobre uma questão de carácter pessoal/íntimo leva Mesquita a interrogar-se: “Em quantos países do mundo se pode perguntar ao chefe do governo, com essa naturalidade, por que razão não é casado?” (Mr. Heath, 1971). Mário Mesquita remata que esta benevolência se “traduz uma certa dessacralização do poder público, que será, porventura, o elemento mais positivo da tradição política ocidental e democrática. E da sensibilidade política anglo-saxónica” (*Ibidem*). Apesar desta ideia não ser cortada, há um enaltecimento à política anglo-saxónica relacionada com esta boa relação entre governo e imprensa.

Política anticolonial

Caetano alega que um dos factores que impedia a extinção do Exame Prévio era a Guerra Colonial. E, segundo Azevedo (1999, pág. 578),

A colonização portuguesa, nas suas várias vertentes, quando abordada criticamente em relação a política do governo, e o antimilitarismo, constituíram para a censura uma área (...) muito sensível, o que se compreende muito bem, considerando quer o carácter fortemente nacionalista e a concepção de Império Português subjacente à política ultramarina do Estado Novo, quer o facto do Exército – que esteve na origem do movimento revolucionário de 28 de maio de 1926 – se ter mantido, durante muitos anos, como um dos principais pilares de sustentação do regime.

Nas peças por nós analisadas, há apenas por duas vezes referências à política anticolonial.

Como já foi possível de analisar, a peça *Toda a Autoridade é Serviço* debate-se pelo anticolonialismo. Aliás, quando esta notícia é escrita, o Padre Mário de Oliveira está preso após se ter pronunciado publicamente contra a política colonial do regime. Porém,

Mário Mesquita não é censurado quando expressa a posição do pároco da Lixa perante a Guerra.

Já a peça *A Função da Imprensa no “Estado Social” (2) Compreender o Duque D’Ávila* centra-se no facto de Caetano não querer extinguir a censura devido ao Ultramar. O comentário de Mário Mesquita dita o corte desta peça já que dá a conhecer a falta de coerência do Chefe do governo: “Quer dizer: a guerra fundamenta a permanência do Exame Prévio, mas o objeto dos “cortes” não se reduz à guerra, atingindo todo o mundo, vasto mundo, abrangido pela palavra ‘subversão’”. Mesquita satiriza: “A ‘censura’, quando acontece, não se justifica porque nela reside a felicidade dos homens, mas porque a unidade nacional o exige (...)” (*A Função da Imprensa no “Estado Social” (2)*, 1973)

Jornalismo – responsabilidade social

Nas peças que analisei, há três específicas nas quais Mário Mesquita aborda a imprensa e recorda a importância do compromisso desta perante a sociedade.

Num artigo sem título, o lápis azul proíbe a passagem: “Violência engendra violência. É verdade. O pior é que só se lembram de Santa Bárbara quando faz trovões. Seja-nos permitido recordar aos directores de certos periódicos que também a tolerância desencadeia tolerância. O diálogo propicia um clima de responsabilidade cívica, o silêncio e a intransigência fomentam a demissão e o desinteresse pela vida pública” (Nota de Abertura, 1972). A responsabilidade social, que tanto preocupou Mário Mesquita em vida, está subjacente à última frase da peça em que Mesquita confessa que o facto de, com exceção do jornal *República*, nenhum órgão de comunicação social ter partilhado o documento da SEDES, demonstra que não existia vontade de informar a população. Para além deste ‘silêncio’ levar a que as pessoas se desinteressem, o facto de a SEDES se propor debater e estudar o processo de democratização.

Em *Eleições em Volta do meu Quarto, de 1973*, é cortada a seguinte passagem: “A paz reinou na Imprensa açoriana durante este período eleitoral” demonstra que a imprensa é submissa ao regime. Reitera ainda que não há informação sobre as “manifestações da Oposição Democrática, nos círculos onde apresentou listas” (*Ibidem*). O Partido do regime - a Ação Nacional Popular -, por seu lado, beneficia de grande visibilidade: a Emissora Nacional apresenta resumos das suas sessões e os jornais “publicam os resumos fornecidos pela própria”. A ausência de igualdade de circunstância

entre as forças do regime e as oposições faz com que mais nenhum partido tenha expressão na imprensa nacional.

A Função da Imprensa no “Estado Social” (1) Da Ilusão Participativa à Distração Ideológica (1973) apresenta uma reflexão sobre duas das funções da imprensa atribuídas por Marcelo Caetano. A função de ilusão participativa, nas palavras do Presidente do Conselho, “consiste em dar ou negar o crédito de confiança sem o qual os governantes, não poderão agir eficazmente.” Ou seja, a ilusão de que o povo participa nas decisões governamentais e que as mesmas defendem os interesses do povo.

Outra das funções da imprensa referidas por Marcelo Caetano é a distração ideológica. Advertidamente de esquerda, incita à revolução, mas não altera em nada o dia-a-dia do leitor: “Essa leitura não o leva de maneira nenhuma, a fazer o que ali se diz. Chega a casa, instala-se comodamente num sofá, lê a apologia da revolução armada e não pensa, de modo nenhum, em alterar no dia seguinte os seus comportamentos sociais” (*ibidem*).

Escrita como arma contra a censura

A análise do conjunto de peças de Mário Mesquita, alvo da intervenção dos serviços de censura, deixa patente a existência de algumas estratégias para tentar escapar à censura: a escrita em código; o recurso à ironia, ao distanciamento histórico e à apropriação; a própria ortografia e pontuação; a utilização de discursos de outrem, entre outras já identificadas. Naturalmente que o humor de Mário Mesquita fica patente em todas as peças e que, para além de ser um traço pessoal, comprova-se também que foi um traço profissional que o caracteriza a si e à sua escrita.

A escrita em código é uma estratégia transversal dado que, em última instância, todas as outras visam o mesmo fim. Na verdade, todas estas técnicas são frequentemente utilizadas em simultâneo.

O recurso à ironia de Mário Mesquita está presente na grande maioria das suas peças jornalísticas aqui analisadas. Além disso, é também utilizado o sarcasmo quando a ideia é rebaixar o destinatário visado. Neste caso concreto, pessoas afetas ao regime, como pudemos ver no subcapítulo *Descrédibilizar o regime*. Um exemplo claro no qual podemos ver tanto ironia como sarcasmo está na peça *Escritor em S. Bento* (1972), na qual destaco o seguinte comentário de Mário Mesquita “Meu caro Watson, creio que o

crime é sem solução”, dirigido ao deputado Barreto Lara. Presentes as duas técnicas, o jornalista apropria-se de uma frase de Sherlock Holmes, um detetive da ficção britânica, que acredita que resolve os mistérios, mas que não é isso que se verifica já que está sempre alguém por detrás dessa descoberta. Por outro lado, o sarcasmo também é visível já que enfatiza a falta de competência do deputado.

A técnica do distanciamento histórico é frequentemente utilizada. Ao criar um afastamento entre o narrado e o ‘atual’, o escrito espera iludir a censura, retirando-lhe motivos para intervir. No entanto, a analogia história poderia servir para revelar realidades, denunciar situações e incitar o povo a tomar decisões. A título de exemplo, na peça *A Função da Imprensa no Estado Social (1) Da ilusão participativa à distração ideológica*, Mário Mesquita faz uma comparação entre a censura às notícias do Ultramar e a alegada proibição das Conferências do Casino por um liberal, o Duque D’Ávila. Este episódio acontece em 1871, mas é um paralelismo com a realidade dos anos 70 do século XX. Mário Mesquita conta, através das palavras de Antero de Quental, afirmando que seria o homem que conseguiu dizer a um ministro (o Duque) que ele fez uma ação incorreta: “em 1871 houve em Portugal um ministro que fez uma ação má e tola, e um homem que teve a franqueza caridosa de lho dizer.” (*A Função da Imprensa no Estado Social (1)*, 1973)

Mário Mesquita apropria-se desta circunstância para fazer notar aos leitores que os portugueses não aprenderam tudo aquilo que deveriam sobre a questão das Conferências do Casino, e que tinha sido um erro proibi-las, colocando em causa a liberdade de expressão. Anos depois, o mesmo erro estava a ser cometido.

A escolha da pontuação como da própria linguagem não é inocente e está diretamente relacionada com o tom que Mário Mesquita pretende dar à peça. As reticências utilizadas quando se pretende estimular o pensamento dos leitores, omitindo passagens que se fossem escritas, seriam proibidas, é um dos exemplos. Na notícia intitulada *Toda a Autoridade é Serviço* encontramos umas passagens que exemplifica bem a utilização deste recurso: “Não desanimemos... exijamos pacificamente nas também energicamente.” (*Toda a Autoridade é Serviço*, 1971)

Destaco outros exemplos com excertos concretos das peças analisadas:

Na Teoria da Transmigração das Pátrias, Mário Mesquita enfatiza o surrealismo do discurso do deputado ao colocar em letras maiúsculas partes do mesmo, tais como “NÃO É COM A DESORDEM QUE SE GERA A ORDEM” (*Teoria da Transmigração das Pátrias*, 1973). Além disso, na mesma peça, Mário Mesquita afirma que “a zona mais

inquietante do discurso do sr. Leal de Oliveira [deputado algarvio] é aquela em que ele se refere àquilo que designa por “RECENTES DEFLAGRAÇÕES DE PETARDOS DISTRIBUIDORES DE PROPAGANDA ANTI-PORTUGUESA” (*Ibidem*). Dando seguimento à frase e complementando esta técnica com o sarcasmo, Mesquita afirma: “É a região exacta onde a loucura surrealizante toma posse do verbo parlamentar” (*Ibidem*) Ao considerarmos o sarcasmo, uma ironia insultuosa, verificamos que aqui Mesquita está a enfatizar o despropósito do discurso do deputado.

Algumas vezes aferi que a utilização de substantivos e adjetivos que teriam uma conotação positiva, tais como ‘audácia’, ‘ousado’, ‘modéstia’, ‘discípulos’ não é inocente, permitindo ao leitor diversas leituras e assumindo um carácter provocador. A escolha dos títulos também não é inocente já que, por vezes, Mário Mesquita faz alusão a outras obras. No artigo, *Retrato do Banqueiro quando Jovem*, há claramente uma referência ao livro *Retrato do Artista quando jovem* de James Joyce. Ambos retratam a identidade nacional e cultural. O mesmo acontece na peça *Eleições à Volta do Meu Quarto*, na qual há uma alusão à obra *Viagem à Volta do Meu Quarto*.

Conclusões

Este trabalho veio responder na prática em que medida é que a censura condiciona a prática jornalística em ditadura (com ausência de liberdades) e nesse âmbito que estratégias é que Mário Mesquita aplicou para a contornar.

A primeira conclusão, e que ficou explícita no corpus do trabalho, é que a política é o tema mais cortado pelo lápis azul na nossa amostra. Neste seguimento, também se conclui através daquilo que era cortado em cada notícia que a censura foi impeditiva da função de espelho do jornalismo. Ou seja, conclui-se que se cortava tudo aquilo que pusesse em causa a legitimidade do governo, a credibilidade dos dirigentes ou algo que abalasse os fundamentos políticos ideológicos ou valores morais do regime.

Como observa Cândido de Azevedo “após o desaparecimento político de Salazar o que de facto se verificou, no essencial, foi uma continuidade de critérios e de processos de atuação da Censura, e não o contrário” (Azevedo, 1999, p. 57). A intervenção da censura criava uma imagem da realidade portuguesa desprovida de dificuldades, próspera e produzia um Portugal virtual. Ou seja, conclui Mário Mesquita, “uma realidade sempre em perpétua desfasagem em relação a ela mesma” (Mesquita, 1996, p.20).

Além disso, conclui-se que Marcelo Caetano soube usar a seu favor os meios de comunicação social, acreditando sempre na necessidade de relacionar a autoridade e a imprensa. Segundo Ana Cabrera, Caetano

Acreditava que a governação devia ser regida por um Estado forte e autoritário, sob uma liderança carismática. Governava seguindo uma moral e uma ética de dever cívico quase religiosa, regulada pelo Direito. Mas considerava fundamental usar os meios de comunicação como estratégia de aproximação ao povo, de forma a criar-lhe a ilusão de proximidade com o poder político. (Cabrera, 2019, p.234)

Quanto à atuação da censura foi elaborado um documento com as Instruções sobre a Censura à imprensa, em finais de 1969. (Azevedo, 1999, p.464) Porém, os critérios de atuação da censura continuaram a caracterizar-se pela ambiguidade.

A principal conclusão deste estudo reside no quão indecifráveis se tornaram estas provas de censura numa curta distância de tempo de apenas 50 anos. Nesta perspetiva, conclui-se que o trabalho do jornalista Mário Mesquita na fuga à censura foi bem conseguido até porque já nem o próprio conseguia esclarecer os contextos em que se inseriam as peças.

Mário Mesquita foi censurado e, por isso, foi-lhe retirada a liberdade de relatar situações factuais, mas a verdade é que em altura nenhuma a censura lhe retirou a liberdade de pensar. Através deste estudo de caso, analisámos as inúmeras vertentes da sua escrita e as estratégias usadas para driblar os mecanismos censórios; mecanismos esses que tentavam a todo o custo impedir que os portugueses obtivessem uma formação ideológica e política e que o livre pensamento individual fosse estimulado.

Considerações finais

Quando foi pensado e preparado, este estudo incluía a realização de uma entrevista semi-estruturada a Mário Mesquita que visava não apenas aferir alguns aspetos relativos à sua carreira jornalística e ao contexto geral da época, como também esclarecer questões alusivas à intervenção da censura nos artigos que integram o nosso *corpus* de análise. Infelizmente tornou-se impossível com a devastadora notícia da sua morte a 27 de maio de 2022. Ficaram assim por explicar entre tantas questões relevantes, em que circunstâncias assinava como Mota Soares, que critérios tinham os suplementos para os

quais escrevia dentro do jornal, que estratégias usava deliberadamente na fuga ao crivo da censura, que motivações tinha para escolher o jornalismo e que consequências teve. Lamentavelmente não acautelei o registo das longas conversas travadas com Mário Mesquita. Perdeu-se uma oportunidade de registar um testemunho importantíssimo que, por certo, poderia vir a ser utilizado noutros trabalhos.

De qualquer forma, as conversas que travei com Mário Mesquita no verão de 2021 e em Janeiro de 2022 foram importantes para recolher algumas informações especialmente no que trata não só à contextualização da época por alguém que a viveu participativamente, como também ao cenário político e censório. Além disso, ao lançar pistas sobre o contexto do jornal *República* e ao revelar que conhecia o funcionamento da máquina censória, demonstrou que já adaptava a sua escrita à censura. Ou seja, fica patente uma autolimitação na qual o jornalista escolhe o que dizer e como dizer.

Ciente dos limites do presente estudo, decorrentes das vicissitudes acima referidas, mas também do contexto da pandemia, expresso a minha vontade de que esta investigação não termine aqui e seja possível alargar o *corpus* de análise e aprofundar as reflexões sobre a intervenção da censura. Ou ainda que fosse possível alargar também o objeto de estudo para espólio de outros jornalistas e de outros anos e de outros jornais com linhas editoriais díspares. Em primeiro lugar, para conseguir encontrar correlações e conhecer melhor a atuação da censura; em segundo lugar, para que a memória da repressão censória não se apague e não se voltem a cometer os mesmos erros do passado.

Por último, a minha dissertação contribui para o desenvolvimento das pesquisas sobre o tema, e pode servir como base para outras no mesmo âmbito. E, em última instância, mais do que a importância da palavra, analisou-se a importância e a cultura do silêncio dos jornalistas portugueses que ultrapassou o Estado Novo e se prolongou no tempo.

Anexos

Anexo 1 Decreto-lei nº 12.008, de 2 de agosto de 1926 - *Diário do Governo*, número 167, Série I, 1926/08/02

Segunda-feira 2 de Agosto de 1926

I Série — Número 167



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3\$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anexam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 2 séries	Ann 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	90\$
A 3.ª série	90\$
Avalio: Número de duas páginas 400; de mais de duas páginas 450 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$50 a linha, arredado do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10313, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 12:008** — Altera e esclarece algumas disposições do decreto n.º 11:830, que regula qualquer forma de publicação gráfica, seja ou não periódica.
- Decreto n.º 12:009** — Abre um crédito da quantia de 14.000\$ a favor do Instituto de Seguros Sociais e de Previdência Geral para reforço da proposta orçamental de 1925-1926 — Anula igual quantia no capítulo 7.º, artigo 16.º
- Decreto n.º 12:010** — Abre um crédito a favor do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, a fim de reforçar o orçamento do ano económico de 1925-1926.
- Decreto n.º 12:011** — Manda inscrever no orçamento da receita e despesa do Instituto do Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral uma verba correspondente à receita arrecadada a favor do Fundo Nacional de Assistência que excedeu a previsão orçamental do ano económico de 1924-1925.
- Decreto n.º 12:012** — Abre um crédito a favor do Ministério do Interior com destino a cobrir o déficit do ano económico findo dos hospitais da Universidade de Coimbra.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 12:013** — Promulga várias disposições sobre nomeação de juizes de direito.
- Portaria n.º 4:678** — Indica quais os escrivães e oficiais de diligências competentes para praticarem todos os termos e actos até final conclusão dos processos sobre concessão de assistência judiciária gratuita.

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 12:014** — Reduz os prazos a que se referem os artigos 302.º e 303.º, § único, do decreto n.º 4:560.
- Decreto n.º 12:015** — Dá nova redacção ao artigo 346.º do decreto n.º 4:560.
- Decreto n.º 12:016** — Isenta do pagamento do direitos aduaneiros os cartões especiais que foram ou venham a ser importados pela Direcção Geral de Estatística para serem empregados em trabalhos da sua especialidade considerados de expediente oficial.
- Portaria n.º 4:679** — Determina que sejam compreendidos nos carros automóveis que podem ser despachados conforme a alínea b) da portaria n.º 4:214 aqueles que tenham a caixa ou carroçaria de madeira e metal guarnecida de pegamóide, imitação de coiro ou substância análoga.
- Nova publicação**, rectificadora, do decreto n.º 11:894, inserto no *Diário do Governo* n.º 164, de 29 de Julho de 1926, que concede, nos termos do decreto n.º 3:632, de 29 de Novembro de 1917, a pensão de sangue à mãe do falecido tenente de esquadra Raul Carlos Ferreira da Costa, em substituição da pensão que lhe foi concedida pela lei n.º 131, de 7 de Abril de 1914.

Ministério da Guerra:

- Decreto n.º 12:017** — Organiza o exército metropolitano.

Decreto n.º 12:018 — Demite e elimina do serviço do exército os oficiais e sargentos que, tendo sido reintegrados na efectividade do serviço depois de 5 de Dezembro de 1917, estiveram na situação de desertores depois de 7 de Agosto de 1914 até aquela data.

Decreto n.º 12:019 — Revoga o decreto n.º 11:857, que estabelecia taxas para serem pagas pelos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro e considerados desertores.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Decreto n.º 12:020** — Cria no Ministério um Conselho de Promoções.
- Aviso** — Declara que os Governos Português e Belga concordaram em suprimir, a partir de 15 de Agosto de 1926, os vistos consulares e administrativos nos passaportes dos cidadãos dos dois países.

Ministério das Colónias:

- Decreto n.º 12:021** — Reduz a seis dias o prazo que deve mediar entre a convocação e a reunião da assembleia geral do Banco Nacional Ultramarino que tem de pronunciar-se sobre a convenção negociada entre o Alto Comissário da República e governador geral de Angola e o governo do Banco Nacional Ultramarino.
- Decreto n.º 12:022** — Autoriza o Governo a pôr à disposição da provincia de Angola a quantia de 125:000:000\$, moeda da metrópole.

Ministério da Agricultura:

- Decreto n.º 12:023** — Estabelece o regime sobre tipos e preços de venda de farinhas e pão.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 12:008

Tendo-se reconhecido a necessidade de alterar e esclarecer algumas disposições do decreto n.º 11:839, de 5 de Julho do corrente ano, para maior clareza se publica na íntegra, com as alterações convenientes, o referido diploma; e assim:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

Do exercício do direito de liberdade de imprensa

Artigo 1.º A todos é lícito manifestar livremente o seu pensamento por meio da imprensa, independentemente de caução ou censura e sem necessidade de autorização ou habilitação prévia.

§ único. Entende-se por imprensa, para os efeitos desta lei, qualquer forma de publicação gráfica, seja em nota periódica; e por imprensa periódica, ou periódicos, todas as publicações que não tratem exclusivamente de assuntos científicos, literários, artísticos ou religiosos, cuja distribuição se faça em períodos determinados do tempo ou em séries de exemplares ou fascículos.

Art. 2.º O título de qualquer publicação faz parte desta, não podendo, sob pena de perdas e danos, adoptar se nenhum que possa confundir-se com algum dos legítimos apropriados.

§ único. Prescreve pelo lapso de um ano, a contar da última publicação, o direito ao título dos periódicos.

Art. 3.º A imprensa não periódica ou periódica terá um editor, que deve ser cidadão português no gozo dos seus direitos civis e políticos, livre de culpa, e habilitado, pelo menos, com o exame de admissão aos liceus ou o correspondente e domiciliado na comarca onde a publicação se fizer.

§ único. Ninguém poderá ser simultaneamente editor de mais de um periódico.

Art. 4.º Nenhuma publicação poderá publicar-se sem que no alto da primeira página e em todos os seus números insira o nome do director, o do editor, o do proprietário e a indicação da sede da administração do periódico e do estabelecimento onde for impresso, sob pena de prisão correccional de três a trinta dias e multa correspondente imposta ao proprietário, ao editor e ao dono do estabelecimento.

§ único. O juiz, na sentença condemnatória, decretará a suspensão do periódico enquanto essas formalidades se não cumprirem, e imporá áquelas entidades e ao director do periódico, solidariamente, a multa de 500 \$ por cada falta, sem prejuizo da responsabilidade pelos abusos cometidos no número ou números publicados.

Art. 5.º Nenhuma publicação não periódica poderá ser posta à venda, ou por qualquer forma circular, sem a indicação do nome do dono do estabelecimento onde a impressão se fizer e a do nome de um editor, sob pena de um a três meses de multa, agravada no caso da reincidência e imposta ao dono do estabelecimento onde a impressão se fizer.

§ único. Exceptuam-se do disposto neste artigo as listas electoraes, bilhetes, convites, cartas circulares, avisos e papéis análogos.

Art. 6.º Incorrerá na pena do artigo 242.º do Código Penal aquelle que falsamente fizer as indicações exigidas nos artigos 4.º e 5.º

Art. 7.º De todas as publicações periódicas se entrará ou remeterá pelo correio, no próprio dia em que for feita a publicação, ou no dia seguinte quando esta tenha lugar à noite, um exemplar ao delegado do Procurador da República na comarca ou distrito criminal onde elas tiverem a sede da sua administração, um a cada um dos Ministérios do Interior e da Justiça e a cada uma das bibliotecas de Lisboa, Porto, Évora, Braga e Universidade de Coimbra, sob pena de multa de 20\$, que será imposta ao proprietário por cada transgressão e, na falta d'ello, ao dono do estabelecimento onde tiver sido feita a impressão.

Art. 8.º Das publicações não periódicas, salvo as indicadas no § único do artigo 5.º, será igualmente enviado, no prazo máximo de quinze dias, sob a mesma pena estabelecida no artigo anterior, um exemplar a cada um dos referidos Ministérios e bibliotecas.

Art. 9.º Nenhuma autoridade poderá, sob qualquer pretexto ou razão, apreender ou por outra forma embargar a livre circulação de qualquer publicação, sob pena de demissão e multa de 1.000\$ a 10.000\$, ficando ainda sujeita à indemnização de perdas e danos, salvo nos seguintes casos:

1.º Estando suspensas as garantias ou o periódico

suspensão, nos termos dos artigos 4.º, § único, 17.º, §1.º, 53.º, §§ 6.º e 7.º, e 54.º, § 2.º desta lei;

2.º Quando se verifique alguma das hipóteses previstas no artigo seguinte.

Art. 10.º É prohibido, sob pena de prisão correccional e multa correspondente, affixar ou expor nas paredes ou em quaisquer outros lugares públicos, por a venda ou vender, ou por outra forma espalhar pelo público, cartazes, anúncios, avisos e em geral quaisquer impressos, manuscritos, desenhos ou publicações que conttenham ultraje ás instituições republicanas ou injúria, difamação ou ameaça contra o Presidente da República, no exercicio das suas funções ou fora d'ello, ou que acusem, instiguem ou provoquem os cidadãos portugueses a faltar ao cumprimento dos seus deveres militares, ou ao cometimento de actos atentatórios da integridade e independência da Pátria, ou conttenham boato ou informação capazes de alarmar o espirito público ou de causar prejuizo ao Estado, ou que conttenham afirmação offensiva da dignidade ou do decore nacional, ou ainda algumas das offensas previstas nos artigos 159.º, 160.º, 420.º e 483.º do Código Penal, e bem assim quaisquer publicações pornográficas ou redigidas em linguagem despezada ou provocadora contra a segurança do Estado, da ordem e da tranquillidade públicas.

§ único. No caso de prisão em flagrante delicto, os arguidos serão julgados nos termos do artigo 31.º da lei n.º 300, de 3 de Fevereiro de 1915.

CAPÍTULO II

Das abusos e sua responsabilidade

Art. 11.º Consideram-se abusos de liberdade de imprensa unicamente os crimes previstos nos artigos 157.º, 159.º, 160.º, 181.º, 182.º, 407.º, 410.º, 411.º e parágrafo, 412.º, 414.º, 420.º e 483.º do Código Penal, nos artigos 3.º e 4.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, nas leis de 9 e 12 do Julho de 1912 e no decreto n.º 2270, de 12 de Março de 1916, quando cometido pela imprensa.

§ único. Os crimes previstos nos artigos 159.º, 160.º, 181.º e 182.º do citado Código consistem apenas na publicação do escripto em que haja injúria, difamação ou ameaça contra as pessoas aí indicadas.

Art. 12.º Não são prohibidos os meios de discussão e critica de diplomas legislativos, doutrinas politicas e religiosas, actos do Governo, das corporações e de todos os que exercem funções publicas, com o fim de esclarecer e preparar a opinião para as reformas necessárias pelos trâmites legais e de zelar a execução das leis, as normas de administração pública e o respeito pelos direitos dos cidadãos.

Art. 13.º A publicação, pela imprensa, da injúria, difamação ou ameaça contra as autoridades publicas considera-se como feita na presença delas para o efeito d'este decreto com força de lei.

Art. 14.º Além dos casos em que o Código Penal admite a prova sobre a verdade dos factos difamatórios imputados, será ella também admitida contra administradores e fiscaes de quaisquer sociedades ou empresas civis, commerciaes, industriaes ou financeiras que tenham recorrido a subscrições publicas para a emissão de acções ou obrigações, quando os factos imputados forem relativos ás respectivas funções.

Art. 15.º Aos crimes da que trata este decreto são applicaveis as penas respectivas estabelecidas no Código Penal e demais legislação em vigor, com excepção da relativa ao crime de calúnia, de que tratam os artigos seguintes, mas a pena de prisão será substituída pela de multa se o agente do crime não tiver soffrido ante-

riormente condemnação alguma por crimes de imprensa, não podendo aquella multa ser inferior a 1.000\$.

Art. 16.º O acusado é sempre obrigado em todos os casos de difamação a provar a verdade dos factos imputados, seja qual for a qualidade da pessoa difamada e respeito ou não essa offensa ao exercicio das suas funções.

§ 1.º A injúria considerar-se há difamação, para os efeitos desta lei, quando atinja ou pretenda atingir qualquer das pessoas indicadas no artigo 181.º do Código Penal, no artigo 14.º desta lei ou outras que exerçam funções publicas.

§ 2.º Se a injúria, porém, for dirigida contra pessoas particulares ou contra alguma das pessoas indicadas no parágrafo anterior, mas sem referencia ao exercicio das suas funções publicas, o acusado só será obrigado a justificar os fundamentos da injúria quando o offendido o requerer.

§ 3.º Não é admissivel prova da difamação nem da injúria quando dirigida contra o Presidente da República, os soberanos e chefes de nações estrangeiras e qualquer Ministro diplomatico de nação estrangeira.

Art. 17.º Se no caso de difamação o acusado provar, como lhe é sempre exigido, a verdade dos factos imputados, será isento de pena. Se o acusado não quiser provar ou de facto não provar as imputações, seja qual for a razão ou pretexto, será punido como calunioso com prisão correccional até dois anos, mas nunca inferior a três meses, não removel, e multa correspondente, além da indemnização de perdas e danos, que o juiz fixará logo em 4.000\$, sem dependencia de qualquer prova, ou na quantia que o tribunal determinar, nunca inferior a 4.000 \$, se o calunioso tiver reclamado maior quantia.

§ 1.º O director do periódico será punido como cúmplice quando não seja ou não deva ser considerado como autor do escripto, e ao periódico será imposta a pena de multa nunca inferior a 1.000\$, pela qual responderá o proprietário ou empresa proprietária e o dono do estabelecimento onde se fizer a impressão.

§ 2.º O periódico que for condemnado três vezes pelo crime de difamação será suprimido, e o director do periódico que pela terceira vez for condemnado pelo mesmo crime será incapacitado, pelo tempo de cinco anos, para dirigir qualquer periódico.

§ 3.º Na última sentença condemnatória o juiz declarará suprimido o periódico ou incapacitado o director.

§ 4.º Para os efeitos dos parágrafos anteriores serão enviadas para o registo criminal notas relativas ao autor do escripto, ao director do periódico e à empresa proprietária d'este.

§ 5.º Se a accusação for pública, ao respectivo delegado competirá reclamar a indemnização.

§ 6.º Quando o calunioso recusar receber para e simplesmente a indemnização fixada esta terá o destino referido no artigo 21.º

§ 7.º No caso do § 2.º do artigo 16.º, o acusado que não explicar os fundamentos da injúria será condemnado em metade da pena estabelecida para o calunioso.

§ 8.º Somente será imposta a pena de repressão ao acusado que, no caso do § 2.º do artigo 16.º, explicar os fundamentos da injúria.

§ 9.º Ao Ministério da Justiça e dos Cultos, e logo que passem em julgado, enviará o delegado do Procurador da República copia das sentenças que tiverem apreciado as difamações, ou injúrias consideradas tais, atribuidas ás entidades indicadas no artigo 181.º do Código Penal ou a outras que exerçam funções publicas.

Art. 18.º Se a imputação disser respeito a factos sobre que houver sentença condemnatória com trânsito em julgado, a prova da offensa será feita apenas com essa sentença. No caso de accusação criminal pendente ao tempo em que a imputação for feita, sobrestar-se há no

processo por difamação até final deciso sobre o facto criminoso.

Art. 19.º Pelos abusos de liberdade de imprensa são criminal e successivamente responsáveis:

1.º O autor do escripto, se for susceptivel de responsabilidade e residir em Portugal, salvo nos casos de reprovação não consentida, nos quais responderá quem a tiver feito;

2.º O editor, se não indicar quem é o autor ou se este não for susceptivel de responsabilidade.

§ 1.º Na imprensa periódica será também punido como cúmplice o director do periódico, o qual pode exonerar-se dessa responsabilidade declarado nos autos e no periódico que não conhecia o escripto ou o desenho antes de publicado e que não lhe daria publicidade se o tivesse conhecido.

§ 2.º Para os efeitos da responsabilidade criminal o director do periódico é presuntivamente o autor de todos os escriptos não assinados e responderá como autor do crime, se não se exonerar da sua responsabilidade, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 20.º Os tipógrafos, impressores, distribuidores ordinários e vendedores não incorrerão em responsabilidade alguma pelos actos que praticarem no exercicio da sua profissão, salvo nos casos do artigo 10.º, se elles conhecerem o conteúdo da publicação.

Art. 21.º Todas as multas impostas e cobradas nos termos d'este decreto formarão um fundo especial e independente que será applicado em beneficio dos socorridos pelas associações dos jornalistas, empregados e operários dos jornais, e será levado a deposito com essa consignação especial.

Art. 22.º Pelo pagamento da multa e da reparação em que forem condemnados os agentes do crime de abuso de liberdade de imprensa ficarão responsabilisados, além dos agentes, os proprietários das publicações litterarias e o do estabelecimento onde tiver sido feita a impressão.

§ 1.º Essas importancias terão:

1.º Privilegio mobiliario especial sobre a propriedade da publicação e sobre o material do estabelecimento onde esta houver sido impressa;

2.º Hipoteca legal sobre o imóvel em que a impressão houver sido feita se a elle pertencer algum dos responsáveis.

§ 3.º O privilegio estabelecido no n.º 1.º d'este artigo preferirá a qualquer outro da mesma especie.

§ 3.º Fica salvo ás pessoas mencionadas neste artigo o direito a haverem dos agentes do crime a importancia que pelos mesmos houverem pago.

CAPÍTULO III

Do procedimento judicial

Art. 23.º O procedimento judicial pelos crimes de abuso de liberdade de imprensa, fora dos casos em que o Código Penal torna a accusação dependente de requerimento do parte, e pelas contravenções ás disposições desta lei, será sempre promovido pelo Ministério Público, sem dependencia de instruções superiores.

§ 1.º O procedimento ordenado neste artigo deverá, com respeito a crimes de abuso de liberdade de imprensa cometidos por periódicos, ser instaurado no prazo de dez dias depois da publicação.

§ 2.º A falta do cumprimento do disposto neste artigo e seu parágrafo 1.º será punivel com qualquer pena disciplinar e até com a demissão, conforme a gravidade do caso.

§ 3.º A obrigação imposta neste artigo ao Ministério Público não tolhe ao offendido a facultade de, por sua parte, intentar o competente procedimento criminal, nem dirime o direito de se intentar o procedimento enquanto não houver prescrição, nos termos do artigo 26.º

da reunião devem estar no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

§ 2.º As conferências de carácter científico, literário ou artístico que tenham lugar em quaisquer associações legalmente constituídas, as reuniões celebradas pelos sócios das mesmas associações de harmonia com os respectivos estatutos e as que se realizem para fins de culto público de qualquer religião não dependem de participação prévia.

Art. 3.º As reuniões não podem realizar-se nas praças e vias públicas nem, salvo autorização especial, iniciar-se ou prosseguir depois das vinte e quatro horas, e serão presididas e dirigidas por cidadãos que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos e sejam domiciliados no concelho em que se realizar a reunião.

§ único. Presumem-se no gozo dos seus direitos civis e políticos, até prova em contrário, os cidadãos eleitos pela assembleia para presidir e dirigir os trabalhos da mesma.

Art. 4.º Não podem tomar parte em qualquer reunião, devendo dela ser expulsos, indivíduos que sejam portadores de armas.

Art. 5.º Serão dissolvidas as reuniões públicas e observar-se-á o disposto no artigo 177.º do Código Penal, quando deixem de ser cumpridos os preceitos deste decreto, ou nelas se transgridam, por qualquer outro modo, as leis penais, quando se desviarem do fim para que tenham sido convocadas, quando nelas se ataquem os princípios fundamentais da organização social e finalmente se o pedirem aqueles que a elas presidem.

§ único. O presidente da assembleia é responsável pela ordem e legalidade dos trabalhos, nos mesmos termos em que o são os promotores ou convocadores da reunião, salvo se, tendo sido advertido pela autoridade e depois de empregar todos os meios ao seu alcance para impedir os factos delictuosos, se retirar voluntariamente.

Art. 6.º As disposições anteriores não prejudicam, em matéria de policia, as faculdades ordinárias da autoridade, a qual pode sempre, por si ou por meio dos seus representantes, assistir às reuniões e nos lugares que escolher.

Art. 7.º Este decreto entra imediatamente em vigor. Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933.—
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Remos — Sebastião Garcia Ramires.

Decreto-lei n.º 22:469

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É garantida a expressão do pensamento por meio de qualquer publicação gráfica, nos termos da lei de imprensa e nos deste decreto.

Art. 2.º Continuam sujeitas a censura prévia as publicações periódicas definidas na lei de imprensa, e bem assim as folhas volantes, folhetos, cartazes e outras publicações, sempre que em qualquer delas se versem assuntos de carácter político ou social.

Art. 3.º A censura terá somente por fim impedir a perversão da opinião pública na sua função de força social e deverá ser exercida por forma a defendê-la de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a moral, a boa administração e o bem comum,

e a evitar que sejam atacados os princípios fundamentais da organização da sociedade.

Art. 4.º A censura será exercida por comissões nomeadas pelo Governo, podendo ser remuneradas as respectivas funções.

Art. 5.º As comissões de censura ficam subordinadas ao Gabinete do Ministro do Interior, por intermédio da Comissão de Censura de Lisboa, que funcionará como comissão central.

Art. 6.º As comissões encarregadas da censura não poderão alterar o texto censurado com aditamentos ou substituições, devendo limitar-se a eliminar os trechos ou passagens reputados inconvenientes, de harmonia com o disposto no artigo 3.º

§ único. A permissão, pela Comissão de Censura, da publicação de qualquer escrito não releva de responsabilidade civil e criminal os autores ou responsáveis pelo escrito, nos termos da lei de imprensa.

Art. 7.º Das decisões da Comissão de Censura há recurso para o governador civil do respectivo distrito, salvo em Lisboa e Pôrto, onde os recursos serão decididos por uma comissão composta pelo governador civil, pelo presidente da respectiva Comissão de Censura e por pessoa idónea, que o Governo nomeará.

Junto de cada Comissão de Censura haverá um representante da imprensa.

§ 1.º O recurso será interposto por meio de exposição fundamentada em papel comum, acompanhada da prova ou original censurado e com indicação da Comissão de Censura que proibiu a publicação.

§ 2.º Quando em recurso for autorizada a publicação do escrito censurado, a entidade que julgar o recurso, ponderando as circunstâncias que ocorreram, poderá propor ao Governo que a empresa jornalística ou o proprietário da publicação seja indemnizado dos prejuizos, propondo também o quantitativo da indemnização.

Art. 8.º O Governo expedirá, por intermédio do Ministério do Interior, as instruções adequadas à execução deste decreto.

Art. 9.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1933.—
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Decreto-lei n.º 22:470

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As leis começarão a vigorar, salvo declaração especial, nos prazos seguintes:

1.º No contigente cinco dias, na Madeira e Açores quinze dias, com excepção das Ilhas do Corvo e Flores em que o prazo será de quarenta dias, depois de publicadas no *Diário do Governo*;

2.º Nas colónias da Guiné, Macau e Timor, nas Ilhas de Santiago e de S. Tomé e nos distritos das capitais das colónias de Angola, Moçambique e Índia cinco

Anexo 3: Decreto-Lei nº22.756 de 29 de junho de 1933 -Diário do Governo n.º 144/1933, Série I de 1933-06-29

Sumário: Dá nova redação aos artigos 5.º e 7.º do decreto-lei n.º 22469, de 11 de abril de 1933, que regulamenta a censura prévia às publicações gráficas.

1120

I SÉRIE — NÚMERO 144

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto-lei n.º 22:756

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os artigos 5.º e 7.º do decreto-lei n.º 22:469, de 11 de Abril de 1933, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º As comissões de censura ficam subordinadas ao Ministro do Interior, por intermédio da Direcção Geral dos Serviços de Censura.

Artigo 7.º Das decisões da comissão de censura haverá recurso em todos os distritos, à excepção de Lisboa e Pôrto, para o respectivo governador civil.

§ 1.º Em Lisboa os recursos serão decididos por uma comissão composta pelo governador civil, director geral dos serviços de censura e por uma pessoa idónea que o Governo nomeará. No Pôrto a comissão de recurso será constituída pelo governador civil, presidente da respectiva comissão de censura e por uma pessoa idónea nomeada pelo Governo.

§ 2.º Junto de cada comissão de recurso haverá um representante da imprensa.

§ 3.º As comissões de recurso poderão funcionar com a maioria dos seus membros.

§ 4.º O recurso será interposto por meio de exposição fundamentada, em papel comum, acompanhada da prova ou original censurado e com indicação da comissão de censura que proíbe a publicação.

§ 5.º Quando em recurso for autorizada a publicação do escripto censurado, a entidade que julgar o recurso, ponderando as circunstâncias que ocorrerem, poderá propor ao Governo que a empresa jornalística ou o proprietário da publicação seja indemnizado dos prejuizos, propondo também o quantitativo da indemnização.

Publique-se e cumpra-se como nêse se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1933.—
ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Aníbal de Mesquita Guimarães — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Rantres.

Decreto n.º 22:757

Considerando que a máquina de vapor que existia na officina de electricidade da Imprensa Nacional de Lisboa foi substituída por motores a óleos pesados, pelo que não há razão para se manter a actual designação do respectivo pessoal;

Tendo em atenção o que expôs superiormente o director geral daquele estabelecimento;

Atendendo a que das alterações propostas não resulta aumento de despesa, ficando o referido pessoal com uma denominação perfeitamente adequada às funções que desempenha;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Os electricistas, os fogueiros e os fogueiros-serventes da officina de electricidade da Imprensa

Nacional de Lisboa passam a denominar-se, respectivamente, maquinistas-electricistas, ajudantes de maquinistas-electricistas e serventes auxiliares.

Publique-se e cumpra-se como nêse se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1933.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.

Portaria n.º 7:613

Tendo a direcção central do Grémio dos Inválidos de Guerra solicitado autorização para usar em actos públicos a bandeira nacional;

Mas não sendo conveniente o uso da bandeira nº912, usada pelas unidades militares (regimentos, batalhões, etc.);

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, autorizar o Grémio dos Inválidos de Guerra a usar em actos públicos uma bandeira de pequenas dimensões com as cores nacionais.

Ministério do Interior, 29 de Junho de 1933. — O Ministro do Interior, Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Decreto-lei n.º 22:758

Considerando a necessidade de dar immediato cumprimento às indicações do decreto n.º 21:698, de 19 de Setembro de 1932, e do § 15.º da cláusula I do contrato com a Companhia das Águas de Lisboa;

Considerando a conveniência de manter, sob uma fiscalização activa e constante, as devidas condições a que devem obedecer, a bem da defesa da saúde pública, todas as instalações de saneamento e de abastecimento de água;

Considerando que êsses trabalhos de ordem sanitária exigem para os funcionários que dêles tomam encargo uma preparação e prática especial, com applicação de trabalho mais intenso;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Pelo presente diploma é criada a Junta Sanitária de Águas, continuando em pleno vigor o decreto n.º 21:698, de 19 de Setembro de 1932.

Art. 2.º Esta Junta tem por fim, de um modo geral, estudar e fiscalizar, sob o ponto de vista sanitário, as águas potáveis, residuárias industriais e de esgotos.

Art. 3.º A Junta compete em especial:

1.º Mandar proceder a todo e qualquer exame necessário sobre águas e, em especial, sobre as de abastecimento;

2.º Promover a correcção física, química e microbiana das águas;

3.º Propor a quem de direito a adopção das medidas sanitárias necessárias relativas à protecção de nascentes, estações de captagem, bacias de decantação, instalações de beneficiação, condutas, depósitos, redes de distribuição, de modo a evitar e remover a inquinação das águas;

4.º Promover a distribuição de águas nas casas e nos estabelecimentos comerciais e industriais e a ligação obrigatória à rede de abastecimentos;

5.º Informar os projectos de captagem, distribuição e correcção de águas;

Anexo 4: Peças legislativas relativas à censura (1933-1944)

NOTAS DE PUBLICAÇÃO

DECRETO-LEI nº 22 469/33. D.G. I Série (33-04-11) [Regulamentação da censura prévia]

DECRETO-LEI nº 22 756/33. D.G. I Série (33-06-29) [Criação da Direcção Geral dos Serviços de Censura]

DECRETO-LEI nº 26 159/35. D.G. I Série (35-12-27) [A Direcção Geral de Censura é substituída pela Direcção dos Serviços de Censura]

DECRETO-LEI nº 26 589/36. D.G. I Série (36-05-14) [Alargamento das competências da Direcção dos Serviços de Censura]

DECRETO-LEI nº 30 320/40. D.G. I Série (40-03-19) [Criação de um Gabinete de Coordenação dos Serviços de Propaganda e Informação, constituído pelo S.P.N., pelos serviços de censura e pela Comissão Administrativa da Emissora Nacional de Radiodifusão]

DECRETO-LEI nº 33 545/44. D.G. I Série (44-02-23) [O serviços de censura são integrados no Secretariado de Propaganda Nacional]

Anexo 5: Decreto-Lei nº 48.686, de 15 de novembro de 1968 - *Diário do Governo* n.º 269/1968, Série I de 1968-11-15

Promulga a organização da Secretaria de Estado da Informação e Turismo. Extingue, a partir de 1 de Janeiro de 1969, o Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo. Cria, na dependência do director-geral da Cultura Popular e Espectáculos, o Museu de Arte Popular, junto do qual, também na dependência do director-geral, existirá um Gabinete de Estudos Etnográficos.

SECÇÃO VII

Da Direcção-Geral da Informação

Art. 22.º A Direcção-Geral da Informação compete promover no País e no estrangeiro a divulgação dos factos mais importantes da vida portuguesa, contribuir para o conveniente exercício da função informativa e para a correcta formação da opinião pública e exercer as atribuições previstas na lei relativamente à imprensa, organismos de radiodifusão, agências noticiosas e correspondentes de jornais estrangeiros.

Art. 23.º - 1. A Direcção-Geral da Informação compreende:

a) O Gabinete de Estudos;

b) A Direcção dos Serviços da Informação, abrangendo:

I) A Repartição da Imprensa Portuguesa, com duas secções:

Secção de Noticiário;

Secção de Publicações Periódicas;

II) A Repartição da Imprensa Estrangeira, com duas secções:

Secção da Imprensa Estrangeira;

Secção de Intercâmbio Luso-Brasileiro;

III) A Repartição da Informação Áudio-Visual, com duas secções:

Secção de Fotografia;

Secção de Cinema e Radiodifusão;

c) A Repartição de Estudos e Publicações, com duas secções:

Secção de Estudos;

Secção de Publicações.

2. A biblioteca e a hemeroteca funcionam na dependência directa do chefe da Repartição de Estudos e Publicações, embora a sua utilização seja comum a todos os serviços da Secretaria de Estado.

3. O director dos Serviços da Informação chefiará directamente uma das repartições da Direcção dos Serviços, a designar por despacho do Secretário de Estado, mediante proposta do director-geral.

Art. 24.º Junto da Direcção-Geral da Informação funcionará o Conselho da Imprensa, que se regulará pelas disposições actualmente em vigor, com as seguintes alterações:

a) As funções de presidente cabem ao director-geral da Informação;

b) Tem assento no Conselho o director dos Serviços da Informação;

c) As funções de secretário serão desempenhadas por um chefe de repartição da Direcção-Geral da Informação, a designar pelo director-geral.

Anexo 6: Decreto-Lei nº 150/72 -Diário do Governo de 5 de maio de 1972,
Série I de 1972/05/05
Sumário: Lei de Imprensa de 1972

570-(2)

I SÉRIE — NÚMERO 106

5 DE MAIO DE 1972

570-(3)

Art. 3.º — 1. As publicações periódicas classificam-se, quanto à sua periodicidade, em:

- Diárias — as que se publicam, em regra, pelo menos seis vezes por semana;
- Não diárias — todas as restantes.

2. Não são consideradas como publicações periódicas as que, embora preenchendo os requisitos fixados neste diploma, sejam publicadas com carácter eventual e temporário, por ocasião de congressos, conferências e reuniões semelhantes.

Art. 4.º — 1. As publicações periódicas classificam-se ainda em:

- Publicações de natureza jornalística — as que tenham predominantemente carácter noticioso ou feição informativa sobre factos ou assuntos de ordem geral e da actualidade;
- Publicações especializadas — as que se ocupem exclusivamente de assuntos de natureza científica ou literária, histórica, artística, religiosa, forense, técnica, profissional, bibliográfica ou publicitária;
- Publicações para a infância e a adolescência — as que contenham textos ou imagens destinados declaradamente à juventude ou que possam como tal ser reputadas e as de carácter circun-escolar, definidas na respectiva legislação;
- Publicações oficiais — as editadas por pessoa colectiva de direito público ou entidade equiparada, em virtude de imposição legal;
- Publicações oficiais — as editadas por pessoa colectiva de direito público ou entidade equiparada, quando não abrangidas na alínea anterior.

2. As publicações de natureza jornalística que possam também ser consideradas especializadas ou para a infância e a adolescência integram-se naquela primeira categoria.

3. A natureza das publicações especializadas não é prejudicada por nelas se incluírem notícias e informações directamente relacionadas com a matéria que as qualifica.

4. As publicações não periódicas classificam-se em especializadas, para a infância e a adolescência, oficiais e oficiais, segundo os critérios contidos no presente artigo.

Art. 5.º — 1. São publicações nacionais as impressas em qualquer parte do território português, independentemente da língua em que forem redigidas.

2. São consideradas publicações estrangeiras as impressas noutros países e as editadas em Portugal por organismos oficiais estrangeiros.

3. As publicações impressas em Portugal, mas destinadas predominantemente ao estrangeiro, podem ser dispensadas de todas ou algumas das obrigações estabelecidas neste diploma para as publicações nacionais, a requerimento dos interessados.

4. As publicações impressas no estrangeiro, cujo director, editor ou proprietário resida em território português, ou destinadas predominantemente a Portugal, poderão ser equiparadas às publicações nacionais, oficiosamente ou a requerimento do importador.

Art. 6.º A imprensa regional é constituída pelas publicações jornalísticas não diárias que tenham como principal objectivo a defesa dos interesses de uma localidade; de uma circunscrição administrativa ou de um grupo de circunscrições vizinhas.

Art. 7.º — 1. Consideram-se empresas jornalísticas as que se destinam à edição de publicações periódicas.

2. São empresas editoriais as que se dedicam, separada ou conjuntamente:

- À edição de publicações não periódicas e à sua distribuição directa ou por intermédio de livreiros e revendedores;
- À importação ou distribuição de publicações de origem estrangeira, periódicas ou não periódicas.

Art. 8.º — 1. São agências noticiosas as empresas que se destinam a fornecer à imprensa e restantes órgãos de informação notícias, artigos, crónicas, comentários, fotografias ou quaisquer outros elementos informativos.

2. As agências noticiosas são classificadas como nacionais ou estrangeiras, consoante tenham ou não a sua sede em Portugal.

3. As agências noticiosas são havidas como empresas jornalísticas, podendo, no entanto, as agências estrangeiras exercer a sua actividade em Portugal através do representante, independentemente do regime estabelecido para tais empresas.

Art. 9.º — 1. Compete à Secretaria de Estado da Informação e Turismo o exercício das funções administrativas previstas na Lei de Imprensa e neste diploma.

2. A competência não reservada ao Secretário de Estado da Informação e Turismo será exercida pela Direcção-Geral da Informação.

3. A Direcção-Geral da Informação competirá fiscalizar, para os efeitos do presente diploma, a actividade das empresas jornalísticas e editoriais, podendo solicitar a colaboração da Inspeção-Geral de Finanças e de outros organismos oficiais.

4. A fiscalização referida no número anterior, designadamente no que respeita à tiragem das publicações, será efectuada sem prejuízo do segredo da escrituração mercantil.

5. A Direcção-Geral da Informação deverá prestar colaboração técnica às restantes autoridades.

6. Para o exercício das suas atribuições, a Direcção-Geral da Informação poderá ter delegados nas localidades em que for julgado conveniente.

CAPÍTULO II

Liberdade de imprensa, suas garantias e limitações

Art. 10.º — 1. A imprensa exerce a função social de permitir a expressão do pensamento, a divulgação de conhecimentos e a difusão de informações, tendo em conta o interesse colectivo.

2. É lícito a todos os cidadãos utilizar a imprensa de acordo com a função social desta e com o respeito dos direitos de outrem, das exigências da sociedade e dos princípios da moral.

Art. 11.º — 1. O direito à utilização da imprensa abrange:

- O direito de edição e de constituição de empresas jornalísticas ou editoriais;
- O direito de publicação;
- O direito de circulação.

2. Os profissionais da imprensa têm ainda:

- O direito de acesso às fontes de informação;
- O direito ao sigilo profissional.

Art. 12.º — 1. A edição de quaisquer publicações pode ser efectuada por pessoas singulares ou colectivas.

2. A constituição e a exploração de empresas para edição e distribuição de publicações e a de agências noticiosas, bem como a participação nelas, obedecerá ao disposto na lei geral, com as especialidades constantes deste diploma.

Art. 13.º Quando um autor não tenha podido editar uma obra de reconhecido mérito, poderá o Estado promover a sua publicação, editando-a ou concedendo subsídios, prémios ou outras facilidades adequadas.

Art. 14.º — 1. Além dos escritos ou imagens que integrem crimes punidos na lei penal não é permitida a publicação dos que:

- Contenham propaganda que favoreça movimentos tendentes a atentar contra a integridade do território nacional ou a praticar acções armadas, bem como de agitação social, embora sem insinuação à perturbação imediata da ordem pública;
- Revelem informações classificadas como confidenciais ou respeitem a matéria que, por poderem prejudicar os interesses do Estado, hajam sido objecto de normas ou recomendações do Governo, determinando reserva;
- Respeitem a anúncios convocatórios relativos a reuniões previamente proibidas;
- Constituíam propostas criminosas ou imorais;
- Descrevam em termos pormenorizados e sensacionalistas casos de violência, libertinagem, uso de estupefacientes, suicídio e crimes violentos;
- Revelem durante a instrução preparatória de processos de natureza criminal a identidade dos arguidos, salvo quando tenha sido tornada pública pelas circunstâncias que rodearam a prática da infração;
- Identifiquem os ofendidos nos crimes contra a honestidade, salvo se, sendo capazes, manifestarem expressamente o seu consentimento, e as partes nos processos de investigação de paternidade ou impugnação de legitimidade;
- Contenham extractos de processos sobre o estado e a capacidade das pessoas ou referentes a crimes contra a honestidade, de ultraje à moral pública, de aborto ou de difamação ou injúria, e bem assim relatos de audiências efectuadas com carácter secreto, nos termos da lei processual.

2. Exceptuam-se das limitações estabelecidas no número anterior:

- Relativamente à alínea g) — as notícias respeitantes a processos instruídos em outros países, se aí for consentida tal publicidade e ela não dever ser proibida em Portugal por integrar outra infração;
- Relativamente à alínea h) — a publicação de relatos ou extractos referentes a processos de difamação, quando seja admitida prova sobre a verdade dos factos imputados e a audiência tenha publicidade; a publicação de relatos ou extractos que digam respeito aos processos de natureza civil aí previstos, instruídos em outros países, quando neles foi consentida tal publicidade e eles não deva ser proibida em Portugal por integrar outra infração; e a inserção de relatos ou extractos dos processos aludidos na alínea em publicações especializadas.

Art. 15.º — 1. É sempre lícita a publicação de textos que reproduzam:

- Relatos das sessões da Assembleia Nacional, da Câmara Corporativa e das autarquias locais;
- Declarações públicas do Chefe do Estado e membros do Governo;
- Relatos de audiências públicas de organismos, conferências ou tribunais internacionais em que Portugal se encontre representado, salvo se disserem respeito a informações reservadas nos termos da segunda parte da alínea b) do artigo 14.º;
- Anúncios, avisos ou outras comunicações que emanem da competente autoridade judicial, policial ou administrativa, e que devam ser publicados obrigatoriamente por disposição legal;
- Anúncios, avisos ou outras comunicações feitos por serviços públicos, quando estes ordenem ou peçam a publicação;
- Transcrições de quaisquer publicações oficiais;
- Cópias ou extractos de registos públicos que não tenham carácter secreto;
- Conclusões de quaisquer inquéritos ou sindicâncias, tornadas públicas pela entidade competente.

2. Os relatos, declarações ou transcrições podem ser reproduzidos mediante resumos, desde que estes correspondam fielmente ao pensamento expresso nos respectivos textos.

Art. 16.º Observadas as normas legais, é lícita a discussão e crítica das doutrinas políticas e religiosas, das leis, regulamentos e mais actos da administração pública e da organização corporativa, e bem assim da forma como os respectivos órgãos e agentes lhes dão cumprimento, com vista ao esclarecimento da opinião pública ou à sua preparação para as reformas a efectuar pelos trâmites legais, à boa execução das leis e ao respeito pelos direitos dos cidadãos.

CAPÍTULO III

Empresas jornalísticas e entidades equiparadas

Art. 17.º — 1. Quando se constituam como empresas jornalísticas, as sociedades comerciais devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Terem a sede e a direcção efectiva em Portugal;
- Serem portuguesas e residirem em Portugal os administradores ou gerentes;
- Ser portuguesas a maioria do capital social;
- Serem nominativas as acções representativas da maioria do capital social, caso se trate de sociedades anónimas.

2. Se as entidades referidas no número anterior se propuserem emprender predominantemente publicações de natureza jornalística, terá de ser português todo o capital e, tratando-se de sociedades anónimas, deverão ser nominativas todas as acções.

3. Sempre que as empresas referidas no presente artigo editem um diário de natureza jornalística ou um periódico não diário da mesma natureza e, neste caso, com a tiragem mínima para o efeito fixada pela Direcção-Geral da Informação, considera-se ser essa a sua actividade predominantemente.

Art. 18.º As sociedades referidas no n.º 2 do artigo anterior, além da actividade de edição de publicações de

Anexo 7: Grelha de análise/ Tabela 1

TÍTULO	DATA	Suplemento/ Rúbrica	TIPO DE CORTE	TEMAS
O Poder Intelectual	18 fevereiro 1971 Quinta- feira	Pontos de Vista	Cortado	Fragilidade do governo; Propaganda antirregime
‘New Left’	20 fevereiro 1971 Sábado	Pontos de Vista	Cortado	Nova esquerda reformista; Manipulação de mentalidades, Denúncia da falta de liberdade; Condução política consoante os interesses
Toda a Autoridade é Serviço	24 fevereiro 1971 Quarta- feira	Pontos de Vista	Autorizado com Cortes	Denúncia da decadência ‘miséria e atraso’ do país
Declarações em Madrid	13 março 1971 Sábado	Pontos de Vista	Autorizado com Cortes	Aproximação europeia; Vingança política
Mr. Heath	28 dezembro 1971 Terça- feira		Autorizado com Cortes	Comentário considerado ofensivo ao PM Inglês
Teoria da Tradução – Cultura Popular, Cultura Universitária	4 abril 1972 Terça- feira		Cortado	Censura ao teatro por questões políticas; Crítica à censura;
	10 agosto 1972 Quinta- feira	Nota de Abertura	Autorizado Parcialmente	Envolvimento na SEDES; Crítica à violência política
Cooperação Luso- Brasileira	16 setembro 1972 Sábado		Autorizado Parcialmente	Descrédibilizar o trabalho de Marcelo Caetano
Retrato do Banqueiro quando jovem	7 dezembro 1972 Quinta- feira	Fim de semana	Autorizado Parcialmente	Fações políticas de oposição;
Escritor em S.Bento	15 dezembro 1972	Nota de Abertura	Autorizado Parcialmente	Ironizar alguma característica de pessoas do regime

	Sexta-Feira			
Teoria da Transmigração das Pátrias	25 janeiro 1973 Quinta-Feira	Fim de semana Nota de Abertura	Proibido	Ironizar alguma característica de pessoas do regime
Eleições em Volta do Meu Quarto	1 de novembro 1973 Quinta-feira	Fim de semana Nota de Abertura	Proibido	Crítica às eleições; Censura à imprensa
A Função da Imprensa no Estado Social 1	19 novembro 1973 Segunda-Feira		Demorado	Opinião de Salazar e Marcelo Caetano Sobre a Censura; Fala-se abertamente sobre o tema
A Função da Imprensa no Estado Social 2	19 novembro 1973 Segunda-Feira		Demorado	Ausência de liberdade de imprensa
Jornalista Interrogado na DGS	12 fevereiro 1974 Terça-feira		Proibido	Atuação da censura;

Anexo 8: Peças censuradas – ficha resumo

O Poder Intelectual, República, 18 de fevereiro de 1971

Tema: Política do Espírito

Sinopse:

Esta notícia apresenta a evidência de que o regime instaurado pelo 28 de Maio de 1926 já tinha feito um grande percurso no início de 1971, quase 50 anos depois. Nesta conjectura, sabe-se que Marcelo Caetano e os seus apoiantes reconheciam a necessidade de adaptar o regime e a vida em sociedade à realidade da época. Assim, Mário Mesquita faz uma correlação entre a opinião de António Ferro³ e João Salgueiro, um dos fundadores da SEDES.

Mesquita recorda que, nos anos 30, António Ferro afirma que a Política de Espírito tinha sido “lamentavelmente” abandonada ‘pelos poderes públicos’. Quatro décadas depois, João Salgueiro fez, segundo o jornalista, uma surpreendente declaração: “quem faz política em Portugal são os intelectuais”. Ou seja, Mário Mesquita ironiza: “a Política do Espírito de que falava António Ferro vingou. A inteligência chegou, por fim, ao poder”.

Discordando abertamente da posição assumida pelo secretário de estado do Planeamento, Mário Mesquita observa que Portugal não se estava a aproximar do governo ideal pensado por Platão.

Notas:

1. Esta prova de censura não está completa e não foi possível encontrá-la na Torre do Tombo;
2. O conceito de Política de Espírito advém do facto de ser importante impor os ideais do regime no espírito da população enquanto propaganda do

³ António Ferro foi escritor, jornalista, político e, em última instância, dinamizador da política cultural do Estado Novo ao ter sido diretor do Secretariado da Propaganda Nacional, um instrumento de propaganda do Estado Novo.

- Estado; política essa que leva Fernando Rosas a considerar o Salazarismo um regime totalitário - objetivo de total controlo da sociedade e do homem;
3. Segundo Graça Santos (2008, p.60), a Política do Espírito de António Ferro apela “a uma vida portuguesa ativa, em movimento evidenciadamente alegre. É pois já o apelo a uma ficcionalização da realidade”. Há, de facto, uma comparação e correlação da vida em sociedade ao teatro e ao cinema – fala-se de representação.
 4. “Ferro apresenta-se assim a si próprio, de forma bastante clara, como o “poeta da ação”, o “realizador” necessário ao país e ao novo Estado que se avizinha, aquele que vai ajudar a embelezar o Estado Novo, o publicista que trará o *marketing*.” (Santos, 2008, p.61),
 5. António Ferro opôs a Política do Espírito à Política da Matéria;
 6. “Censura e propaganda estão sempre associadas. Quando os serviços de censura proibem, procedem a cortes, é sugerido algo em acordo com o regime para o lugar do que não correspondia à norma. Essas ideias, mensagens convenientes ao poder, são veiculadas pelos serviços de propaganda orientados essencialmente pelo António Ferro que com a ‘Política Do Espírito’ (...) vai destilar uma estética e modelos comportamentais”. (Santos, 2008, p.69)
 7. Também Fernando Rosas se debruça sobre o assunto (2001, p.1032): “Neste contexto, sustenta-se a ideia de que o Estado Novo, à semelhança de outros regimes fascistas ou fascizantes da Europa, alimentou e procurou executar, a partir de órgãos do Estado especialmente criados para o efeito, um projeto totalizante de reeducação dos ‘espíritos’ de criação de um novo tipo de portugueses e de portuguesas regenerados pelo ideário genuinamente nacional de que o regime se considerava portador.”
 8. Platão estudou a ideia de República idealizando a *Calipolis*, a cidade ideal;
 9. João Salgueiro foi subsecretário de Estado do Planeamento de 1969 a 1971).

Tipo de Corte:

Cortado. (total)

Tentativa de interpretação dos cortes:

A peça em questão apresenta de forma assertiva a fragilidade do governo e o quão distanciado estava de um governo equitativo.

O autor opta pela ironia e sarcasmo na escolha das palavras e consequente pontuação, o que culmina no corte total. Alguns exemplos:

1. A expressão “Salazar e os seus melhores discípulos”;
2. A utilização de adjetivos como “ingénuos” no que diz respeito a quem se surpreendeu com as palavras do Subsecretário de Estado do Planeamento, classificadas como “ousadas”;
3. “Não vá, porém, concluir-se apressadamente que Portugal se encaminha para o governo ideal dos filósofos de que falava Platão.” Esta ressalva só por si demonstra descontentamento, desconfiança, e um certo ‘gozo’;
4. O autor deixa refletida a sua opinião de forma direta - “poder sindical que neste momento não existe no nosso país.”.
5. A dicotomia do significado da frase: “A alegria de sabermos que a política está a ser feita pelos sábios, junta-se o desprazer de ouvirmos o Sr. Subsecretário opinar que os sábios não são capazes”.

‘New-Left’, República, 20 de fevereiro de 1971

Tema: Nova Esquerda ‘não reformista’

Sinopse:

Esta notícia vem dar conhecimento da nova esquerda ‘não reformista’ portuguesa. O autor apresenta a opinião de um dos ‘mais loquazes comentaristas’, um intelectual de esquerda, que afirma que a despolitização foi um trunfo de poder, mas que poderia transformar-se num problema se o povo resistisse à integração naquilo que é a política da burguesia.

Na segunda parte da peça e para fundamentar a sua posição, Mário Mesquita cita António Sérgio: “Nunca devemos querer conduzir os homens sem que tais homens deem por isso”.

Mário Mesquita constata e denuncia o analfabetismo e a pouca base cultural da sociedade portuguesa à época.

Notas:

1. José Veiga Simão assumiu o cargo de Ministro da Educação Nacional em 1970 (nomeado por Marcelo Caetano) e esteve na frente de vários projetos que visavam a reforma no ensino;
2. António Sérgio, inspirado em Antero de Quental, fez parte de movimentos de socialismo democrático e apoiou inclusivamente a candidatura de Humberto Delgado. Foi preso em 1958;
3. Na Europa, a Nova Esquerda foi um movimento intelectual e que tinha como objetivo primordial fazer diferente dos partidos de esquerda no período pós-guerra. Porém, começou a perder força nesta década já que os ativistas começaram a aderir aos partidos e a deixarem para trás o movimento;
4. Deve ter sido sempre em conta o analfabetismo existente na população portuguesa. Por um lado, porque não tinham conhecimento do que se passava e, por isso, mesmo que o crivo da censura falhasse, a mensagem podia não ser interpretada da forma correta.

Tipo de Corte:

Cortado (Total)

Tentativa de interpretação de cortes:

O título da peça é definitivamente sobre a oposição. O cerne da questão é que, em certa medida, o jornalista ao escrever sobre determinado assunto acaba por fazer propaganda ou publicitar uma realidade. Inevitavelmente a censura iria sempre cortar um artigo cujo tema é explicitamente a nova esquerda reformista, independentemente da interpretação ou do sentido do artigo.

Depois, dou especial destaque ao segundo e terceiro parágrafos nos quais surge um tema proibido para o jornalismo da época: a manipulação de mentalidades e a gestão do país consoante os interesses do regime. Destaco a seguinte frase: “Os que à esquerda e à direita procuram jogar a seu favor com a despolitização deste país comungam num mesmo desprezo pelo povo português.” Aqui, para além de colocarem ambos os espectros

políticos numa mesma balança, dá-se a entender que ambos cometem o mesmo erro e que, ao fazerem-no, estão a desrespeitar a população.

No fim, uma frase berrante: “Os seus projetos políticos coincidem em projetar o futuro à imagem do presente. Sem liberdade.”; denuncia-se, mais uma vez, a censura e respetiva falta de liberdade. O último parágrafo vem evidenciar que a população não apoia o governo: “ministro de um governo que não apoiamos”, aqui parece-me óbvio o corte.

Toda a Autoridade é Serviço, República, 24 de fevereiro de 1971

Tema: Livro coordenado pelo Padre Mário de Oliveira⁴

Sinopse:

O principal objetivo desta notícia é dar a conhecer um livro do Padre Mário de Oliveira, também conhecido como Padre da Lixa. Esta obra traz uma nova leitura e consequente interpretação do Evangelho, desafiando a vivência do cristianismo em Portugal: "o que faremos pelos que nos estão confiados, que se pareça com o que Deus faz?".

Este padre, que se debateu pela igualdade e pelo anticolonialismo, chega ao ponto de se colocar a ele próprio em causa: “Nós, padres, e os bispos também, se não nos acautelamos, não só não somos verdadeiros cristãos, como até atraioamos o Evangelho e impedimos que os outros o vivam, pois não lho damos a conhecer.”

Por fim, o padre chama a atenção para a falta de conhecimento dos portugueses: “Temos de ser pessoas que lutem contra a ignorância em nós e nos outros.” Mário Mesquita usufrui das palavras do Padre Mário de Oliveira para advertir as massas da desventura do país: “Não nos conformemos com a nossa miséria e o nosso atraso.”

Notas:

1. Quando esta notícia é feita, o Pe. Mário de Oliveira está preso. O Pároco de Macieira de Lixa (Felgueiras) é preso pela PIDE em Julho de 1970 após se ter pronunciado publicamente contra a política colonial seguida pelo Estado Novo;
2. O julgamento iniciar-se-á a 17 de dezembro e prolongar-se-á até fevereiro de 1971. O bispo do Porto D. António Ferreira Gomes é testemunha de

⁴ Mário de Oliveira (coord.) (1970). *Encontro : alguns aspectos da religião tradicional discutidos pelo povo de Macieira da Lixa*. Porto: Afrontamento

defesa e desloca-se ao tribunal a 7 e 8 de janeiro de 1971. O padre Mário de Oliveira é então libertado da prisão de Caxias em março de 1971;

3. 'S.J.' - Companhia de Jesus - jesuítas. Mário Mesquita afirma que este livro passa despercebido entre os livros que os pais dão aos filhos na primeira comunhão que “são da autoria de fulano de tal, S.J., desconhecido”;
4. Ligação entre a Religião Católica e o jornal *República*. Apesar de Salazar e Marcelo Caetano terem uma posição bastante vincada quanto à religião e darem um valor intrínseco à mesma (é inclusivamente um meio de enquadramento político), o jornal *República* foi fundado por António José de Almeida que era um liberal laico;
5. Não sei se foi propositado, mas o título lembra-me um Salmo da Bíblia onde cito um excerto: “Obedeçam às autoridades, todos vocês. Pois nenhuma autoridade existe sem a permissão de Deus, e as que existem foram colocadas nos seus lugares por ele. Assim quem se revolta contra as autoridades está se revoltando contra o que Deus ordenou, e os que agem desse modo serão condenados.” De certa forma, este artigo é uma referência/analogia entre a autoridade religiosa e a autoridade do Estado. Se a religião defende que a legitimação da autoridade é dada por Deus, que legitimidade tem Marcelo Caetano? O título dá a ideia de que todas as autoridades estão ao serviço de Deus: “Saberemos que estamos ao serviço?”
6. Outra interpretação que pode surgir da mesma situação é o facto de as autoridades, seja religiosa, política, ou outra, terem a obrigação de prestar serviço aos que se submetem à sua autoridade;
7. Mário de Oliveira era antifascista, foi Capelão das tropas portuguesas na Guiné-Bissau, assumiu o combate ao regime e foi detido duas vezes graças às suas posições hostis ao regime. Além disso, como jornalista foi diretor do jornal *Fraternizar*;
8. O padre em questão era contra a guerra das três frentes que se vivia (Angola, Guiné e Moçambique);
9. Importa referir que foi expulso da Igreja Católica na década de 50.

Tipo de Corte:

Autorizado com cortes.

Tentativa de interpretação dos cortes:

O Padre Mário de Oliveira desafia o cristianismo e a prática religiosa, propondo-se lutar contra a miséria e a ignorância, acusando, implicitamente, as autoridades civis e religiosas de as "promoverem". Além disso, ousara criticar a Igreja e o Regime, especialmente no que diz respeito ao assunto da Guerra Colonial, assumindo-se anticolonialista. Em particular, o facto de estar preso é o primeiro aspeto a ter em conta para perceber que a censura dificilmente deixara passar a notícia.

Contudo, o corte desta notícia é feito apenas no 'remate', ou seja, à última frase que aqui pode ser vista como uma provocação, incluindo pela pontuação. A frase é do próprio padre, mas utilizada propositadamente por Mário Mesquita: "... Não nos conformemos com a nossa miséria e o nosso atraso. Não desanimemos... exijamos pacificamente nas também energeticamente."

A frase em si, além de retratar a decadência do país, incita à mudança e cria agitação social, propaganda que o regime não queria de todo ter.

Declarações em Madrid, República, 13 de Março de 1971

Tema: Espanha franquista;

Comparação entre Portugal e Espanha;

Sinopse:

Este artigo começa por revelar que os portugueses não têm conhecimento daquilo que acontece na vizinha Espanha. No entanto, segundo Mário Mesquita, os portugueses deveriam estar atentos à realidade espanhola.

Este artigo centra-se na figura de Fraga Iribarne, ministro da Informação e Turismo, em Espanha, durante o período franquista. Fraga é retratado como uma figura característica deste regime da década de 60, tanto pela sua contestação ao peso dos tecnocratas, como pelo seu papel na abolição da censura prévia e na promulgação da nova Lei de Imprensa. Além disso, destaca-se pela campanha de propaganda do *referendum* sobre a lei orgânica do Estado e, por fim, pela posição sobre as associações políticas.

Por último, fala-se da integração económica europeia, do futuro do franquismo e do próprio país.

Notas:

1. “Votar sim, é votar no 18 de Junho de 1936.” Acredito que seja uma gralha e que seja Julho já que nesse dia se deu o Golpe de Estado militar que foi dirigido contra o governo da 2ª República Espanhola que levou à Guerra Civil e ao estabelecimento da ditadura;
2. Manuel Fraga era conhecido assim porque o apelido da mãe é que se sobrepõe em Espanha. Era discípulo de Francisco Franco, mas renovador na área da tecnologia e de informação;
3. Grimaud, o comunista que morreu, de que o texto fala era militante de esquerda/ de extrema-esquerda;
4. Lei orgânica do Estado Espanhol- referendo de 14 de dezembro de 1966: A pergunta: “Aprova a Lei Orgânica do Projeto de Lei Estadual?”⁵ Foi aprovado por 98,1% dos votos. A Lei Orgânica entrou em vigor a 1 de janeiro de 1967 e esteve em vigor até à constituição espanhola de 1978. Esta lei tinha como objetivo moderar os poderes do chefe de estado, limitando os poderes relativos à política de estado geral.

Antes de interpretar os cortes, julgo ser relevante evidenciar algumas frases que não sofreram censura, mas que julgo terem características que poderiam ditar o corte.

1. “Talvez por secreta intuição de que bem nos chegaram os males próprios para afastarem de nós o mínimo desejo de acompanhar com desvelo desgraças alheias.” Na minha interpretação, esta frase demonstra que Portugal não seria um exemplo – “males próprios” - nem Espanha – “desgraças alheias”- o que me faz crer que é uma crítica ao governo ditatorial. Para além disso, parece-me que este “talvez” é suspeito. Na verdade, sabemos que os portugueses não tinham conhecimento de todas as

⁵ Referendum: https://stringfixer.com/pt/1966_Spanish_organic_law_referendum

- notícias internacionais possibilidades existia de se revoltarem contra o governo;
2. “Notáveis semelhanças com lusitanas questões” Ironia já que começa o artigo referindo-se aos assuntos de Espanha como “desgraças alheias”;
 3. “O pior que pode acontecer a qualquer estado é tornar-se numa tecnocracia na qual os tecnocratas dizem saber tudo e obrigam as outras pessoas a seguir tudo aquilo que escrevem nos livros.” Na minha perspetiva, também aqui há uma crítica direta ao governo. Que diferença tem esta descrição da de ditadura?
 4. “Liberalização e repressão.” Se dizem que há semelhanças entre os países não se deveria falar destes dois conceitos abertamente;
 5. Quando se fala do conceito de Campanha à Americana, no meu entender, é uma forma de lembrar a campanha de Humberto Delgado em 1958;
 6. “Onde dificilmente chegavam as vozes dissidentes e abstencionistas da oposição” – se a Censura era tabu, dificilmente esta frase passaria sem ser riscada pelo lápis azul;
 7. “A liberalização do franquismo consiste numa ‘negociação de liberdades’. Essa ‘negociação’ não parece apontar, ao menos a curto prazo, para o modelo democrático espanhol”. A negociação de liberdades pressupõe que não existem e, por isso, vai de encontro à propaganda do regime;
 8. Em suma, há substantivos que, pela lógica, não passariam na DGS: renovação, evolução, liberalização, repressão.

Tipo de Corte:

Autorizado com cortes.

Tentativa de interpretação de cortes:

1º Corte: “Sobre a renovação das instituições políticas ibéricas. Sobre as aproximações europeias.”

Mário Mesquita explicou que, apesar de os portugueses terem pouco conhecimento sobre o que se passa em Espanha, as relações entre os dois governos são férteis (refere progressos no diálogo governamental).

A passagem cortada diz respeito a dois domínios em que esse diálogo progride:

- (1) renovação das instituições políticas;

(2) aproximação à Europa.

Não deixa de ser significativo o corte dado serem estas duas áreas em que Marcelo Caetano aposta no início do seu mandato.

2º Corte: “... e acerca da qual o Secretário-Geral da Democracia-Cristã Italiana, Alto do Moro, declarou que ‘não teve características de justiça, mas sim de vingança, de vingança política.’”

Esta passagem refere-se ao assassínio de um membro do Comité Central do Partido Comunista. Desta forma, não me parece que fosse uma boa propaganda política a expressão ‘vingança política’ e a ideia de que a oposição seria erradicada.

3º Corte: a título hipotético é ironia: “que redundou num êxito inegável para o regime, diga-se o que se disser, doa a quem doer”.

Não é um êxito para a nação – ‘a bem da nação’ - ou para a democracia, mas sim para o regime, ou seja, demasiado restrito.

4º Corte: “Mas a audácia franquista tem estreitos limites.”

Por último, a última frase denota que o franquismo tem estreitos limites. Ao ser também uma ditadura e ao ter semelhanças com a nossa, não se pretende que sejam mostrados os seus limites.

Mr.Heath, República, 28 de dezembro de 1971

Tema: Primeiro-ministro inglês;

Dessacralização do poder;

Sinopse:

Esta peça jornalística vem mostrar a incredibilidade do autor com a pergunta que um jornalista fez a Mr. Heath: se um homem solteiro poderia vir a ser um bom primeiro-ministro. Mário Mesquita conclui que a pergunta não é relevante: “pergunta é imbecil e a resposta não tem qualquer tipo de interesse”.

Contudo, levanta uma questão importante: a possibilidade de fazer uma questão de carácter íntimo a um governante. Ou seja, há um “Sintoma de uma relação saudável entre governantes e governados”. Advém desta ideia a conseqüente reflexão: “traduz uma certa dessacralização do poder público, que será, porventura, o elemento mais positivo da tradição política ocidental e democrática. E da sensibilidade política anglo-saxónica”.

Notas:

1. Edward Richard George Heath foi primeiro-ministro do Reino Unido de 1970 a 1974 e foi líder do Partido Conservador de 1965 a 1975;
2. Pretendo destacar a seguinte frase: “Em quantos países do mundo se pode perguntar ao chefe do governo, com essa naturalidade, por que razão não é casado?” Há uma crítica implícita já que em Portugal seria impensável questionar o estadista nestes moldes.

Tipo de Corte:

Autorizado com cortes

Interpretação dos cortes:

Apesar da crítica implícita, a única frase cortada é a que tem um teor ofensivo: “Os seus gestos ligeiramente efeminados.” A censura entendeu que estava a sugerir uma orientação sexual do primeiro-ministro.

Teoria da Tradução – Cultura Popular, Cultura Universitária, República, 4 de abril de 1972

Tema: Censura ao teatro: *A Mãe* de Witkiewicz;

Sinopse:

Este artigo vem denunciar a censura às peças de teatro, a partir de um caso concreto: *A Mãe* de Witkiewicz. A Direção-Geral de Espectáculos proibiu a peça em questão alegando que o tradutor não cumpriu a sua função. Contudo, essa não parece ser a opinião de Mário Mesquita que vê a tradução como um pretexto para o corte. Daí surge o título irónico: *Teoria da tradução*.

A segunda parte da peça, tem como título *A Higiene Popular* já que a Direção-Geral de Espectáculos argumentou que proibiu a peça porque falava de estupefacientes, alegando tratar-se de uma "necessidade de preservar a higiene"

“A técnica pluralista da reprovação”, título dado à terceira parte, vem dar seguimento à argumentação. Para salvaguardar, afirmaram ainda que a peça foi “reprovada tecnicamente e não por razões políticas.” A ironia do autor é que a censura

tenha apresentado a questão como um caso de profilaxia, quando na realidade o que está em causa é uma questão política.

Remata com uma crítica clara à repressão: “A combinação do princípio da liberdade como eficácia da censura, é uma verdadeira homenagem ao bom-senso tão característico dos costumes nacionais: homenagem da liberdade à censura”.

Ao questionar: “Quem atira a 1ª pedra?” para julgar a DGE quando diz que está a combater a droga? E responde: “(...) sabem que terão (taticamente) de fazer silêncio”.

Ainda Mário Mesquita desculpabiliza, em tom irónico, a DGE contrargumentando com as palavras de João Fragoso, presidente da Liga Portuguesa de Higiene Mental, quando explica que não há nada na peça que seja prejudicial para a saúde mental dos portugueses. Contudo, parece que há para a ‘higiene popular’, criando-se assim a dicotomia entre higiene popular e higiene mental.

Notas:

1. Sobre a peça *A Mãe* de Witkiewicz, em 1971 a atriz Tereza Rachel substituiu a tradução da versão francesa pelo original porque a DGE afirmou que a tradução continha mensagens de carácter revolucionário;
2. Witkiewicz nunca foi encenado em Portugal;
3. Luís Francisco Rebello: Dramaturgo, tradutor, ensaísta, crítico e historiador de teatro. Em 1971 foi assumiu a direcção do Teatro Municipal S. Luiz;
4. Luís Francisco Rebello demitiu-se por causa da censura a esta peça;
5. Em 1971 chamava-se Inspeção de Espectáculos.

Tipo de Corte:

Cortado (total)

Interpretação dos cortes:

A crítica à censura é visível em todo o texto e esse é o fator crucial do corte total. “Todas as especulações tendentes a demonstrar o contrário estão isoladas das intenções mais subversivas e antinacionais que possam imaginar”: destaco esta frase que demonstra ironicamente que o corte não está relacionado com questões de ordem políticas, mas sim “em matéria de Teoria da Tradução”.

Nota de Abertura, República, 10 de agosto de 1972

Tema: Manifesto da SEDES;
Atentados da ARA;

Sinopse:

Esta nota de abertura é dividida entre 3 partes. Na primeira sabemos que explodiram bombas no país que culminou na destruição de cabos de eletricidade.

Efetivamente, a 9 de agosto – A ARA consegue sabotar postes de alta tensão no norte, centro e sul do país, provocando cortes de energia elétrica nos arredores de Lisboa

Na segunda parte, dá-nos a conhecer que foi divulgado (a 7 de agosto) o documento do Conselho Coordenador da SEDES intitulado “Portugal: o país que somos, o país que queremos ser”. Este documento faz uma reflexão sobre o estado político português e o desenvolvimento nacional “analisa as causas que impediram o desenvolvimento económico do país durante a última década, preconiza um sério esforço de reconversão das nossas estruturas económicas, salienta a urgência da reforma do aparelho administrativo do estado”

Por último, há uma reflexão do autor sobre o facto de ter acreditado que esse documento tivesse repercussão a nível nacional, o que não se verificou. Da mesma forma há a conclusão de que comportamento gera comportamento e que, se violência gera violência, também a “tolerância desencadeia tolerância”, sendo uma chamada de atenção para os diretores dos jornais que não se preocuparam em partilhar o documento da SEDES

Notas:

- 1- Os atentados de que se escreve são da autoria da Acção revolucionária Armada (ARA), braço armado do PCP;
- 2- Linguagem com pouca clareza propositada;
- 3- *A República* é um jornal declaradamente de oposição. Dirigido por Raúl Rego, era um dos poucos jornais que não pertenciam a nenhum banco e, por isso, publicou o manifesto da SEDES.

Tipo de Corte:

Autorizado parcialmente

Interpretação dos Cortes:

1º corte: “Desde alguns membros do atual governo” aquando se refere ao envolvimento na SEDES, reitera a importância de não passar ao público a ideia de que havia pessoas do governo que faziam/fizeram parte dessa mesma associação.

2º corte: “Violência engendra violência. É verdade. O pior é que só se lembram de Santa Bárbara quando faz trovões. Seja-nos permitido recordar aos directores de certos periódicos que também a tolerância desencadeia tolerância. O diálogo propicia um clima de responsabilidade cívica, o silêncio e a intransigência fomentam a demissão e o desinteresse pela vida público.”

Mário Mesquita explicita que, com exceção do jornal *República*, mais nenhum órgão de comunicação social partilhou o documento da SEDES; esta atitude demonstra que não existia vontade por parte dos meios de comunicação social de que a população estivesse informada. Este ‘silêncio’ leva a que as pessoas se desinteressem e, além disso, é responsabilidade do jornalista, como foi possível analisar anteriormente, ser um espelho da realidade. Assim, critica esta situação por provocar um atraso no desenvolvimento da ‘liberalização’ do país.

Cooperação Luso-Brasileira, República, 16 de setembro de 1972

Tema: Relações entre Portugal e Brasil;

Sinopse:

Mário Mesquita explicita que o fundamental no âmbito das relações entre Portugal e o Brasil é o futuro da cultura de expressão portuguesa.

Contudo, o jornalista não pretende destacar a visita de Marcelo Caetano ao Brasil como crucial para a cooperação já que, no seu entender, esta só existe por três grandes figuras da cultura: Agostinho da Silva, Jorge de Sena e Casais Monteiro: três portugueses (exilados no Brasil) que fomentam a cooperação e a cultura portuguesa.

Notas:

1. Agostinho da Silva: Foi preso pela PIDE em 1943, abandonando o país no ano seguinte (1944) pela sua oposição ao regime. Instalou-se no Brasil em

1947 e só regressou a Portugal em 1969. Filósofo, poeta, ensaísta, professor, filólogo, pedagogo e tradutor português;

2. Jorge de Sena: Participou numa tentativa revolucionária em 1959 e foi preso pela PIDE. Em 1959 viajou para o Brasil e aceitou ficar lá exilado. Por motivos profissionais, teve de adotar a cidadania brasileira em 1963. Poeta, crítico, ensaísta, ficcionista, dramaturgo, tradutor e professor universitário português;
3. Casais Monteiro: A oposição ao Estado Novo fez com que fosse preso várias vezes e, tal como Agostinho da Silva ou Jorge de Sena, acabou por partir para o Brasil. Poeta, tradutor, crítico e novelista português

Tipo de corte

Autorizado Parcialmente

Interpretação dos cortes:

“É perfeitamente natural, no entanto, que o diálogo cultural entre as duas nações continue relegado para segundo plano, quando se está a encetar a colaboração política entre os dois regimes irmãos. Aliás, para além dos artificios da retórica e das profissões de fé apaixonadas, foram os esforços isolados de meia-dúzia de marginais que mantiveram com dignidade a presença cultural portuguesa no Brasil. O trabalho individual de intelectuais como Agostinho da Silva, Jorge de Sena ou Casais Monteiro, foi bem mais importante do que os arroubos da oratória e do lirismo luso-tropical.”

O terceiro parágrafo é cortado na íntegra porque é aqui que Mário Mesquita retrata que esta cooperação não advém do esforço e da visita de Marcelo Caetano. Estas afirmações desvalorizam o trabalho do Presidente do Conselho. Estes ‘marginais’ a que se refere são três grandes nomes da cultura e que, por serem declaradamente anti-regime, foram exilados para o Brasil. São estas pessoas que agora elevam a língua portuguesa, os projetos culturais e promovem a cooperação luso-brasileira.

Retrato do Banqueiro quando jovem, República, 7 de dezembro de 1972

Tema: Livro de Grabato Dias, *As Quibiricas*;

Decadência nacional;

Sinopse:

Esta notícia tem por base Homem de Melo, deputado de Águeda, e o seu discurso patriótico. As palavras proferidas coincidem com a venda do livro *As Quibiricas* de Grabato Dias com prefácio de Jorge de Sena que pouca venda teve.

Neste seguimento, há a ideia de que foram publicados testemunhos, por um lado de Alexandre Vieira e César Nogueira, colaboradores da *Voz do Operário*. Por outro, Pedro Teotónio Pereira e Assis Gonçalves, fiéis ao regime. Ou seja, há ausência de escrita sobre a história recente de Portugal, apesar destes testemunhos.

Na 2ª parte da peça, Mário Mesquita recupera também o “testemunho da alta finança, as edições do Banco Português do Atlântico, o ‘*curriculum vitae*’ de Arthur Cupertino de Miranda. Ironiza com o facto de Cupertino ter abandonado “a fé socialista” em prol da sua “vocaçãõ banqueira”.

Notas:

1. *As Quibiricas* foi uma obra impressa em Moçambique, em Novembro de 1972 e vinha assinalar o IV centenário d’*Os Lusíadas*. Além de recordar a decadência de Portugal, relembra o espírito do Sebastianismo no qual os portugueses acreditam que um dia vem alguém para os salvar da ‘derrocada’ que era a identidade nacional. Ou seja, perpetua a crença no imaginário mítico nacional e demonstra que a decadência começou em Alcácer-Quibir;
2. Arthur Cupertino de Miranda foi uma das maiores figuras da banca portuguesa.
3. Esta notícia é publicada pouco depois do 1 de dezembro que muitos comemoram como a Restauração da Independência.

Tipo de corte

Autorizado Parcialmente

Interpretação dos cortes

1º corte: “São palavras patrióticas, notáveis, oportunas, sobretudo por terem sido proferidas na mesma semana em que foi posto à venda, nas livrarias de Lisboa, o volume

‘As Quibiricas’, do poeta moçambicano Grabato dias, com um corrosivo prefácio de Jorge de Sena, onde se versam os temas da História portuguesa em perspectiva verdadeiramente inovadora.”

Primeiramente, o corte cai sobre a frase em que se fala da venda *d’As Quibiricas* porque trata a decadência de Portugal e era, por isso, declaradamente antirregime ao colocar em causa o bom nome do regime;

2º corte: Depois, “O jovem Marx, o jovem Cupertino...”.

Era proibido falar de Karl Marx - revolucionário socialista alemão e criador das bases da doutrina comunista;

3º corte: “Guarde-se um minuto de silêncio, sinal de respeito e veneração pela memória do jovem socialista Arthur Cupertino de Miranda. Esta é a sugestão do vosso amigo”. Aqui é como se Cupertino deixasse a sua fé socialista em prol de uma vida de banqueira.

Escritor em S. Bento, República, 15 de dezembro de 1972

Tema: Intervenções do deputado Barreto Lara

Sinopse:

Esta nota de abertura aborda as intervenções do deputado Barreto Lara, a quem ironicamente, Mário Mesquita, evidencia ‘a vocação literária’.

Além disso, ironizando a confusão das palavras do deputado, expõe parte do discurso que revelam incoerência. Primeiramente, afirma que defende que a transformação da sociedade pode ser feita com princípios de paz e evolução gradativa com vista à liberalização. Posteriormente, o deputado já afirma que é a favor de uma liberalização mais rápida,

Mesquita conclui: “Como se vê o verbo do sr. Lara não é fácil. É um verdadeiro labirinto”.

Notas:

1. Barreto Lara, nascido em 1940, licenciou-se em Direito pela Universidade de Lisboa e foi advogado e notário. Fez parte do círculo de Angola e na 4º sessão legislativa, entre 1972 e 1973 fez várias intervenções. Entre elas,

referiu vários problemas da política geral, discutiu os acordos entre os Estados Membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço;

2. “Meu caro Watson” refere-se a uma frase de Sherlock Holmes que, como sabemos, acreditava sempre que descobria tudo, mas era sempre alguém que estava por detrás dessa descoberta. Penso que seja, dessa forma, uma analogia a esta situação anteriormente apresentada.
3. Nesta intervenção na sessão da AN, o deputado Barreto de Lara relembra que três anos antes, quando iniciou a atividade parlamentar, tratou de vários problemas de política geral, nomeadamente a concessão de uma nova amnistia.

Tipo de Corte:

Autorizado Parcialmente.

Interpretação dos cortes:

1º corte: “O palácio está repleto de vocações literárias”.

O primeiro corte parece existir pela percepção clara da ironia: “Antecede-lhe: “noutros tempos os portugueses tiveram Garrett no Parlamento.” Mário Mesquita ironiza comparando a escrita do deputado Barreto Lara à de Almeida Garrett, escritor, dramaturgo, ministro e secretário de estado honorário português do século XIX.

2º corte: “O seu fim de semana exige mais, Barreto Lara. Requer Barreto Lara de primeira ordem, do melhor. Portanto, leia em voz alta, soletrando meticulosamente cada sílaba, este fragmento das futuras páginas Políticas de Barreto Lara”.

Demonstra a dificuldade em entender o discurso, acabando por o ridicularizar.

3º corte: “O paladar do deputado; o sabor a romance de cavalaria; as nódoas negras; os três pontos de exclamação a seguir às nódoas negras; as atuações ativistas; a agulha magnética; o Norte apontado pela agulha...”

No excerto retirado do seu discurso, pode ler-se: “E, até com certo sabor a romance de cavalaria, tipifiquei-me como um franco atirador. Inusitada expressão em política que me causou algumas nódoas negras!!!” No fundo, o facto de se ter identificado como ‘franco atirador’ teve consequências a nível político. Mário Mesquita coloca nessa frase todas as situações do discurso que achou inusitadas ou feitas propositadamente com duplo significado. Ao lhe ter dado ênfase, poderia clarificar na mente dos portugueses as torturas da censura.

Tema: Intervenção do deputado Leal de Oliveira;

Sinopse:

O deputado Leal de Oliveira falou em S. Bento para agradecer ao ministro da economia o facto de terem aprovado o decreto-lei que tinha como objetivo abrir concurso para a concessão das caldas de Monchique.

Mário Mesquita reconhece o gesto de agradecimento como humilde, mas rapidamente se percebe que o deputado aproveita a palavra para fazer um pedido: há uma vontade de criação de uma Universidade em Faro.

Mário Mesquita esclarece o raciocínio: “1112 algarvios cursam estudos universitários; se seiscentos homens fazem um batalhão, por que razão 1112 algarvios não hão-de construir uma universidade?” Aproveitando a deixa da concessão, deixa elogios rasgados ao ministro da Educação Nacional para conseguir os seus objetivos, mas no fundo com um único intuito: conseguir o eleitorado.

O jornalista enfatiza o surrealismo do discurso do deputado ao colocar em letras maiúsculas parte do mesmo: “Recentes deflagrações de petardos distribuidores de propaganda anti-portuguesa”. Isto deve-se a uma tentativa de proteção do próprio deputado em conversa com Carlos Monteiro do Amaral Neto, presidente da Assembleia Nacional, em 1973.

Notas:

1. António Fonseca Leal de Oliveira nasceu em 1927 em Faro e é licenciado em agronomia. No círculo de Faro, fez parte das Comissões de Economia; Trabalho, Previdência, Saúde e Assistência Social;
2. Decreto-Lei n.º 17/73 de 17 de Janeiro:
 1. “Pelo Decreto-Lei n.º 31986, de 28 de Abril de 1942, o complexo que constitui a estância termal das Caldas de Monchique passou, como conjunto de bens do domínio privado do Estado, a depender do Ministério das Finanças, por intermédio da Direcção-Geral da Fazenda Pública.”

- Artigo 1.º “Fica autorizado o Ministério das Finanças a abrir concurso ou concursos públicos para a concessão da exploração, no todo ou em partes, da estância das Caldas de Monchique, com os seus estabelecimentos termais, edificações, mata, terrenos, águas e mais pertenças, propriedade do Estado.”
3. Em Janeiro de 1973 discute-se na Assembleia Nacional onde deve ser feito o desenvolvimento da Educação através de institutos de ensino como universidades e politécnicos. Persiste uma dicotomia entre a criação em zonas mais desenvolvidas ou em zonas em desenvolvimento. Na perspectiva de Leal de Oliveira, o Algarve seria a zona ideal. Sabemos depois que o presidente da Assembleia Nacional defende a criação de um Instituto Politécnico nesta zona do país;
 4. Podem ser lidas, no diário das sessões da AN, as intervenções do deputado. <https://debates.parlamento.pt/catalogo/r2/dan/01/10/04/214/1973-01-23/4258?q=Faro&pOffset=10&pPeriodo=r2&pPublicacao=dan&pLegis=10&pSessao=04>

Tipo de Corte:

Proibido

Interpretação dos Cortes:

Esta notícia foi proibida já que a sua essência é uma sátira às palavras do deputado Leal de Oliveira. No seguimento da frase do deputado: “Não me restam dúvidas de que Portugal continuará Portugal se os portugueses continuarem portugueses”, Mário Mesquita coloca um cenário bastante cómico; se o deputado Leal de Oliveira tivesse um vizinho português (o Sr. Sousa) patriota até: “gosta de vinho tinto, futebol e está profundamente imbuído de devoção por Nossa Senhora de Fátima” e de repente ele virasse sueco: “Não recita *Camões*, mas sim as sagas nórdicas.”

Importa recordar que a censura estava estabelecida numa lógica de não criar perturbações na ordem pública e, por isso, o que era dito pelos apoiantes do governo, era lei. Mário Mesquita enfatiza partes do discurso do deputado para comentar as verdadeiras intenções do mesmo, como por exemplo o bajulamento ao Ministro da Educação

Nacional, Veiga Simão. Para além disso, o jornalista deixa claro a tentativa de divisão do país em função das mais-valias do deputado, acusando-o subtilmente de ser regionalista.

Numa lógica censória, não faria sentido deixar partes do texto e cortar outras já que perderia o sentido. Assim, acredito que esta seja a principal razão para o proibido que se pode ler.

Seguem alguns exemplos:

- 1- Após o agradecimento em nome do Algarve pela concessão das Caldas de Monchique, Mário Mesquita comenta a ‘falsa’ modéstia do deputado: “(...) comoveu-nos que o deputado se dignasse a proferir o seu agradecimento pessoal ao lado do agradecimento coletivo, feito em nome do algarve inteiro. Foi um acto de modéstia.”;
- 2- Mário Mesquita realça a ‘falsa’ humildade e faz depreender que o deputado usou e abusou do poder da palavra para que um simples agradecimento se tornasse um pedido: De humildade a carência no desenvolvimento da região: “Mendicidade universitária: há sempre uma Universidade desconhecida que...”;
- 3- Por último, o jornalista ridiculariza a lógica do discurso deste deputado enfatizando parte do mesmo: “O melhor da festa ainda está por vir. Como manda a velha sabedoria, guardamos o melhor para o fim: ‘Não me restam dúvidas de que Portugal continuará Portugal se os portugueses continuarem portugueses’.

Eleições Em Volta Do Meu Quarto, República – 1 de novembro de 1973

Tema: Eleições de 28 de outubro de 1973 – foco Ponta Delgada

- Candidatos;
- Cobertura mediática das eleições;
- Ações de campanha;

Sinopse:

Mário Mesquita começa por descrever o ato eleitoral nas palavras do presidente de Ação Nacional Popular como: “o sufrágio direito e universal como é o caso presente (...)”. Neste seguimento, fala dos três candidatos para deputados do círculo eleitoral dos Açores: Mota Amaral, Eduardo Moura e Fernando Monteiro.

De seguida, o jornalista demonstra com ironia a dificuldade de escolha entre os três deputados mostrando que as eleições poderiam ser feitas no “quarto”, retirando à escolha um dos três papéis - cada um com um nome.

De uma forma geral as suas conclusões são: por um lado, admite que não vota em Mota Amaral porque não vota em liberais; ao procurar informação na imprensa açoriana percebeu que não existiam quase referências aos candidatos; opta por Fernando Monteiro.

Note-se que ironiza, inclusivamente, a situação da imprensa: “Que tranquilidade! A paz reinou na imprensa Açoriana (...) não se encontra uma só referência às manifestações da Oposição Democrática”

Notas:

1. Francisco Carreiro da Costa foi um professor, intelectual e político açoriano;
2. *Viagem à Volta do Meu Quarto* é uma apropriação de um título no estilo da grande narrativa de viagens. O original é uma escrita autobiográfica de um oficial que está detido no quarto e que, durante seis semanas, observa o que está à sua volta como se de paisagens se tratasse.

Tipo de Corte:

Proibido

Interpretação dos Cortes:

1. A frase “Num primeiro impulso, pensei em tirar à sorte (...)” denuncia dificuldade em escolher dados os candidatos que se apresentam
2. “A paz reinou na Imprensa açoriana durante este período eleitoral” – demonstra que a imprensa, ao ser sempre submissa ao regime, o público não podia ser informado da realidade e, por isso, o próprio voto acaba por ser influenciado. Assim, afirma que não há informação sobre as “manifestações da Oposição Democrática, nos círculos onde apresentou listas.”. Contudo, quanto às sessões da ANP, “publicaram os resumos da Emissora Nacional” e os jornais “publicam os resumos fornecidos pela própria”. Ou seja, fica aqui explícito que só há propaganda do partido defendido pelo Regime;
3. Parece-me que há ironia neste pensamento: “Não significa isso que o Eng^o Moura nos tenha desiludido. Pelo contrário, correspondeu inteiramente àquilo que dele

esperávamos”. Esta ideia não é um elogio, mas sim uma crítica à pouca lógica do deputado;

A Função da Imprensa no “Estado Social” (1) Da ilusão participativa à distração ideológica, República, 19 de novembro de 1973

Tema: Censura;

Imprensa;

Opinião Pública;

Estado Moderno.

Sinopse:

O mote para esta peça é a publicação do livro *Conversas com Marcelo Caetano*, de Alçada Baptista. É o primeiro de dois artigos sobre a função da imprensa que equipara os discursos de Salazar e de Caetano.

Esta peça divide-se em 3 temas. O primeiro centra-se na existência da Censura em Portugal; o segundo sobre a função da imprensa no Estado Moderno e o paralelismo entre Liberdade e autoridade e, por último, o terceiro foca a opinião pública.

No geral, por um lado, Salazar, nos anos 30, afirma que em 20 anos a Imprensa iria estar modificada e que ‘o jornal é o alimento espiritual do povo e deve ser fiscalizado como todos os alimentos’. Caetano pede compreensão para quem tem responsabilidades do governo, nos anos 70 e afirma que o ‘Exame Prévio’ não é uma “instituição normal na vida duma sociedade”, mas “precisamente pela importância que os meios de comunicação tomaram nas sociedades modernas é que não podemos, nesta matéria, tomar decisões.”

Posteriormente, Mário Mesquita evidencia duas funções da imprensa segundo Marcelo Caetano e que dão nome ao próprio artigo: “ilusão participativa” e “distração ideológica”.

Notas:

1. *Conversas com Marcelo Caetano* de António Alçada Baptista;
2. *Salazar* de António Ferro;
3. *As Conferências do Casino no Parlamento* editado por José-Augusto França.

Tipo de Corte:

Demorado

Interpretação dos cortes:

Esta peça tem o carimbo de demorado já que fala da censura com uma abertura muito superior à permitida já que, como se sabe, era um assunto proibido/tabu.

Depois, o facto de ser um paralelismo entre as palavras de Marcelo Caetano e Salazar, pressupõe uma comparação, o que não era de todo favorável ao regime nem à figura política de Caetano.

As palavras de Mário Mesquita, quanto às justificações de ambos para a existência da censura em Portugal, traduzem uma desvalorização do que foi dito: “A semelhança entre as duas respostas reduz-se à atitude de compreensão para com os entrevistadores queixosos”.

Além disso, não são inocentes os subtítulos a este artigo: a ilusão participativa e a distração ideológica. Ou seja, por um lado a ilusão participativa nada é mais do que dar ao povo a sensação de que a opinião é importante quando, na verdade, o que está em causa é “dar ou negar o crédito de confiança sem o qual os governantes não poderão agir eficazmente”; e distração ideológica é uma função da imprensa criada por Marcelo Caetano: “o sucesso da Imprensa chamada de esquerda vem desta necessidade criada às pessoas, de compensarem uma vida egoísta e mesquinha com posições ideológicas que julgam mais inteligentes e mais generosas...”

A Função da Imprensa no “Estado Social” (2) Compreender o Duque D’Ávila, República, 19 de novembro de 1973

Tema: Paralelismo entre a censura imposta no tempo de Marcelo Caetano e a posição do Duque D’Ávila nas Conferências do Casino

Sinopse:

Esta peça tem como base o comentário de Mário Mesquita a passagens do livro *Conversas com Marcelo Caetano* e é o segundo artigo sobre a função de imprensa; estas passagens são sobre a censura às notícias da Guerra Colonial, nas quais é feito um paralelismo com a posição do Duque D’Ávila quanto à proibição das Conferências do casino.

Após a correlação de ideias sobre a imprensa e a analogia histórica, Mário Mesquita termina com palavras de Antero de Quental (quando se dirigiu ao Duque D'Ávila) afirmando que seria o homem que conseguiu dizer a um ministro (o Duque) que ele fez uma ação incorreta: “que em 1871 houve em Portugal um ministro que fez uma ação má e tola, e um homem que teve a franqueza caridosa de lho dizer.” Não é uma escolha inocente, já que anteriormente dá a entender que os portugueses não aprenderam tudo aquilo que deveria sobre a questão das Conferências do Casino, ou seja, que tinha sido um erro proibi-las e colocar em causa a liberdade de expressão.

Notas:

1. Adolfo Coelho - escritor português;
2. Jaime Batalha Reis- agrónomo, diplomata, geógrafo e publicista, amigo de Antero de Quental;
3. Conferências do Casino – 1871, faziam parte nomes como Manuel Arriaga, Antero de Quental, Eça de Queirós, Jaime Batalha Reis. O objetivo era analisar o que se fazia fora de Portugal para que se aproximasse o pensamento e o país da europa. O Duque D'Ávila proibiu-as por alegar que era um ‘atentado’ às instituições políticas do estado;
4. Martens Ferrão - jurisconsulto, magistrado e político português - ministro e Procurador-Geral da Coroa;
5. Duque D'Ávila – António José de Ávia foi deputado, ministro na Câmara dos Deputados e depois na Câmara dos Pares. Foi presidente do Conselho por três vezes e, em 1872, o então Marquês de Ávila e Bolama é nomeado Presidente da Câmara dos Pares. Só em 1878 é que recebe o título de duque.

Tipo de Corte:

Demorado

Interpretação dos cortes:

Tal como acontece com a primeira parte deste artigo, o tema da ausência de liberdade de imprensa era proibido. Desta forma, seria logo motivo para ser cortado.

Depois destaco a chamada de atenção por Mário Mesquita para a falta de coerência do Chefe de Estado: “Quer dizer: a guerra fundamenta a permanência do Exame Prévio, mas o objeto dos “cortes” não se reduz à guerra, atingindo todo o mundo, vasto mundo, abrangido pela palavra ‘subversão’”.

Além disso, o paralelismo serve para para advertir o povo. O próprio subtítulo ‘Compreender o Duque D’Ávila’ é irónico já que o Duque é contraditório quando apesar de ser liberal proíbe as conferências. Mesquita satiriza: “A ‘censura’, quando acontece, não se justifica porque nela reside a felicidade dos homens, mas porque a unidade nacional o exige (...)”

O último ponto é a utilização da técnica do distanciamento. Dedicado às considerações do autor relativamente àquilo que aconteceu no século XIX, é um espelho daquilo que estava a acontecer. Do mesmo modo, acaba por comentar também o presente fazendo uma crítica à diferenciação que existia entre a imprensa de esquerda e de direita.

Por último, acredito que o fim do artigo foi propositado já que as palavras de Antero de Quental para o Duque D’Ávila são um reflexo do que Mário Mesquita sente em relação a Marcelo Caetano.

Jornalista Interrogado na DGS, República, 12 de fevereiro de 1974

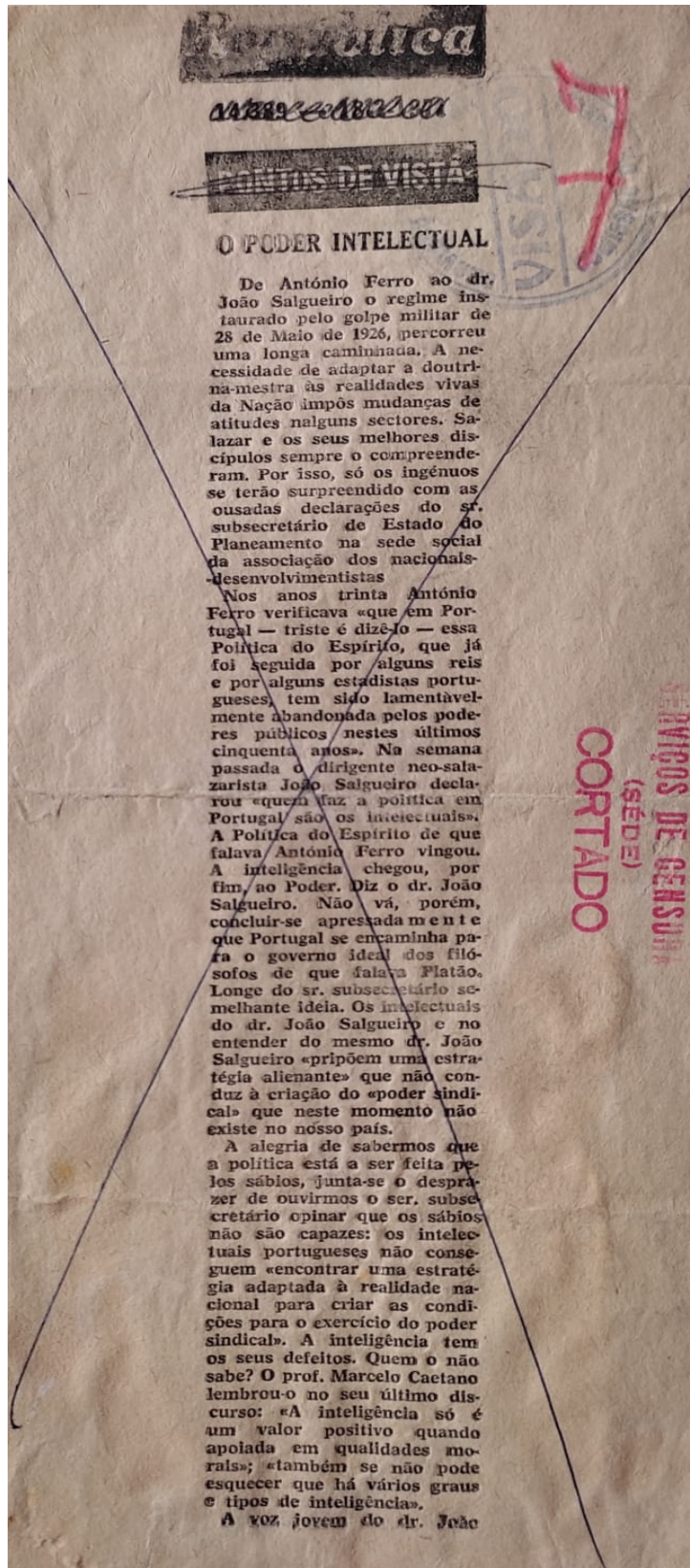
Tema: Interrogação de Mário Mesquita pela DGS

Tipo de Corte:
Proibido.

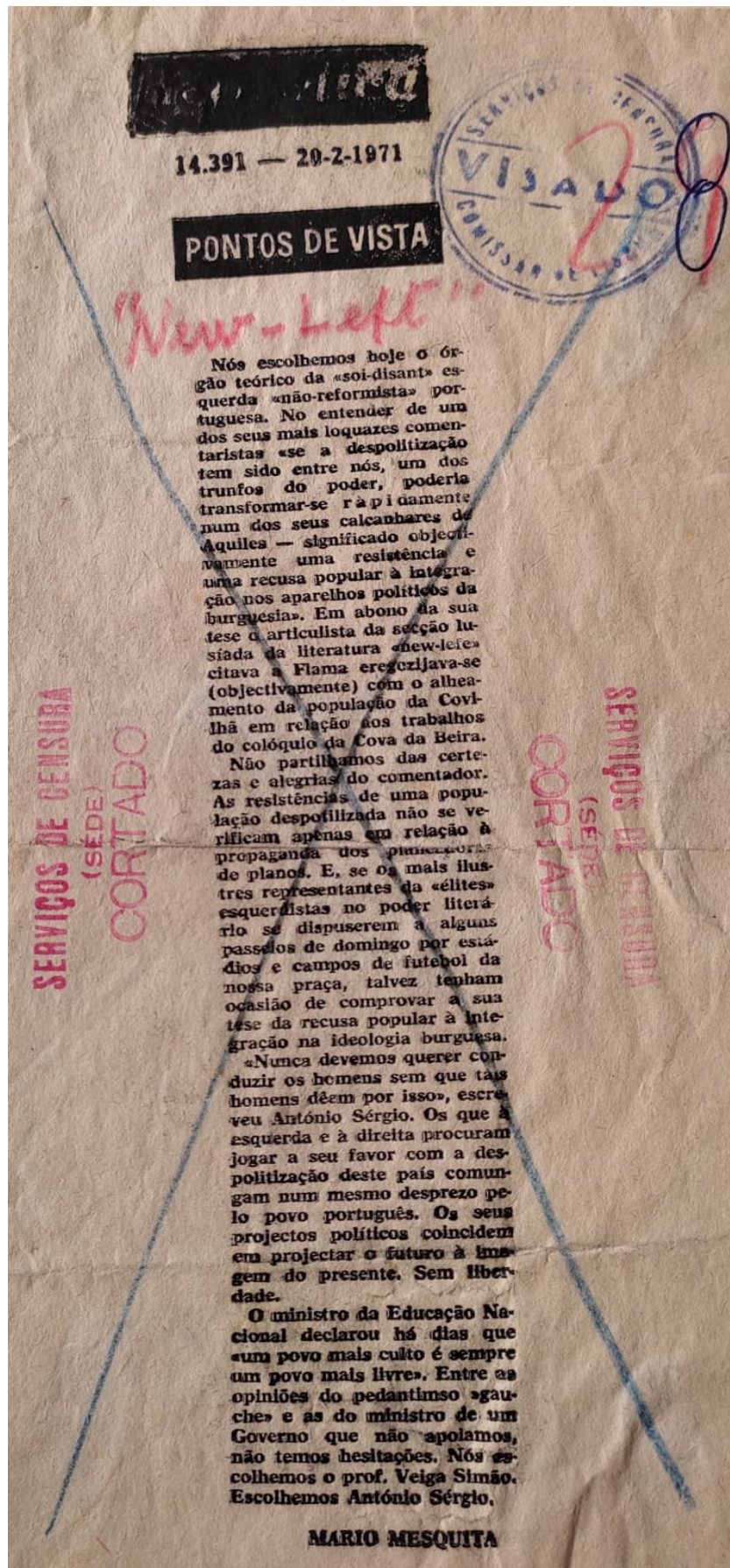
Interpretação dos cortes:

A última prova de censura não é escrita por Mário Mesquita, mas é sim sobre Mário Mesquita. É proibida já que expõe a ‘detenção’ do jornalista pela DGS para interrogatório. Mário Mesquita estava acusado de “alegado crime contra a segurança do Estado”, pela autoria do caderno de entrevistas “Portugal sem Salazar”.

Anexo 9: Provas de Censura
1. O Poder Intelectual



2. New-Left



3. Toda a Autoridade é Serviço

Toda a autoridade é serviço

PONTOS DE VISTA

Diante de nós o livro do Padre Mário de Oliveira. Facilmente passará despercebido entre centenas de volumes com apresentação semelhante que os pais oferecem aos filhos no dia da primeira comunhão e que são da autoria de fulano de tal, S. J. desconhecido. No entanto o livro de Mário de Oliveira é diferente, é importante e é necessário.

«Este livro representa o esforço feito, com honestidade e durante 14 meses para dar o Evangelho a um povo tendo em vista a sua situação concreta», escreve o autor no prefácio. «Não teremos invertido o Evangelho? Não estaremos a ver as coisas ao contrário?». «Nós, padres, e os bispos também, se não nos acautelamos, não só não somos verdadeiros cristãos, como até atraçamos o Evangelho e impedimos que os outros o vivam, pois não lho damos a conhecer», assim fala Mário de Oliveira à gente da sua terra. Mário de Oliveira, a autoridade religiosa que começa por se pôr em causa a si mesma, para logo estender mais além o âmbito da sua interrogação: «Como servimos nós autoridades? Eu, pároco, vós, pais, vós que sois da Junta, Regedor, Presidente da Câmara? O que damos? O que faremos pelos que nos estão confiados, que se pareça com o que Deus faz? Sabereis que estamos ao serviço?»

Não nos sentimos identificados com a linguagem cristã de Mário de Oliveira. Mas que outra palavra se fará ouvir melhor num meio rural? Que outras vozes falarão com mais clareza a camponeses? Alguma coisa faz desta obra tão simples um acontecimento nacional. Não diz novidades. Não tem pretensões. Não faz literatura. Não será, talvez, um êxito editorial. Mas para nós que a lemos aqui ao longe, em Lisboa, tem o valor de um penhor, de uma garantia. A garantia de que o futuro não trairá a nossa esperança num Portugal melhor. Algures numa aldeia do Norte alguém cumpre a sua missão: «Sim! Temos de ser pessoas que lutam contra a ignorância em nós e nos outros. Por isso temos de sair de nós mesmos. Temos de gastar tempo, sacrificar o nosso descanso...»

Por isso fizemos hoje nossos pontos de vista de Mário Oliveira. «Sem medo. Lutemos por mais Justiça entre nós. Não nos conformemos com a nossa miséria e o nosso atraso. Não desanimemos... Exijamos pacificamente, mas também enérgicamente».

MÁRIO MESQUITA

14394 — 24-2-1971

República

SERVIÇOS DE CENSURA (SEDE) AUTORIZADO COM CORTES

PONTOS DE VISTA

TODA A AUTORIDADE É SERVIÇO

Diante de nós o livro do Padre Mário de Oliveira. Facilmente passará despercebido entre centenas de volumes com apresentação semelhante que os pais oferecem aos filhos no dia da primeira comunhão e que são da autoria de fulano de tal, S. J. desconhecido. No entanto o livro de Mário de Oliveira é diferente, é importante e é necessário.

«Este livro representa o esforço feito, com honestidade e durante 14 meses, para dar o Evangelho a um povo tendo em vista a sua situação concreta», escreve o autor no prefácio. «Não teremos invertido o Evangelho? Não estaremos a ver as coisas ao contrário?». «Nós, padres, e os bispos também, se não nos acautelamos, não só não somos verdadeiros cristãos, como até atraçamos o Evangelho e impedimos que os outros o vivam, pois não lho damos a conhecer», assim fala Mário de Oliveira à gente da sua terra. Mário de Oliveira, a autoridade religiosa que começa por se pôr em causa a si mesma, para logo estender mais além o âmbito da sua interrogação: «Como servimos nós autoridades? Eu, pároco, vós, pais, vós que sois da Junta, Regedor, Presidente da Câmara? O que damos? O que faremos pelos que nos estão confiados, que se pareça com o que Deus faz? Sabereis que estamos ao serviço?»

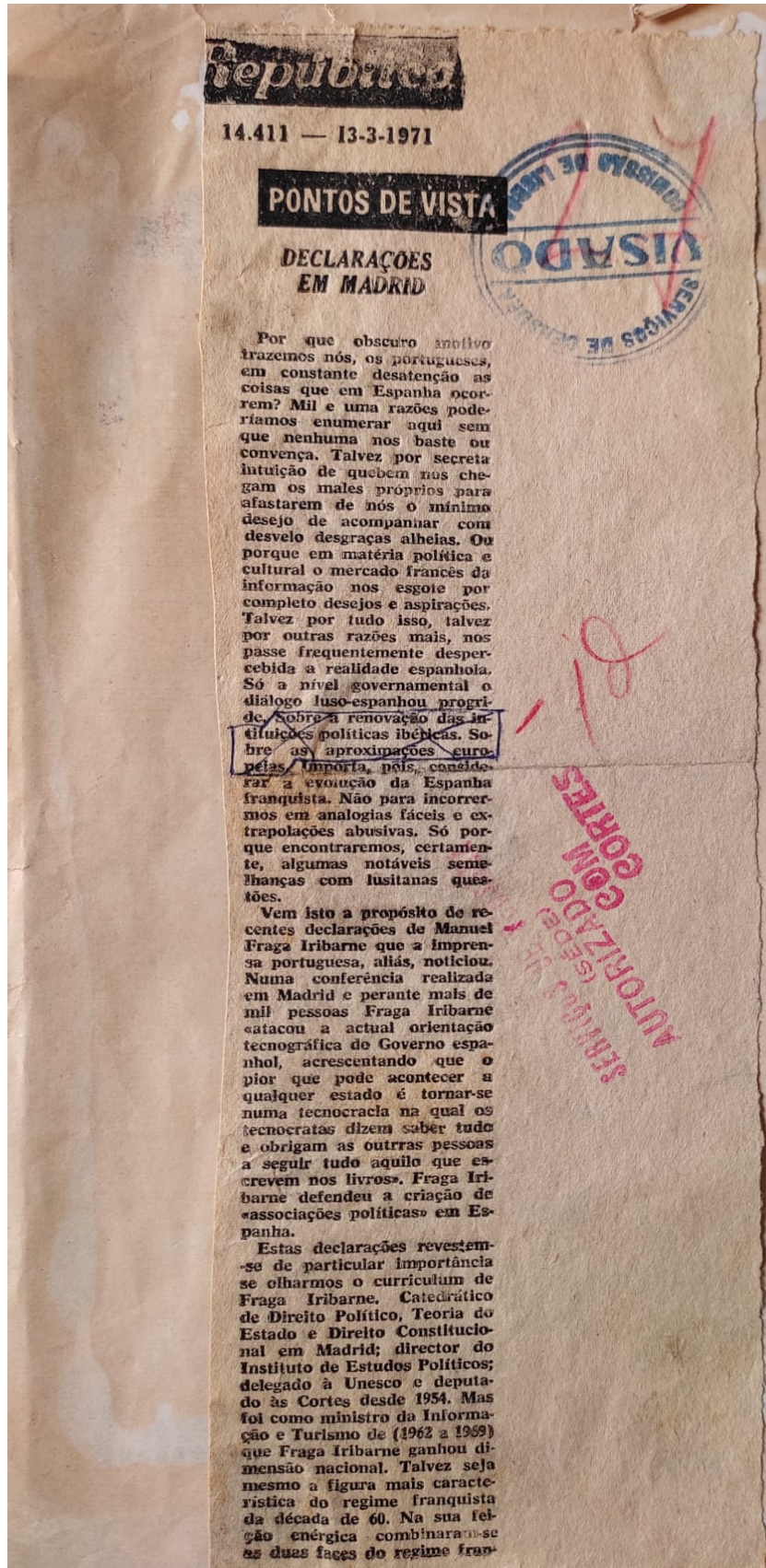
Não nos sentimos identificados com a linguagem cristã de Mário de Oliveira. Mas que outra palavra se fará ouvir melhor num meio rural? Que outras vozes falarão com mais clareza a camponeses? Alguma coisa faz desta obra tão simples um acontecimento nacional. Não diz novidades. Não tem pretensões. Não faz literatura. Não será, talvez, um êxito editorial. Mas para nós que a lemos aqui ao longe, em Lisboa, tem o valor de um penhor, de uma garantia. A garantia de que o futuro não trairá a nossa esperança num Portugal melhor. Algures numa aldeia do Norte alguém cumpre a sua missão: «Sim! Temos de ser pessoas que lutam contra a ignorância em nós e nos outros. Por isso temos de sair de nós mesmos. Temos de gastar tempo, sacrificar o nosso descanso...»

Por isso fizemos hoje nossos pontos de vista de Mário Oliveira. «Sem medo. Lutemos por mais Justiça entre nós.»

MÁRIO MESQUITA

24-2-1971

4. Declarações em Madrid



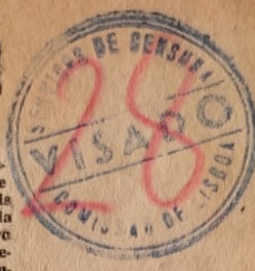
ulista: liberalização e represão; declarações ousadas e realizações prudentes, a mais completa fidelidade à história recente. O nome do ministro Fraga Iribarne não ficará apenas ligado à abolição da censura prévia e à nova lei de imprensa, mas também ao volume do Ministério da Informação: «Julian Grimau ou a arte de fabricar uma vítima». Essa publicação (1963) destinava-se a justificar a execução daquele membro do Comité Central do Partido Comunista Espanhol que provocou escândalo internacional.

acerca de qual o secretário Geral da Democracia-Cristã Italiana, Aldo Moro, declarou que «não teve características de justiça, mas sim de vingança, de vingança política».

Manuel Fraga Iribarne organizou também a propaganda do referendium de 1966 sobre a lei orgânica do Estado. Todos os meios técnicos e recursos humanos foram mobilizados para essa campanha «à americana» que se realizou num dia...

Que espécie de «associações políticas» reclama, agora, Fraga Iribarne? Certamente, pensa em mais um passo no sentido da adaptação do esquema político espanhol às realidades actuais da nação. Serão os partidos tradicionais e europeus? Tratar-se-á, desde já, de adaptar ao modelo das democracias ocidentais, as instituições espanholas?

Aquando do referendium de 1966, Franco declarou: «Podemos dispensar antibióticos e permitirmo-nos algumas liberdades audaciosas...» Mas a audácia franquista tem estreitos limites. O slogan utilizado pela propaganda governamental durante esse período eleitoral: «Votar sim, é votar no 18 de Junho de 1936», não era simples declaração de circunstância para consumo dos ortodoxos do regime. Como dizia um jornalista espanhol, a liberalização do franquismo consistiu numa «negociação de liberdades». Essa «negociação» não parece apontar, ao menos a curto prazo, para o modelo democrático espanhol. A «democracia espanhola» deverá encontrar instituições próprias e adequadas ao génio nacional. Converter alguns inimigos do regime em meros adversários do governo. Alargar as fronteiras do regime e, simultaneamente, conceder ao não-regime alguma liberd...



SERVIÇOS DE CENSURA (GEP) AUTORIZADO ÀS CORTES

de de opinião e possibilidade de intervenções marginais. Liberdade de opinião rigidamente controlada. Possibilidade de intervenção que nada tem a ver com vias legais de acesso ao poder político. Fraga Iribarne não vê razões para legalizar o Partido Comunista Espanhol. Se os franceses e os italianos o fizeram lá terão as suas razões, Espanha também tem as suas: «1933 significou um importante juízo da história»; «no caso da Itália — diz o antigo ministro da Informação — «que é o exemplo mais claro, ter legalizado o Partido Comunista obrigou a uma complicação do sistema político, de tal modo que está todo construído de forma a que o Partido Comunista não alcance o poder».

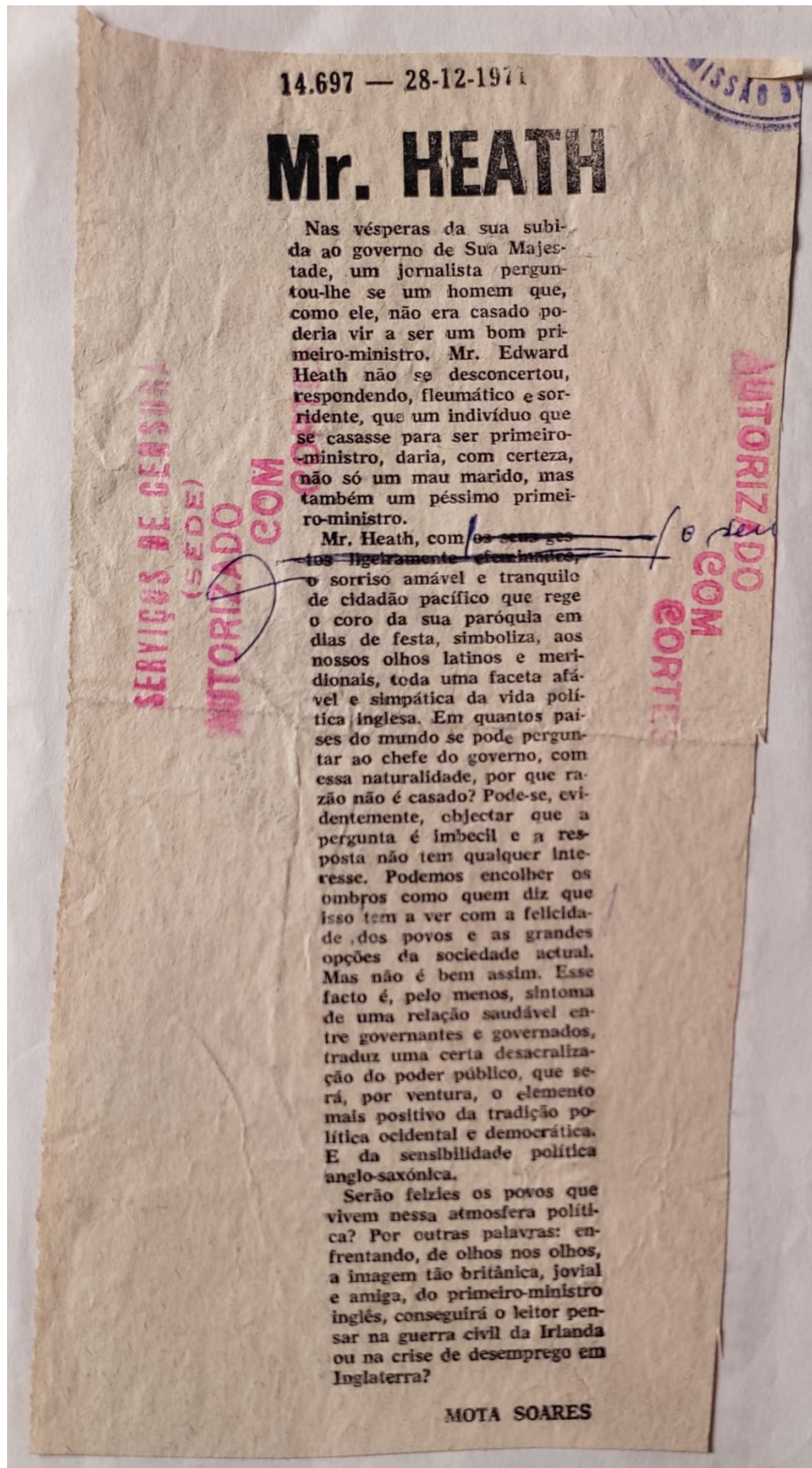
A integração económica europeia não implica, ao menos a médio prazo, com os regimes políticos existentes nos diversos países. Em 1963 Giscard d'Estaing, ministro das Finanças do General De Gaulle, visitava Madrid nas vésperas da execução do comunista Grimaud. A guerra civil é, hoje, letra morta. Lopez Bravo vai a Moscovo. Um especialista nas relações espanholas com o Mercado Comum declara que na Europa não interessa a ninguém que a Espanha mude de regime.

Dentro deste contexto se devem interpretar as declarações de Fraga Iribarne. Atendendo também a que o antigo ministro da Informação pode estar destinado a desempenhar um papel relevante no post-franquismo e necessita de acumular algum capital de heterodoxia e criar distâncias prudentes em relação ao que está, com vista ao que pode vir. Com vista ao futuro de Espanha.

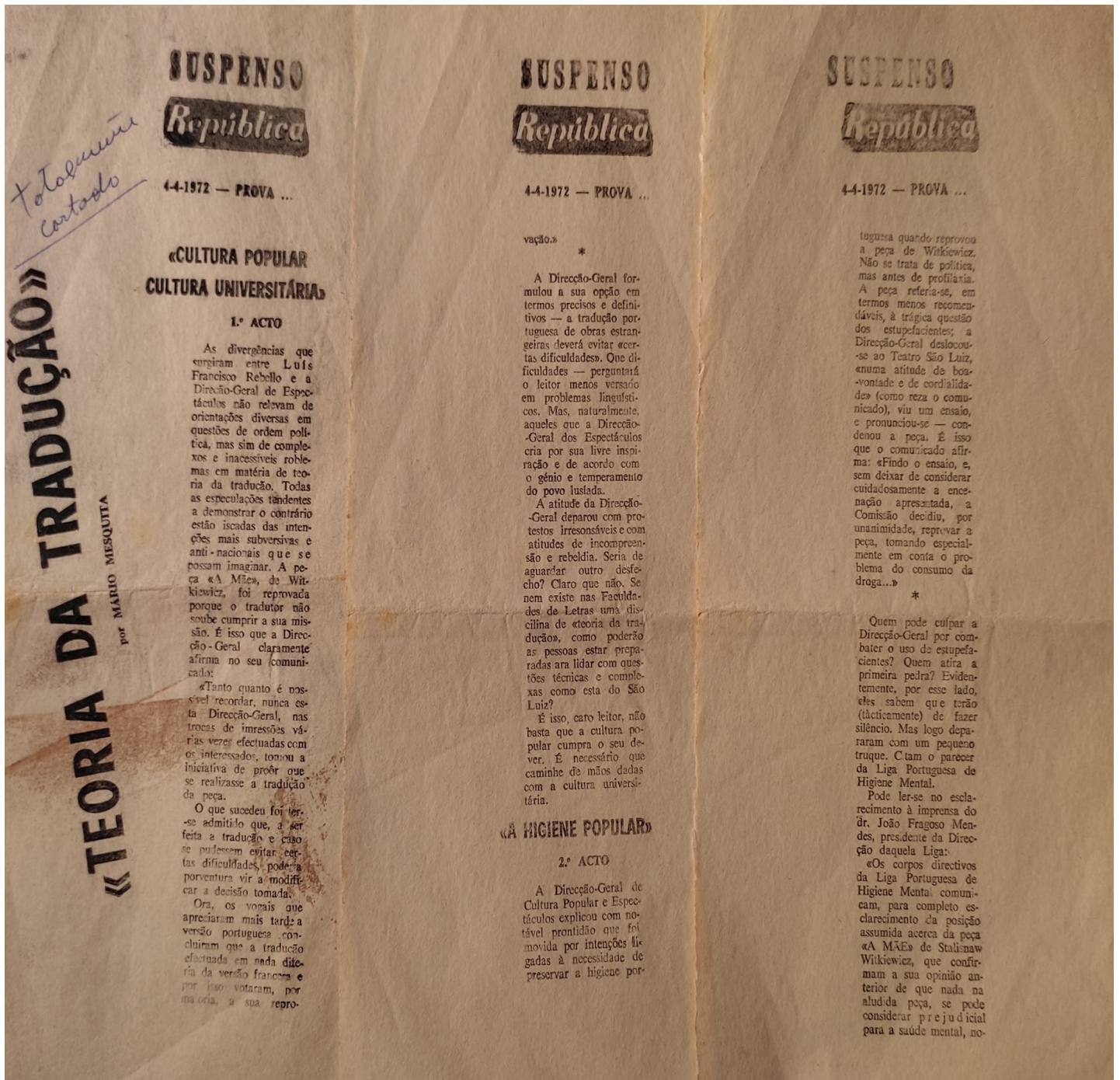
Mas importa também não esquecer que a evolução do franquismo não se fará sem dificuldades e hesitações. Fraga Iribarne não parece desconhecer-lo: «um passo como o da lei de Imprensa só poderia dá-lo um homem decidido a arriscar-se muito, porque eu sabia que não me viriam agradecer uns, nem perdoar outros». Só procurarão aumentar-lhe as dificuldades. Esse, é, também, um dado adquirido da história. Um juízo da história, como ele diria. Estes Kennedy espanhóis correm os seus riscos. Mas a contestação sem voz, se tem sido uma experiência apalxonante, não tem estado isenta de frustrações e insucessos. Não adianta ignorá-lo. Seria desonesto pretender que se ignore.

MARIO MESQUITA





6. Teoria da Tradução- Cultura Popular, Cultura Universitária



SUSPENSO

Republica

4-4-1972 — PROVA ...

meadamente no que se refere às toxico-manias. Muito pelo contrário, são de parecer que a peça manifesta uma atitude de crítica ao uso de álcool e estupefacientes.»

É, porém, evidente que não há qualquer contradição entre a opinião da Liga e a posição da Direcção-Geral. É que a Liga observou o problema do ponto de vista da higiene mental, enquanto a Direcção-Geral analisou a peça sob o ângulo da higiene popular. Só mentalidades obscurantistas poderão estabelecer confusão entre mentalidade e o povo. O primeiro é um conceito de ordem médica, o segundo faz parte de uma disciplina que, entre nós, se pode designar por «profilaxia social». A peça «A Mãe» condena os estupefacientes do ponto de vista mental, mas não na perspectiva popular.

Não basta, caro leitor, uma leitura bem-intencionada dos textos. É necessária uma boa preparação escolástica, que permita esgrimir conceitos com ousadia e decisão. A bem da cultura nacional.

«A TÉCNICA PLURALISTA DA REPROVAÇÃO»

3.º ACTO

A Direcção-Geral dos Espectáculos já esclareceu a questão do «S. Luiz», sem deixar margem para equívocos — a peça foi reprovada tecnicamente, e não por razões políticas. Como po-

SUSPENSO

Republica

4-4-1972 — PROVA ...

de ler-se no comunicado à Imprensa: «a verdade é que a Direcção dos Espectáculos comunicou pelo telefone ao Administrador-Delegado do Teatro São Luiz e ao encenador dr. Artur Ramos, em meados de Fevereiro, que a peça estava «têcnicamente reprovada» (isto é, que havia já decisão obtida por maioria de votos).»

*

Por outro lado, convém salientar que a reprovção técnica que foi tecnicamente comunicada a Luiz Francisco Rebelo, não se baseou numa decisão unilateral, anti-democrática e precipitada, mas sim numa votação democrática, ponderada e pluralista. A proibição da peça «A Mãe» foi um acto de livre pensamento, expresso segundo a regra mais usual da convivência democrática — a votação.

A Direcção-Geral dos Espectáculos é um órgão que funciona na base de um sã pluralismo que só não apreciará quem não acreditar nas virtudes da democracia. A combinação do princípio da liberdade como eficácia da censura, é uma verdadeira homenagem ao bom-senso tão característico dos costumes nacionais: homenagem da liberdade à censura.

7. Nota de Abertura

10-8-1972 — PROVA ...

NOTA DE ABERTURA

Na passada quarta-feira explodiram bombas em diversos pontos do Norte do País, tendo sido destruídos alguns postes de cabos condutores de energia eléctrica. Não é difícil adivinhar a proveniência desses actos de violência.

A violência desencadeia violência. Essa asserção foi lembrada, oportunamente, por quase todos os jornais de Lisboa, condenando as ocorrências de quarta-feira. «Tolerância e respeito não-de ser, em todas as emergências, as coordenadas da vida social como a entendemos». Invocou-se, até, o respeitável argumento de que a violência «justifica medidas de repressão e repressão que só podem vir a retardar as soluções que mais interessam ao futuro de Portugal».

*

Outro acontecimento importante desta semana, ainda que de sinal diverso, foi a publicação do manifesto da SEDES — «Portugal: o país que somos, o país que queremos ser», no qual o Conselho Coordenador dessa associação procede à análise do actual momento político português. A SEDES analisa as causas que impediram o desenvolvimento económico do país durante a última década, preconiza um sério esforço de reconversão das nossas estruturas económicas, salienta a urgência da reforma do aparelho administrativo do Estado, defende o desbloqueamento político do país através da dinamização do «associativismo de base» e da vida sindical, e da garantia do exercício dos direitos fundamentais, nomeadamente, da liberdade de expressão, de reunião e de associação.

Como é de domínio público, a SEDES é uma associação com vista à promoção e ao estudo dos problemas relacionados com o desenvolvimento económico do país, na qual participam pessoas provenientes de diversos quadrantes da opinião pública, desde alguns membros do actual Governo até antigos simpatizantes da oposição democrática. Trata-se, portanto, de um grupo de pressão política, profundamente ligado ao regime, que defende a evolução progressiva da vida política portuguesa para esquemas menos rígidos e tradicionais.

*

Seria lógico, portanto, que o documento da SEDES tivesse uma ample repercussão nacional, até pelo desejo que traduz de diálogo e tolerância. Não aconteceu assim, ao contrário do que seria de desejar. «República», foi o único jornal que no próprio dia publicou na íntegra o importante documento político.

Violência engendra violência. É verdade. O pior é que só se lembram de Santa Bárbara quando faz trovões. Seja-nos permitido recordar aos directores de certos periódicos que também a tolerância desencadeia tolerância. O diálogo propicia um clima de responsabilidade cívica, o silêncio e a intransigência fomentam a demissão e o desinteresse pela vida pública.

M. M.

EXAME PRÉVIO
AUTORIZADO

PARCIALMENTE

COMISSÃO DE LISBOA

16-9-1972 — PR00002

COOPERAÇÃO LUSO-BRASILEIRA

O prof. Marcelo Caetano regressou da sua viagem ao Brasil. Proferiu lições em universidades, foi eleito membro honorário de academias, citou Ribeiro Couto, rectou Manuel Bandeira e evocou Luís de Camões. Se os franceses têm Pompidou, autor de obras sobre Mallarmé, os portugueses possuem Marcelo Caetano, catedrático de direito, que já publicou estudos sobre Eça de Queirós.

Como se poderia esperar, o Presidente do Conselho referiu-se à presença da língua portuguesa nas sete partes do mundo. Especulou sobre o papel que lhe estará reservado no ano 2000. Sem levar tão longe a prospectiva, também nós pensamos que, no âmbito da cooperação luso-brasileira, se poderão decidir coisas importantes quanto ao futuro da cultura de expressão portuguesa. Ninguém desconhece, por exemplo, que a situação do escritor português, a possibilidade da sua profissionalização, dependem essencialmente do alargamento ao Brasil do nosso exíguo mercado livreiro.

~~É perfeitamente natural, no entanto, que o diálogo cultural entre as duas nações continue relegado para segundo plano, quando se está a encetar a colaboração política entre os dois regimes irmãos. Aliás, para além dos artificios da retórica e das profissões de fé apaixonadas, foram os esforços isolados de meia-dúzia de marginais que mantiveram com dignidade a presença cultural portuguesa no Brasil. O trabalho individual de intelectuais como Agostinho da Silva, Jorge de Sena ou Casais Monteiro, foi bem mais importante do que os arroubos da oratória e do lirismo luso-tropical.~~

Afinal, a presença portuguesa no mundo será aquilo que for a presença da cultura portuguesa. Corresponderá exactamente à nossa capacidade para transformar a língua portuguesa em instrumento de emancipação cultural. Relegando para o domínio do passado a época em que a nossa língua foi mero instrumento de dominação política. É possível mesmo que a nossa subsistência como nação independente dependa muito desse projecto cultural. Ao contrário do que possam pensar alguns patriotas demagógicos e certos europeus desprevenidos.

MOTA SOARES

EXAME PRÉVIO
AUTORIZADO

COMISSÃO DE LINGUA
PARCIALMENTE

9. Retrato do Banqueiro Quando Jovem

Coorte passante para provas de emenda de Lisboa

República

«FIM DE SEMANA»

7-12-1972 — PROVA N.º 9

RETRATO DO BANQUEIRO QUANDO JOVEM

Sigamos o exemplo do senhor Homem de Melo e o caminho de nobreza. Não só o da nobreza de facto, também o da nobreza de direito. Sigamos o caminho do deputado Agueda — jalemos da História de Portugal. Não para comemorarmos o 1.º de Dezembro, como o fez o político de Aveiro. Ele já afirmou, com carácter definitivo e peremptório, que «conquistamos o irreversível direito à independência, através da hérculea determinação de Afonso Henriques». São palavras patrióticas, notáveis, oportunas sobretudo por terem sido proferidas na mesma semana em que foi posto à venda, nas livrarias de Lisboa, o volume «As Quibiricas» do poeta moçambicano Grábito Dias, com um corrosivo prefácio de Jorge de Sena, onde se versam os temas da História portuguesa em perspectiva verdadeiramente inovadora.

História recente, história que está por fazer: a primeira República, os primeiros anos do Estado Novo. Investigadores como Olivete Marques, Pacheco Pereira, César Oliveira, têm procurado desbravar esse caminho. Foram recentemente publicados testemunhos de Alexandre Vieira e César Nogueira, por um lado, Pedro Teotónio Pereira e Assis Gonçalves, por outro lado. Hoje citamos o testemunho da alta finança, as edições do Banco Português do Atlântico, o «curriculum vitae» de Arthur Cupertino de Miranda:

«Em 1913, com 20 anos, tomou parte no Congresso do Partido Socialista Português, que teve lugar em Guimarães.

Incumbido, por ausência inesperada do Chefe do Partido, de fazer o discurso inaugural, não teve dúvida em improvisá-lo. Valeu-lhe ser eleito — embora não candidato — por voto unânime e espontâneo dos congressistas, para o Conselho Directivo do Partido, função que, aliás, não veio a aceitar, em virtude da sua tendência para a actividade bancária.»

Deste modo tivemos notícia do magno acontecimento da História Pátria — a história de Cupertino enquanto socialista. A sua capacidade de improvisação. O jovem dividido entre a vocação banqueira e a fé socialista. O jovem Marx, o jovem Cupertino...

Guarde-se um minuto de silêncio, sinal de respeito e veneração pela memória do jovem socialista Arthur Cupertino de Miranda. Esta a sugestão do vosso amigo

MARIO MESQUITA

EXAME PRÉVIO AUTORIZADO PARCIALMENTE COMISSÃO DE LISBOA

PARCIALMENTE COMISSÃO DE LISBOA

15-12-1972 — PROVA N.º

NOTA DE ABERTURA ESCRITOR EM S. BENTO

Voto no deputado Barreto Lara. ¹⁹⁷² E um escritor. Noutros tempos os portugueses tiveram Garrett no Parlamento, hoje têm o sr. Barreto Lara. Não iremos ao ponto de considerarem o deputado Lara como o melhor romancista que vive actualmente em S. Bento. ~~O político~~ está repleto de vocações literárias.

Ouçamos, para já, o deputado de Angola:

«E foi bem dentro deste rumo que sempre, mas sempre, aderi fosse a que fosse, ponto é que, a técnica se situasse no bem comum, segundo a minha ótica que até hoje não encontrei motivos para considerar errada.

Pois, pacifista por formação, não vi então, nem vejo ainda, que a transformação da sociedade portuguesa não possa continuar a fazer-se em paz e por uma evolução gradativa e tendencial à sua completa liberalização.

A forma e o tempo de o atingir, é que podem originar interrogativas, pois se há quem pense, que tal evolução se pudera e deverá até ter-se acelerado, outros opinam que a sociedade portuguesa não está preparada para tais acelerações, que lhe poderiam atingir os alicerces mais e causar irremediável dano, mas que embora no haveria de seir para a frente e sempre mais para a frente, mas devagar e cautelosamente.»

Como se vê, o verbo do sr. Lara não é fácil. É um verdadeiro labirinto, onde cada adjectivo, carece virgula, cada artigo, cada copulativas cumpre exactamente a sua função gramatical, contribuindo de modo exemplar para a confusão geral!

Não desanime leitor! Não ficaremos por aqui. O seu fim de semana está mais Barreto Lara. Requer Barreto Lara de primeira ordem, do melhor. Portanto, leia em voz alta, soletrando meticulosamente cada sílaba, este fragmento das futuras Páginas Políticas de Barreto Lara.

«Mas, porque a breve espaço me convencesse da insuficiência, vi-me forçado e por mais deui ma vez, a clarificar os meus objectivos e propósitos, evidenciando-me declarado partidário duma liberalização rápida mas progressiva, absolutamente necessária à vida nacional e ostensivamente em rebeldia com ideias e princípios, partissem de que ali partissem, desde que no meu paladar se não amoldassem ao figurino nacional. E, até com certo sabor a romance de cavalaria, tipifiquei-me como um franco atirador. Inusitada expressão em política que me causou algumas nódoas negras!!! E tanto por parte dos que não alcançaram o seu real significado e objectivo, mas muito mais, de alguns que bem dentro dele, revelaram inconformismo, à declarada insubordinação a actuações activistas mas que à luz da minha consciência, não serviam com a indispensável oportunidade o bem comum, e antes até se mostravam inadequadas ao momento da Nação.

Pois decorridos três anos, mantenho firme a agulha magnética que desde o início me apontou o Norte.»

O paladar do deputado, o sabor a romance de cavalaria; as nódoas negras; os três pontos de exclamação a seguir às nódoas negras; as actuações activistas; a agulha magnética; o Norte apontado pela agulha.

Meu caro Watson, creio que o crime é sem solução. A chave do mistério é segredo dos deuses. Não porem no jornalista que faça ironia, porque o jornalista cruza os braços e vai descansar.

11. Teoria da Transmigração das Pátrias

«FIM DE SEMANA»
SAI NO DIA 27-1-1973
República
25-1-1973 PROVA N.º — **15**

NOTA DE ABERTURA
TEORIA DA TRANSMIGRAÇÃO DAS PÁTRIAS

O deputado algarvio Leal de Oliveira interveio em S. Bento, antes da ordem do dia, para agradecer ao ministro da Economia a aprovação do decreto-lei que abre concurso definindo as bases para a concessão das Cadeiras de Monchique. «Obrigado, senhor ministro, Monchique, o Algarve e eu próprio estamos extremamente gratos a Vossa Excelência» — disse o sr. deputado. Nesta breve acção de graças, comoveu-nos que o deputado se dignasse a proferir o seu agradecimento pessoal ao lado do agradecimento colectivo, feito em nome do Algarve inteiro. Foi um acto de modestia.

São atitudes destas que honram o País e dignificam a Pátria. Aliás, a humildade floresce entre nós. E, quem diz humildade, escreve mendicidade, «mendicidade universitária» — nova fórmula para adquirir prestígio de companheiro no nosso País. Mendicidade universitária: há sempre uma Universidade desconhecida que...

Como bom deputado, homem amante da sua terra natal, Leal de Oliveira quer Universidade em Faro. É natural. Se o ministro da Economia abriu concurso para as termos de Monchique, também a da Educação pode conceder uma universidadezinha farense para que o sr. Leal de Oliveira a possa atender aquilo a que ele chama ao seu eleitorado algarvio. O raciocínio é claro: 1112 algarvios cursam estudos universitários; se seiscentos homens fazem um batalhão, por que razão 1112 algarvios não hão-de constituir uma Universidade?

«Os números frios da estatística são elucidativos e aqui os deixo à consideração de Sua Excelência o ministro da Educação Nacional, a quem rendo as minhas homenagens como governante laborioso que tem dedicado ao ensino, em plena doação, toda a sua actividade e até a sua própria saúde» — concluiu triunfantemente o nosso deputado.

A zona mais inquietante do discurso do sr. Leal de Oliveira é aquela em que ele se refere aquilo que designa por «RECENTES DEFLAGRAÇÕES DE PETARDOS DISTRIBUIDORES DE PROPAGANDA ANTI-PORTUGUESA». E a região exacta onde a loucura surrealizante toma posse do verbo parlamentar.

Suponhamos que o Exm.º Leitor, honrado chefe de família, se senta à mesa de sua casa para o jantar, mais a esposa e quatro meninos, reza as orações preliminares e declara solenemente antes de levar à boca a primeira colherada de caldo verde: «NAO E COM A DESORDEM QUE SE GERA A ORDEM». Que aconteceria? Que diria a sua mulher? Que pensariam os seus filhos? A dívida tomara conta de todos os espíritos angustiosos dúvida. A sua esposa recusaria-se a num ensinamento desolador. As crianças comeriam a sopa em silêncio, preocupadas com a saúde do pai.

«Mas se V. Ex.ª, Leitor, dissesse mais, dissesse, por hipótese, que não N com a desordem que se gera a or-

«FIM DE SEMANA»
SAI NO DIA 27-1-1973
República
25-1-1973 PROVA N.º — **16**

dem promissora da paz», então a confusão aumentaria! A família seria tomada de pânico. Os pratos começariam a escorregar para o chão e sua filha Miquelina, de oito anos, derramaria laranjada na travess. A confusão das ideias consumar-se-ia na sala de jantar do seu adorável pai. Não desejaríamos ser menos tolerantes na crítica das palavras do sr. deputado, mas esta é uma daquelas coisas em que é muito difícil comentar político conciliar a boa-vontade aconselhável com a verdade necessária. Ora, a verdade manda que se diga que nem sempre a lógica fica a dever grande coisa às intervenções do sr. Leal de Oliveira. Porém, deve-se dar a toda a gente mais do que uma oportunidade. Aqui tem o sr. Leal Furtado outra «chance». Oitendo-lo: «Não compreendo que alguns, poucos, sempre os mesmos, provoquem inquietações nas populações e levem as suas frustrações a ponto de perturbarem a ordem pública, a tranquilidade dos espíritos e, até, por contestações dialécticamente bem engendradas, a paz das almas.» (sufocado no nosso, M. M.)

A incompreensão do deputado é perfeitamente compreensível, só não é fácil de entender que as contestações dialécticamente bem engendradas possam perturbar a paz das almas. Mesmo atendendo ao fenómeno da «poluição das almas», recentemente focado por voz altamente responsável, não parece que a boa lógica tenha por consequência provocar a guerra nas almas...

O melhor da festa ainda está por vir. Como manda a velha sabedoria, guardamos o melhor para o fim: «Não resta dúvida de que Portugal continuará Portugal e os portugueses continuarão portugueses». Aqui, felizmente, não sofre a lógica qualquer insulto. A asserção é tão clara que até poderá fusticar a vista daqueles que não estiverem mafeitos à arquitectura rigorosa do bom raciocínio algarvio. O deputado não duvida e faz bem, o que é prova da robustez do espírito. Porém, ainda fica por esclarecer o aspecto mais importante.

Imaginemos que o deputado Leal de Oliveira tem um vizinho, que habita o apartamento fronteiro ao dele, um vizinho que é português e ameaça seriamente continuar a sê-lo; é baixo, moreno e risinho, introvertido, estudou Camões no Liceu, gosta de vinho lito, futebol, e está profundamente imbuído de devoção por Nossa Senhora de Fátima. É o sr. Sousa um bom português e patriota.

Subitamente, o deputado Leal de Oliveira apercebe-se da estranha metamorfose — Sousa virou sueco. Deixou de ser português, é sueco. Não recita Camões, mas sim as sagas nórdicas; já não tem cabelos castanhos, porque eles ficaram loiros. Sousa é agora alto e introvertido, chamase Max van Sousafrid e está iscado na solidão de origem bergmaniana.

Quer dizer, verificou-se o que Leal de Oliveira recava — não se sabe se os portugueses vão continuar portugueses. Eles estão todos a ficar suecos. O exemplo de Sousa prolifera...

Que aconteceria nesse caso? Que sucederia se os portugueses seguissem o repetido exemplo de Sousa? Portugal não poderia continuar Portugal se os portugueses fossem suecos!

Eis, em suma, o tema que nós gostaríamos de ver acordado pelo sr. Leal de Oliveira em próxima oportunidade: que acontecerá se os portugueses não continuarem a sê-lo?

MARIO MESQUITA

EXAME PRÉVIO
PROIBIDO
COMISSÃO DE LISBOA

EXAME PRÉVIO
PROIBIDO
COMISSÃO DE LISBOA

EXAME PRÉVIO
PROIBIDO
COMISSÃO DE LISBOA

13. A Função da Imprensa no "Estado Social" (1) Da Ilusão Participativa à Distração Ideológica

A FUNÇÃO DA IMPRENSA NO «ESTADO SOCIAL» (1)

DA ILUSÃO PARTICIPATIVA
À DISTRAÇÃO IDEOLÓGICA

República

19-11-1973 PROVA N.º

9

por MARIO MESQUITA

Das «CONVERSAS COM MARCELO CAETANO», de António Alcada Baptista, se dá aqui conta, no que a Imprensa diz respeito. Antepás sado ilustre do volume agora editado pela Moraes, veio à baila o «Salazar» de António Ferro, onde a vida dos jornais também constitui tema de entrevista. Mas o Marquês d'Avila e Bolama não poderia ficar esquecido, tantas vezes que foi lembrado pelo prof. Marcelo Caetano, ao longo da sua dissertação. E para melhor evocarmos este outro anspassado — menos próximo no parentesco, que não menos firme nas atitudes — socorremo-nos do trabalho que José-Augusto França agora editou sobre «As Conferências do Casino no Parlamento» (Livros Horizontais).

De tudo isto, menos do que um comentário, resultou tão-só uma montagem de itxos, acompanhada de algumas considerações marginais. Da sua oportunidade, avaliará o leitor.

1. «Compreendo e aceito a sua revolta. Ela é filha das ideias, do ambiente em que nos formámos. E no entanto é certíssimo que dentro de vinte anos o nosso actual conceito de Imprensa estará radicalmente modificado» — isto dizia Salazar a António Ferro, nos anos trinta, sobre a existência da «Censura» em Portugal.

«Você vive este assunto com muito calor e compreendo-o, mas gostaria que reflectisse comigo e que também compreendesse a situação em que está quem tem responsabilidades de Governo, perante certas situações sociais que lhe são dadas e tem de enfrentar» — isto disse Marcelo Caetano a António Alcada Baptista, nos anos setenta, sobre a existência do «Exame Prévio» em Portugal.

A semelhança entre as duas respostas reduz-se à atitude de compreensão para com os entrevistadores queixosos. Salazar, dizia que «o jornal é o alimento espiritual do povo e deve ser fiscalizado como todos os alimentos»; Marcelo Caetano afirma: «se você me pergunta se eu considero o «Exame Prévio» uma instituição normal na vida duma sociedade, respondo-lhe imediatamente que não, mas precisamente pela importância que os meios de comunicação tomaram nas sociedades modernas é que não podemos, nesta matéria, tomar decisões».

2. Dos anos trinta à actualidade o regime teve ocasião de repensar a função da Im-

República

19-11-1973 PROVA N.º

10

prensa no «Estado Moderno». Salazar dizia: «entreguemos a liberdade à autoridade, porque só ela a sabe administrar (...) e defender». Ora, o que variou de então para cá não foi esta concepção, continuase a entender que a autoridade deve administrar prudentemente a liberdade, mas exige-se outro critério na sua administração.

Ainda a entrevista de Salazar com António Ferro. «Autoridade e liberdade são dois conceitos incompatíveis. Onde existe uma não pode existir a outra... Quando se procura aliar o conceito de liberdade ao conceito de progresso, comete-se um erro grave. A liberdade vai diminuindo à medida que o homem vai progredindo, que se vai civilizando... A liberdade garantida pelo Estado, condicionada pela autoridade, é a única possível, aquela que pode conduzir, não digo à felicidade do homem, mas à felicidade dos homens...»

Já não se afirma que a autoridade faz a felicidade do homem; considera-se necessário desbravar espaço para que floresça uma certa ilusão participativa e uma certa distração ideológica. A política informativa do «Estado Moderno» — leia-se: do Estado Social — não se contém a mera propaganda. Numa conferência que fez sensação nos meios afectos ao regime, na ocasião em que foi proferida (1968), afirmava o prof. Marcelo Caetano: «em quase todos os Estados foram criados departamentos destinados à informação. Houve um momento em que esteve na voga a palavra «propaganda», em breve descreditada por tudo o que a palavra sugere de tendencial e tendenciosa.»

3. E neste trabalho — «A Opinião Pública no Estado Moderno» — que Marcelo Caetano indica as linhas gerais daquilo a que chamamos «ilusão participativa»: «no Estado Moderno o grande papel da opinião consiste em dar ou negar o crédito de confiança sem o qual os governantes não poderão agir eficazmente. Até porque a própria chefia, o «leader ship», assenta numa espécie de pacto por virtude do qual o governante guia a colectividade na medida em que a representa, isto é, em que a incorpora como seu expoente. O Estado Moderno não pode ser conduzido eficaz-

mente sem uma liderança autoritária, mas esta só é viável quando o povo tem a sensação de participar nela, ao menos pelo seu assentimento formal».

Para esse efeito, entende o actual Presidente do Conselho que «a opinião tem de ser informada pelos órgãos de Estado o mais assídua e cuidadosamente possível». Os governantes devem procurar um contacto estreito e constante com os órgãos de Informação: «A cena parlamentar, inventada no tempo em que o convívio decorria em conversas de salão, foi suplantada nesta época de eliminação das distâncias e de facilidade de comunicações».

No livro de entrevistas recém-publicado o prof. Marcelo Caetano refere uma outra função da Imprensa, a de distração ideológica: «o sucesso da Imprensa chamada de esquerda vem desta necessidade criada às pessoas, de compensarem uma vida egoísta e mesquinha com posições ideológicas que julgam mais inteligentes e mais generosas... Você disse que se «pensa à esquerda e se vive à direita». Do mesmo modo é possível dizer que se «lê à esquerda e se vive à direita»; «veja você o que acontece com a Imprensa de esquerda nas sociedades ocidentais: o homem comum sai do seu trabalho onde esteve a assegurar o seu bem-estar material e compra um jornal ou uma revista que defende a revolução imediata e a necessidade de pegar nas armas e de abrir as barricadas. Essa leitura não o leva, de maneira nenhuma, a fazer o que ali se diz. Chega a casa, instala-se comodamente num sofá, lê a apologia da revolução armada e não pensa, de modo nenhum, em alterar no dia seguinte os seus comportamentos sociais».

14- A Função da Imprensa Social no "Estado Social (2) Compreender o Duque D'Ávila

A FUNÇÃO DA IMPRENSA NO «ESTADO SOCIAL» (2)

COMPREENDER O DUQUE D'ÁVILA

EXAME PRÉVIO

Comentário de MARIO MESQUITA

1. «O facto que, neste momento, impede a extinção do Exame Prévio é a situação do Ultramar», afirma o professor Marcelo Caetano. E, mais adiante, precisa que as «instruções (...) dadas à Comissão de Exame Prévio, reduzem quase a sua intervenção à guerra do Ultramar e à subversão». E aqui só cabe esboçar, com estas estranhezas se consideram nesta matéria, que a política (sugerida nas instruções) ultrapasse os limites dos próprios objectivos estratégicos: «controle da «formação sobre a guerra africana. Quando dizer: a guerra fundamentalmente a permanência do Exame Prévio, mas o objecto dos «cortes» não se reduz à guerra, atingindo todo o mundo, visto mundo, abrangido pela palavra «subversão».

Ao sistema de repressão preventiva, através dos serviços de censura, o Presidente do Conselho prefere o de repressão à posteriori. Mas a situação concreta obriga, impõe a sua lei. A «censura», quando acontece, não se justifica porque nela reside a felicidade dos homens, mas porque a unidade nacional o exige (ou a manutenção da ordem pública, ou a defesa do Estado, ou...). Aqui surge o paralelismo com a proibição das Conferências do Casino. O Duque d'Ávila não proíbe as Conferências por ser anti-liberal — ele até fora combatente na guerra civil em nome das liberdades! — mas porque a razão de Estado não quer o caminho da felicidade, mas a felicidade exige sempre repressão. Da felicidade, pela repressão passamos à repressão da felicidade.

2. Interrogado por Alçada Baptista sobre as desvantagens de «passar a história» na panela do Duque d'Ávila, já reparou que era liberal convicto, de credo e mandamentos, que pela liberdade se sacrificara e se batera nos dias difíceis de arriscar a vida? Nenhum dos conferencistas do Casino podia apresentar folha de serviços à Liberdade que se comparasse com a do velho António José d'Ávila. Mas calhou-lhe ser chefe do governo na altura em que a Europa estava transida por uma série de acontecimentos que ao tempo pareciam apocalípticos: a revolução espanhola de 1868, a guerra franco-alemã, a queda do segundo império francês, a unificação da Itália e a Comuna de Paris. No meio penouro da Lisboa de há um século podia o governo mais liberal deixar que um grupo de jovens proclamasse ideias revolucionárias?

O Duque d'Ávila proíbe as Conferências do Casino, mas tinha sido um combatente liberal. Marcelo Caetano reconhece «as vantagens da

19-11-1973 PROVA N.º 7

19-11-1973 PROVA N.º 7

Seu orado em 16/11/73

Seu orado em 16/11/73

existência duma imprensa não sujeita a exame prévio, mas considera que «nas sociedades que não integram ainda certo tipo de instituições, o seu aparecimento súbito pode ter consequências perturbadoras». No 1.º, acrescenta, nunca de novo, «nem poderia impedir uma passagem respeitosa ao regime de censura para uma liberdade total».

Apesar disso, a imprensa continua a ser um «sector de ponta» naquilo que se usa designar por «compressão» do regime. Ele não faz demagogia quando diz: um alívio progressivo que simultaneamente, fosse criando zonas de responsabilidade. Marcelo Caetano entende que não será uma imprensa monolítica quem melhor servirá o regime. As zonas de responsabilidade do prof. Marcelo Caetano nada têm a ver com um regime de liberdade de imprensa semelhante ao que vigora nas «democracias europeias, antes significam um pluralismo corrigido pelo Exame Prévio e balizado pela actuação dos grandes grupos económicos.

3. Ofício do comissário da 2.ª divisão da policia, em ofício de 20 de Junho de 1871 ao Governador Civil de Lisboa sobre a conferência de Adolfo Coelho: «concorreram à preleção democrática que ontem teve lugar no Casino Lisboense, cerca de cem pessoas, na sua maioria, estudantes dos cursos superiores, e apenas um ou dois jornalistas e uma senhora».

Depoimento de Jaime Batalha Reis sobre o publico das sessões do Casino: «A concorrência nunca foi muito grande, se bem fosse, desde logo considerável, na que constituia a opinião publica, o efeito do empreendimento e o das ideias apresentadas, sobretudo por Antero de Quental no seu discurso inaugural. Houve sempre, no auditorio, alguns operários levados por José Fontana, circunstância que preocupou os partidos políticos e os centros literários oficiais» (in «Antero de Quental», de José Bruno Carneiro).

Apesar de pouco numerosa a assistência, Martens Ferrão, procurador-geral da Coroa, autor do parecer que fundamentou a proibição das Conferências, afirmaria no Parlamento: «cho muito menos perigo na escrita destas ideias, do que no seu ensino nas reuniões públicas procurando fazer prosélitos. É clarissimo que em toda a parte se faz completa diferença da maneira por que estes assuntos são tratados nas reuniões populares, da por que o são nos escritos avulsos. São diferentes os seus efeitos morais e por isso as leis reguladoras num caso e outro são-no também».

4. Aqui arriscamos nós um paralelo, para salientar que da actualidade desta asserção do jurista Martens Ferrão ainda recentemente fizemos prova. A distinção entre «reuniões populares» e «escritos avulsos» conserva a sua utilidade. E prefere-se, como mal menor, que as «frituras se ententem com os segundos do que se exercitem nas primeiras.

Da ineficácia do jornalismo, como arma de combate, quando desacompanhado de outro tipo de acção, também fizemos a experiência. E dessa ineficácia, aliás, que se alimentam as periódicas descompressões da nossa imprensa. E por causa dela (ineficácia) se autoriza o relativo pluralismo que os nossos jornais apresentam.

Em última instância, pretende-se que, enquanto a (largamente maioritária) imprensa de direita (mais a rádio e a televisão) alimenta directamente a propaganda do regime, a (reduzida) imprensa de «esquerda» anime as festas, promovendo algum debate (sob controle). E, aos jornalistas de esquerda, restará a consolidação de poderem colaborar na ingente tarefa de ensinar os portugueses a viver à europeia, lendo à esquerda, vivendo à direita.

As últimas as eleições demonstraram que, em pluralismo, o Exame Prévio é mais rendoso: conseguiu-se desviar o debate politico, a nível de imprensa de esquerda («República» em primeiro lugar), do problema africano, onde naturalmente se centraria, para o debate sobre o próprio significado das eleições e sobre o problema das instituições politicas do regime. A violência das declarações transcritas pelos jornais, pouco consentida em período eleitoral, acabou por favorecer a credibilidade da manobra.

Da questão das Conferências do Casino julgávamos já ter aprendido tudo o que havia a aprender e se resumia nestas palavras de Antero na sua celebre carta ao Marquês d'Ávila e Bolama: «Nem eu nem V. Ex.ª passaremos a história: e muito menos as ineptas portarias que V. Ex.ª faz assinar a um rei sombulo. Mas, supondo por um momento que alguma destas coisas possa passar ao século XX, folgo de deixar aos vindouros com este escrito a certeza de uma coisa: que em 1871 houve em Portugal um ministro, que fez uma acção má e tola, e um homem que teve a franqueza caridosa de lho dizer.»

TÍTULO VI

DA OPINIÃO PÚBLICA

ARTIGO 20.º

A opinião pública é elemento fundamental da política e administração do País, incumbindo ao Estado defendê-la de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum.

ARTIGO 21.º

A imprensa exerce uma função de carácter público, por virtude da qual não poderá recusar, em assuntos de interesse nacional, a inserção de notas officiosas de dimensões comuns que lhe sejam enviadas pelo Governo.

Referências Bibliográficas

- Amado, T. (2017). *Auto-regulação e o jornalismo online: o provedor do leitor no contexto digital*. (Dissertação de Mestrado). Instituto Politécnico de Lisboa, Escola Superior de Comunicação Social, Lisboa, Portugal.
- Azevedo, C. d. (1999). *A Censura de Salazar e Marcelo Caetano*. Lisboa: Editorial Caminho.
- Barreto, J. e. (1999). *A Censura em Portugal (1926-1974)*. Em A. e. Barreto, *Dicionário de História de Portugal, Vol. III* (pp. 275-284).
https://www.academia.edu/6749490/A_Censura_em_Portugal_1926_1974_.
- Barriga, A. (2007). *Media, Política e Opinião: uma tríade complexa: uma abordagem à opinião publicada em Portugal*. (Dissertação de Doutoramento). Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Portugal.
- Bourdieu, P. (1997). *Sobre a Televisão: seguido de A Influência do Jornalismo e Os Jogos Olímpicos*. Jorge Zahar Editor Ld.
- Cabrera, A. (2006). *Marcello Caetano: poder e imprensa*. Livros Horizonte.
- Caetano, M. (1974). *Depoimento*. Distribuidora Record.
- Camponez, C. (2009). *Fundamentos de Deontologia do Jornalismo: A auto-regulação frustrada dos jornalistas portugueses (1974-2007)*. (Dissertação de Doutoramento). Universidade de Coimbra, Portugal.
- Carneiro, I. S. (2010). *Textos, 1º Volume (1969-1973)*. Alêtheia Editores.
- Carvalho, A. A. (1973). *A Censura e as Leis de Imprensa*. Seara Nova.
- Castro, I. F. (17 de Novembro de 1945). *Centro de Estudos Ferreira de Castro*. Obtido de Entrevista Diário de Lisboa: <https://www.ceferreiradecastro.org/entrevista-diario-de-lisboa-17-novembro-1945.php>
- Fíguro, R. e. (2016). *A Autocensura como aspecto da prática no mundo do trabalho dos jornais*. *Líbero*, 19 (37), 71-80.
- Figueiredo, M. (2009). *A (in)definição e a regulação do jornalismo*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Portugal:
<http://hdl.handle.net/10316/18170>
- Gama, M. (2009). *Da Censura à Autocensura no Estado Novo. Colóquio de outono, 9, Censura e inter/dito*. Braga: Instituto de Letras e Ciências, Universidade do Minho, Departamento de Filosofia e Cultura: <http://hdl.handle.net/1822/28548>
- Garcia, J. (2009). *Sobre a Censura em Portugal. Estudos sobre os jornalistas portugueses*.
- Gavela, A. (2016). *Eficácia das Sanções Disciplinares e Fragilidade da Autorregulação - O que acontece em Portugal a quem não cumpre o Códio Deontológico: Estudo de Casos de 2013 a 2015*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Portugal.
- Hallin, D. M. (2010). *Sistemas Mediáticos Comparados. Três modelos de relación entre los medios de comunicación y la política. Revista Española de Investigaciones Sociológicas (REIS), nº129*
- Leitão, O. (2016). *Cláusula de Consciência do Jornalista na Era Digital: harmonização na EU ou novo modelo para o século XXI. Revista Comunicando, 5(2)*.
- Lemos, M. (2020). *Jornais Diários Portugueses do Século XX - Um dicionário*. Coimbra: Coimbra University Press.
- Lima, H. (2013). *Meios de Censura e Formas de Condicionamento do Jornalismo na Ditadura Portuguesa, Vol. 12. Media & Jornalismo, 105-117*.
- Lippman, W. (1921). *Public Opinion*. New York: Free Press Paperbacks.
- McLuhan, M. F. (1968). *War and Peace in the Global Village*. TouchStone.

- Mesquita, M. (1996). *Eduardo Lourenço - Cultura e Política na Época Marcelista*. Edições cosmos.
- Mesquita, M. (2013). *O Quarto Equívoco - O Poder dos Media na Sociedade Contemporânea*. Minerva Editora.
- Miranda, J. (2018). *O papel dos jornalistas na regulação da informação: caracterização socioprofissional, accountability e modelos de regulação em Portugal e na Europa*. (Dissertação de Doutoramento). Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Portugal.
- O, J. (1996). *Censura*. Em F. e. Rosas, *Dicionário de História do Estado Novo, Vol.I* (pp. 139-141). Bertrand.
- Pereira, F. (2004). *Da responsabilidade social ao jornalismo de mercado: o jornalismo como profissão*. Biblioteca Online de Ciências da Comunicação.
- Pereira, J. (2013). *As Armas de Papel*. Círculo de Leitores.
- Príncipe, C. (2016). *Os Segredos da Censura*. Porto: Edições Afrontamento.
- Prior, H. (2021). *Comunicação e Política na Era de Mediatização*.
- Rego, R. (1974). *Da Censura Prévia ao Exame Prévio*. Em *Seara Nova: III Congresso da Oposição Democrática de Aveiro, Vol. 6, 1973-1974*. Lisboa.
- Reis, A. (1989). *A abertura falhada de Caetano: o impasse e a agonia do regime*. Em A. Reis, *Portugal Contemporâneo, vol.5* (pp. 45-60). Edições Alfa.
- Reis, A. (1996). *Marcelismo*. Em F. B. Rosas, *Dicionário de História do Estado Novo, Vol.2* (pp. 546-548). Lisboa: Círculo de Leitores.
- Rezola, M. (2021). *O regresso da "velha": o(s) tempo(s) da censura*. Em J. e. Figueira, *O Jornalismo e a História- homenagem a Isabel Nobre Vargues* (pp. 139-214). Imprensa da Universidade de Coimbra.
- Ribeiro, E. (2011). *Insubmissão. Resistência ao Salazarismo (não apaguem a memória)*. Chiado Editora.
- Riley, C. H. (2021). *A Liberdade por Princípio. Estudos e Testemunhos em Homenagem a Mário Mesquita*. Tinta da China.
- Rosas, F. (1994). *História de Portugal, Vol. VII, O Estado Novo (1926-1974)*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- Rosas, F. (2001). *O Salazarismo e o homem novo: ensaio sobre o Estado Novo e a questão do totalitarismo*. *Análise Social XXXV*, 1031-1054.
- RTP. (5 de Outubro de 2021). *Mário Mesquita homenageado (Vídeo)*. Obtido de RTP Açores: https://www.rtp.pt/acoresh/cultura/mario-mesquita-homenageado-video_73300
- Santos, G. (2008). *Política do Espírito: O bom gosto obrigatório para embelezar a realidade*. *Media e Jornalismo (12)*, 59-72.
- SEDES. (2021). *SEDES*. Obtido de SEDES, Desde 1970 a pensar Portugal ao centro: <https://www.sedes.pt/index.php/sedes/historia>
- Serrano, E. (2006). *A dimensão política do jornalismo*. *Comunicação e Cultura, Outono-Inverno (2)*, 63-77.
- Tengarrinha, J. (2006). *Imprensa e opinião pública em Portugal*. Minerva.
- Traquina, N. (2002). *Quem vigia o quarto poder?* Media, Jornalismo e democracia.
- Vargues, I. (2007). *Tesoura, rolha e lápis: os temas da censura e do combate pelas liberdades de expressão e de imprensa em Portugal*. *Estudos do Século XX*, , 39-59. https://doi.org/http://dx.doi.org/10.14195/1647-8622_7_2
- Weber, M. (2003). *Política como Vocação*. Editora Universidade Brasília.